

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 386, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 349/2021
OF 649/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.311, de 30 de agosto de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

MENSAGEM Nº 349

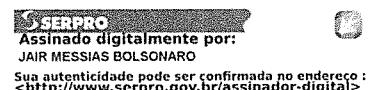
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.992, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, no município de Rochedo - MS;
- 2 - Portaria nº 2.488, de 7 de junho de 2017 - Associação de Cultura de Brasília de Minas, no município de Brasília de Minas - MG;
- 3 - Portaria nº 5.232, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR), no município de Portalegre - RN;
- 4 - Portaria nº 1.023, de 14 de março de 2018 - Comunidade de Jesus, no município de Bom Sucesso - MG;
- 5 - Portaria nº 1.257, de 14 de março de 2018 - Associação de Apoio Comunitário Bethel, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
- 6 - Portaria nº 5.956, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre, no município de Campo Alegre - SC;
- 7 - Portaria nº 5.964, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, no município de Lapa - PR;
- 8 - Portaria nº 4.099, de 21 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, no município de Belo Horizonte - MG;
- 9 - Portaria nº 4.311, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, no município de Pato Bragado - PR;
- 10 - Portaria nº 4.714, de 17 de setembro de 2019 - Associação Amigos de Pinhais, no município de Pinhais - PR;
- 11 - Portaria nº 4.717, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, no município de Pinheirinho do Vale - RS;
- 12 - Portaria nº 4.720, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Soledadense, no município de Soledade de Minas - MG;
- 13 - Portaria nº 4.749, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, no município de Capitão Leônidas Marques - PR;
- 14 - Portaria nº 4.750, de 17 de setembro de 2019 - Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, no município de Santa Teresinha - PB;
- 15 - Portaria nº 4.757, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Itapoã, no município de Ivinhema - MS;
- 16 - Portaria nº 4.760, de 17 de setembro de 2019 - Acauã Produções Culturais, no município de Aparecida - PB;

- 17 - Portaria nº 4.762, de 17 de setembro de 2019 - Associação dos Moradores do Tabuleiro, no município de Matinhos - PR;
- 18 - Portaria nº 4.763, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, no município de Goioerê - PR;
- 19 - Portaria nº 4.764, de 17 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, no município de Rio Pardo de Minas – MG;
- 20 - Portaria nº 4.873, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, no município de Toritama - PE;
- 21 - Portaria nº 4.874, de 19 setembro de 2019 - Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Pampeana, no município de São Francisco de Assis - RS;
- 22 - Portaria nº 4.881, de 19 de setembro de 2019 - Associação Popular Passaquarense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Passa Quatro - MG;
- 23 - Portaria nº 4.884, de 19 de setembro de 2019 - Associação O Bom Pastor de Amparo Social, no município de Presidente Bernardes - SP;
- 24 - Portaria nº 4.944, de 19 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Maria Pinto, no município de Caucaia - CE;
- 25 - Portaria nº 4.969, de 24 de setembro de 2019 - Associação Palmarense Rádio Comunitária, no município de Palmares do Sul - RS;
- 26 - Portaria nº 4.970, de 24 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, no município de Itaberaí - GO;
- 27 - Portaria nº 4.973, de 24 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
- 28 - Portaria nº 5.176, de 4 de outubro de 2019 - Fundação de Cooperação e Desenvolvimento, no município de Massapê - CE;
- 29 - Portaria nº 5.177, de 4 de outubro de 2019 - Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, no município de Imperatriz - MA; e
- 30 - Portaria nº 5.180, de 4 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária Wagner FM, no município de Wagner - BA.

Brasília, 21 de julho de 2021.



EM nº 01066/2019 MCTIC

Brasília, 8 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048005/2015-21, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4311/2019, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/09/2019, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, inscrita no CNPJ nº 03.287.189/0001-33, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pato Bragado, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1170/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 4311/2019/SEI-MCTIC
de 27 de agosto de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000700/1999 e nº 53900.048005/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, CNPJ nº 03.287.189/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pato Bragado, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/08/2019, às 20:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4569629** e o código CRC **FEB7D3EA**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 649/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.992, de 2015; 2.488 e 5.232, de 2017; 1.023, 1.257, 5.956 e 5.964, de 2018; 4.099, 4.311, 4.714, 4.717, 4.720, 4.749, 4.750, 4.757, 4.760, 4.762, 4.763, 4.764, 4.873, 4.874, 4.881, 4.884, 4.944, 4.969, 4.970, 4.973, 5.176, 5.177 e 5.180, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.007034/2013-14

SEI nº 2743324

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37864/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.048005/2015-21.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2019, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4715672** e o código CRC **0C6ED202**.

Referência: Processo nº 53900.048005/2015-21

SEI nº 4715672

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.048005/2015-21
Interessado:	Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	03.287.189/0001-33
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PR
Localidade:	Pato Bragado
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 10/09/2019, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4609968** e o código CRC **3691935F**.

Referência: Processo nº 53900.048005/2015-21

SEI nº 4609968

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21013/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.048005/2015-21.**

Processo de Outorga nº: 53740.000700/1999.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pato Bragado**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 680, publicada no DOU de 15/12/2003, e Decreto Legislativo nº 172, publicado no DOU de 18/5/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 18/5/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **18/4/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 16/09/2015, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0723209** e o código CRC **8AC56073**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30299/2015/SEI-MC

Brasília, 16 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB**
Avenida Willy Barth, S/N - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR
CNPJ nº 03.287.189/0001-33

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048005/2015-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21013/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0723213** e o código CRC **34A94DB5**.

NOME OU RAZÃO / ENDEREÇO / CEP / CODE POS	SCE/CGRC Of. nº 30299/2015/SEI-MC, 16 de setembro de 2015 53900.048005/2015-21 Associacao Comunitaria Cultural Bragadense - ACCB Avenida Willy Barth, S/N - Centro 85.948-000 Pato Bragado - PR
---	--

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Sergio Spies</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 26/10/15	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION  PR 114 x 186 mm
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Sergio L. Spies JUNIOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Maico Diego Spania</i> Ativ. Comercial Mat. 8.568.089 Pato Bragado - PR	26 OUT 2015
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 39755259 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/	/	
:	h	:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Estado de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

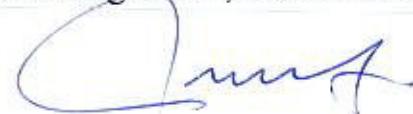
REQUERIMENTO de RENOVAÇÃO de OUTORGA.
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Qualificação da Entidade	
Razão Social: Associação Comunitária Cultural Bragadense – “ACCB”	
Nome de Fantasia: Radio Pato FM 87,9 Mhz	
CNPJ : 03.287.189/0001-33	
Endereço da Sede: Av. Willy Barth,	n.º : s/n
Bairro : Centro	CEP : 85.948-000
Cidade : Pato Bragado	UF : Pr.
Nome do Representante Legal: Laércio Canabarro.	
Endereço Eletrônico (e.mail) : radiopatofm@gmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de estado das Comunicações.

A Entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei n.º 9.612/1998 - Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos em anexo, todos no original ou em cópia autenticada.

Pato Bragado/Pr, 12 de Abril de 2016.



Laércio Canabarro.
Presidente da Associação – “ACCB”

Endereço de Correspondência : Av. Willy Barth, s/n	
Bairro : Centro	CEP : 85.948-000
Cidade : Pato Bragado	UF : Pr.
Endereço Eletrônico (e.mail) : radiopatofm@gmail.com - Fone: (45) 3282 1055	

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 20/04/16 às 14:00 horas
 Assinatura: Laércio

SOLICITAÇÃO para “RENOVAÇÃO DE OUTORGA” – “RADCOM”.

Ao. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.
Brasília – DF.

REF: Documentação em cumprimento ao que pede o Ofício n.º 30299/2015/SEI-MC,
acompanhado da Nota Técnica n.º 21013/2015/SEI-MC.

Entidade.: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE -“ACCB”.**
Processo de Renovação n.º **53900.048005/2015-21**
Processo de Outorga n.º...: **53740.000700/1999**
Localidade: **PATO BRAGADO - PARANÁ**

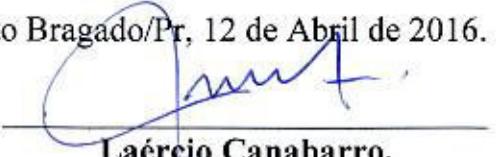
A: **Associação Comunitária Cultural Bragadense - “ACCB”,** devidamente constituída, com endereço para correspondência e local de instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Willy Barth, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.948-000, na cidade de **Pato Bragado**, Estado do Paraná; Comunica que esta encaminhando os anexo:

- 01)- Declaração firmada pelo representante legal da Entidade, atestando que a Emissora encontra-se com suas instalações e Equipamentos, de acordo com a ultima autorização do Ministério das Comunicações.
- 02)- Certidão Negativa e/ou Doc. de débitos das Receitas Administrativas pela ANATEL.
- 03)- Cópia (xerox autenticada) do Cartão CNPJ da Entidade.
- 04)- Cópia (xerox autenticada) do estatuto Social e/ou suas alterações.
- 05)- Cópia (xerox autenticada) da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual eleita.
- 06)- Cópia (xerox autenticada) da Rg. (identidade) e do CPF. dos atuais Dirigentes eleitos.
- 07)- Ultimo Relatório do Conselho Comunitário, acompanhado da Grade de Programação.

Esperamos que toda a documentação esteja correta e em conformidade com as Leis, Decretos e Norma 1/2011, e da Portaria 4334/2015, do Ministério das Comunicações.

Aguardamos o parecer favorável.

Pato Bragado/PR, 12 de Abril de 2016.



Laércio Canabarro.
Presidente da Associação “ACCB”

Endereço para Correspondência:

Associação Comunitária Cultural Bragadense – “ACCB”.

Av. Willy Barth, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.948-000 – PATO BRAGADO – PR.

Correio Eletrônico: (e.mail): radiopatofm@gmail.com - Fone: (45) 3282 1055

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - “ACCB”
RÁDIO PATO FM 87.9 MHZ**

Antiga Av. Willy Barth, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.948-000 – Pato Bragado – PR.

DECLARAÇÃO

Pelo presente, LAÉRCIO CANABARRO, representante legal da Associação Comunitária Cultural Bragadense – “ACCB”, DECLARA, que a Emissora mantida por esta entidade, encontra-se com suas instalações e Equipamentos, de acordo com a última autorização do Ministério das Comunicações.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente,

Pato Bragado/PR, 18 de abril de 2016.



LAERCIO CANABARRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE
CNPJ: 03.287.189/0001-33

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:04:42 do dia 11/04/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/05/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

ANO: 1.999



Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

REGISTRO DE Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica

Levi Martins Gomes
OFICIAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Levi Gomes".

=====
Natureza do Documento

ESTATUTO

Interessado(s)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DRAGADINSE- ACC-B

Registrado sob n.º 770 às fls. 234 do livro A-1

de Registros de Pessoas Jurídicas

Em 19 de julho de 19 99

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Levi Gomes".
OFICIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Levi Martins Gomes - OFICIAL
Levi Gomes }
Levi Gomes } ESCREVENTE
Levi Gomes }
Cândido Rondon - Oficial



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou
fó. *0005*G54RCT94-259177-92. Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 - 10:33:28h

Alisnáia Kern Túlio-Tabeliã

3
1

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL BRAGADENSE- "ACCB".

ESTATUTO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1.º - A Associação Comunitária Cultural Bragadense, doravante denominada – “ACCB”, fundada em 04/06/99, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos.

Artigo 2.º - A justificação da Associação, abrange o Bairro Centro, tendo sua sede provisória à Av. Willy Barth, s/n, Bairro Centro, CEP 85.948-000, na cidade de Pato Bragado/Estado do Paraná..

Parágrafo Único – A Ação da Entidade poderá abranger outros bairros que fazem limites com o território da mesma.

Artigo 3.º - O prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Primeiro – As eleições para escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscalizador, dar-se-á a cada dois (02) anos, podendo a Diretoria atual, concorrer à reeleição.

Parágrafo Segundo – O ano social da Associação coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado Balancete ou Balanço Geral da Associação, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à Associação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 4.º - A finalidade essencial da Associação é contribuir para o desenvolvimento social, cultural e comunicação do município de Pato Bragado/Pr.

1.º - São suas finalidades:

- a) A Associação Comunitária Cultural Bragadense – “ACCB”, poderá explorar Radiodifusão Comunitária (RadCom) não fazendo uso do Proselitismo, que quer dizer, divulgar somente uma religião ou uma seita, de qualquer natureza na programação da Emissora de Radiodifusão Comunitária, e não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidário e condições sociais em relação à Comunidade.
- b) Interessar-se, ativamente pelo bem estar cívico e moral da comunidade.

Derli Franceschetti



AUTENTICAÇÃO

A autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0005*G54RCT94-299177-92. Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 - 10:33:28h

Alisnéia Kerr Túlio-Tabeliã

2

4

- c) Promover fóruns para livre discussão dos assuntos de interesse público.
- d) Unir os moradores e amigos em suas legítimas aspirações e lutando por seus interesses e direitos.
- e) Promover a organização social de seus associados e comunidade.
- f) Estimular o espírito de solidariedade e comunitária entre os moradores e amigos, membros da Associação, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos.
- g) Representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais dos moradores e amigos desta associação, ou os interesses individuais dos seus associados, reivindicando as soluções.
- h) Manter serviços assistências e cooperativos, inclusive através de convênios com organismos públicos e particulares.
- i) Promover cursos profissionalizantes e manter trabalhos na área de cultura, educação, esportes, lazer, ação social, saúde, comunicação e formação de jovens em benefício dos associados e moradores em geral.

2.º A “ACCB”, poderá agir isoladamente, ou através de Convênios com entidades privadas ou do setor público, ou ainda com a celebração de “expert”, sempre visando o progresso do quadro social.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º - São condições de funcionamento:

- a) Obedecer as Leis
- b) Os cargos serão exercidos sem remuneração
- c) A Associação não poderá tomar posições políticas – partidárias e religiosas.
- d) Não ceder sua sede à entidade de natureza política – partidária
- e) A Associação exercerá suas atividades sem fins lucrativos.
- f) O quadro de pessoal será sempre constituído de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.
- g) A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.
- h) A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV – DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

Derli

P



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Doc
18-0005*G54RCT94-299177-92 Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 - 10:33:28h

Alisnéia Kerr Túlio-Tabeliã

3

Artigo 6.º - São aceitos como associados, pessoas de maioridade legal, de caráter bem formado e de boa reputação na comunidade, desde que sejam exclusivamente moradores do Município de Pato Bragado/Pr.

Artigo 7.º - Para associar-se o interessado preencherá a proposta de admissão, assinando-a com outros três associados.

1.º - Após aprovação da Diretoria, o interessado fornecerá os dados para sua ficha cadastral e assinará o livro de matrícula, é o comprovante de sua filiação e somente poderá ser feita após o preenchimento da proposta de ficha cadastral.

Artigo 8.º - Após assinatura do livro de matrículas, o associado adquire todos os direitos e deveres citados neste Estatuto.

Artigo 9.º - São admitidas as seguintes categorias de associados: Fundadores Efetivos, Beneméritos e Honorários.

1.º - São fundadores os associados que se inscreverem na Assembléia de Constituição, sendo os seguintes membros, considerados Fundadores da Entidade "ACCB":

- Célio Horst, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG. n.º 4.381.972-0, CPF. n.º 783.658.649-91, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr.
- Reinaldo Jorge Scherer, brasileiro, casado, comerciante, Rg. n.º 2.169.665-0, CPF. n.º 549.195.689-91, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr.
- Derli Franceschetto, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Rg.n.º 6.085.248-5, CPF. n.º 006.006.309-27, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr.
- Clóvis Spies, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Rg. n.º 6.101.334-2, CPF. n.º 886.353.339-34, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr.
- Nadir Adelino Canabarro, brasileiro, casado, comerciante, Rg. n.º 4.090.372-0, CPF. n.º 512.967.649-15, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr.
- Jandir Leocir Lang, brasileiro, casado, Func. Público, Rg. n.º 3.350.902-2, CPF. n.º 512.967.649-15, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr.
- Alberto Mareco, brasileiro, casado, Func. Público, portador da Rg. n.º 4.406.226-7, CPF. n.º 571.383.519-34, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr.
- Arnildo Rieger, brasileiro, casado, comerciante, portador da Rg. n.º 9.035-7, CPF. n.º 034.113.979-34, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr.
- Holdi Romer, brasileiro, casado, professor, portador da Rg. n.º 4.100.100-3, CPF. n.º 369.229.609-63, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr.
- Jaime Jacinto Schneider, brasileiro, casado, Vereador, portador da Rg.n.º 3.920.001-5 CPF. n.º 055.039.429-49, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr.
- Sergio Luis Spies, brasileiro, casado, Func. Público, portador da RG.n.º 464.873-54, CPF. n.º 667.296.459-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr.

Derli



Serviço Distrital de Pato Bragado

Rua Paraguai, 1160 - Pato Bragado - Camargo - Mato Grosso do Sul - CEP: 05949-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - E-mail: Alainéia.Keila.Túlio@Tabelaria.Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que _____ me _____ apresentado. Docu
to. 0005*G54RCT94-299177-92. Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 - 10:33:28h

Alainéia Keila Túlio-Tabelaria

4

2.º - São efetivos, todos os associados admitidos na forma estatutária.

3.º - São beneméritos, aqueles que tenham sido aceitos pela Assembléia Geral, por promoverem doações para o patrimônio, ou por terem promovido bolsas de estudo e colaborações técnicas de relevada importância à "ACCB".

4.º - São honorários, pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da "ACCB", que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral.

5.º - Os associados só terão responsabilidade pelos compromissos da "ACCB", se estes forem submetidos a aprovação pela Assembléia Geral.

6.º - No ato da assinatura do livro de matrícula, o associado declara estar ciente com este Estatuto.

Artigo 10.º - Só poderão votar e serem votados, os associados fundadores efetivos da "ACCB" e que tenham ingressado no quadro social até 180 dias antes da respectiva Assembléia Geral.

Artigo 11.º - São direitos e deveres dos associados Efetivos e Fundadores:

- Votar e ser votado
- Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem
- Apresentar por escrito à Diretoria ou Assembléia, medidas de interesse da "ACCB"
- Demitir - se da associação.
- Propor a admissão de novos associados.

Artigo 12.º - São deveres de todos os associados:

- Promover o engrandecimento moral, cultural e material da Associação, cumprindo as determinações contidas neste Estatuto e deliberações das Assembléias Gerais.
- Desempenhar com dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Parágrafo Único – Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Associação e as oriundas de suas responsabilidades como associado perante terceiros, passam para os herdeiros.

Decli



Serviço Notarial e Registral Túlio
Alisnêia Kera Tabeliã
Tabeliã e Oficial do Registro Civil
Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado - CEP: 85948-000
Phone/Fax: (45) 3282-1296 - Bloco Alameda Kera Túlio - Tabeliã/Oficial

AUTENTICAÇÃO

Fotoautêntico a presente fotocópia por confronto com original
que me foi apresentado Doc
fó. #0005*G54RCT94-299177-92 - Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 - 10:33:28h

Alisnêia Kera Túlio-Tabeliã

7
5

CAPÍTULO V – DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 13.^º - São órgãos da Associação:

- Assembléia Geral – é o órgão máxima da Associação, integrada por todos os seus sócios em dia com seus direitos conforme o Estatuto.
- Conselho Fiscal – é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria no setor financeiro composto por Presidente e dois membros efetivos e três suplentes, com mandato de dois anos, emitindo parecer sobre as prestações de conta.
- Diretoria – é o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composta por Presidente, Vice Presidente, 1.^º e 2.^º Secretário, 1.^º e 2.^º Tesoureiro, com mandato de dois anos.
- Departamento – são órgãos auxiliares da Diretoria da Associação, por elas oriunda na medida das necessidades e cujos membros serão de sua livre escolha.

Artigo 14.^º - A Assembléia Geral será Ordinária e Extraordinária. A Assembléia Geral Ordinária, será realizada anualmente em dezembro para apreciação do relatório de atividades e prestações de contas da Diretoria. De dois em dois anos, será realizada para eleição e posse dos órgãos da Diretoria, e do Conselho Fiscal da Entidade, no mês de novembro.

Parágrafo 1.^º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Presidência ou a maioria da Diretoria da Entidade.

Artigo 15^º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um terço dos associados em dias com a associação, em qualquer data.

Artigo 16.^º - O número legal para realização da Assembléia Geral é de dois terços dos Associados, em primeira convocação, e em qualquer número de associados, em Segunda convocação, uma hora após.

Artigo 17.^º - A convocação da Assembléia Geral será efetiva através do Edital, afixado na sede da Entidade e em lugares públicos, com no mínimo de uma semana de antecedência.

Artigo 18.^º - Para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, serão apresentados chapas completas para a secretaria da Associação efetuar o respectivo registro até dez dias antes do pleito.

Derli



Serviço Distrital de Pato Bragado
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1160 - Pato Bragado - Paranaíba - MG - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3182-1296 - Rel. Alisnélia Kern Túlio - Tabeliã Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Docu
fº *0005*G54RCT94-299177-92. Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 - 10:33:28h.

Alisnélia Kern Túlio-Tabeliã

6

Artigo 19.^º - O Presidente da Diretoria representará a Associação nos órgãos públicos ou privados, em juízo ou fora dele, sendo substituído no seu impedimento, pelo Vice Presidente.

Artigo 20.^º - As obrigações e atos de natureza financeira serão assumidos pelo Presidente e Tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do patrimônio serão resolvidas pela Assembléia Geral.

Artigo 21.^º - Os atos da secretaria são de responsabilidade do Secretário, cabendo-lhe as reuniões, elaborar Atas, controlar os ofícios recebidos e remetidos e arquivos da Entidade.

Artigo 22.^º - A entidade terá seu regime interno definindo suas atribuições e sistemas de funcionamento, respeitadas as determinações deste Estatuto.

Artigo 23.^º - No caso de vaga de qualquer cargo e por falta de suplentes, caberá a cada organismo indicar o substituto, submetendo o nome do indicado à aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 24.^º - Todos os cargos eletivos ou de departamento, serão exercidos sem remuneração, ou seja, gratuitamente.

Artigo 25.^º - O patrimônio da Entidade será constituído:

- pelas mensalidades dos associados;
- no caso da associação ser filiada a entidades culturais e educativas, pelas verbas que as mesmas colocarem as disposição da "ACCB";
- por promoções
- pelos donativos feitos por pessoas físicas e jurídicas ;
- pelas subvenções feitas pelo Governo Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades em geral.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

Artigo 26.^º - A Associação manterá livro de registro de Atas da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os livros contábeis e de registro de bens móveis e imóveis.

Artigo 27.^º - A dissolução da Entidade poderá ser resolvida por Assembléia Geral mediante a decisão de dois terços dos associados quites com as obrigações sociais.

AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

9
7

Artigo 28.^º - Em caso de dissolução, seus bens imóveis e móveis serão doados a Entidades congêneres ou a critério dos participantes da Assembléia Geral.

Artigo 29.^º - As mensalidades serão fixados por Assembléia Geral. As decisões serão entregues a Tesouraria da Entidade.

Artigo 30.^º - O presente Estatuto poderá ser reformulado por deliberação da Assembléia Geral da qual participem os associados em número de dois terços na primeira convocação e cinquenta porcento na Segunda convocação uma hora após.

Artigo 31.^º - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela Assembléia Geral, dentro de noventa dias.

Artigo 32.^º - O presente Estatuto, foi aprovado nesta data, passando a vigorar após seu registro em cartório.

Pato Bragado/Pr, 04 de Junho de 1.999.

Presidente da "ACCB"
CÉLIO HORST.
CPF. n.º 783.658.649-91

Derli FRANCESCHETTO
1º Secretário da "ACCB".
DERLI FRANCESCHETTO.
CPF. n.º 006.006.309-27

LIA MARGARET LAYTER GASPAROTTO
ADVOGADA - OAB/PR 15068



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou
fó. *0005*G54RCT94-299177-92. Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 - 10:33:28h

Alcides Kern Túlio-Tabelião

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS -
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

APRESENTADO HOJE Registrado sob n.º 770
Apontado sob n.º 26011 do Livro A-1
do Protocolo n.º P-4 de Reg. Pec. Fazenda
Mai. Cândido Rondon, 19 de Julho de 1999

[Signature]

OFICIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Levi Martins Gomes - OFICIAL
Levi Gomes Filho
Lúcio Turki Gomes - ECHEVENTE
Lúcia Turki Gomes
Mai. Cândido Rondon - Fazenda

AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

ANO: 2003.



Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

REGISTRO DE Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica

Levi Martins Gomes Filho

OFICIAL DESIGNADO

Natureza do Documento

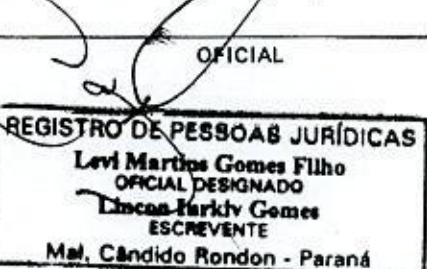
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Interessado(s)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL BRAGADENSE, denominada "ACCB".

AVERBAÇÃO: 770 235 A-1.
Registrado sob n.º _____ às fls. _____ do livro _____
de Registro de Pessoas Jurídicas.

Em 27 de fevereiro de 2003





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR.
Rua: Rio de Janeiro, nº 94.
**CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS.**

LEVI M. GOMES FILHO
OFICIAL DESIGNADO
LINCON IURKIV GOMES.
Aux. Juramentado.

CERTIDÃO:

Eu, LEVI MARTINS GOMES FILHO, Oficial Designado do Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que em data de (27/02/2003), foi feito a AVERBAÇÃO do (a) **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL BRAGADENSE, denominada "ACCB".** Sob nº 770, folhas nº 235, do Livro A-1, de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste Ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 27 de fevereiro de 2003.

Levi M. Gomes Filho.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Levi Martins Gomes Filho
OFICIAL DESIGNADO
Lincon Iurkiv Gomes
ESCREVENTE
Mai. Cândido Rondon - Paraná

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paraguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mai. C. Rondon/PR - CEP 835949-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - E-mail: Alisnêia Kern Túlio - Tabelião Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0005*G54RCT94299177-92 Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 - 10:33:28h

Alisnêia Kern Túlio-Tabelião





AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou
fó. *0005*G54RCT94-299177-92. Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 - 10:33:28h

Alinéia Kerr Túlio Tabellá

03

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL BRAGADENSE, denominada “ACCB”

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1.º - A Associação Comunitária, Cultural Bragadense, denominada “ACCB”, fundada em 04/06/99, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos.

Artigo 2.º - A justificação da Associação, abrange o Bairro Centro, tendo sua sede provisória à, Av. Willy Barth, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.948-000, na cidade de Pato Bragado/Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A Ação da Entidade poderá abranger outros bairros que fazem limites com o território da mesma.

Artigo 3.º - O prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Primeiro – As eleições para escolha da Diretoria Executiva e Membros do Conselho Fiscal, dar-se-á a cada dois (02) anos, podendo a Diretoria atual, concorrer à reeleição.

Parágrafo Segundo – O ano social da Associação coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado Balancete ou Balanço Geral da Associação, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à Associação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 4.º - A finalidade essencial da Associação é contribuir para o desenvolvimento social, cultural e comunicação do município de Pato Bragado/Pr.

1.º - São suas finalidades:

- a) A Associação Comunitária, Cultural Bragadense, denominada “ACCB”, poderá explorar Radiodifusão Comunitária (RadCom) não fazendo uso do Proselitismo, que quer dizer, divulgar somente uma religião ou uma seita, de qualquer natureza na programação da Emissora de Radiodifusão Comunitária, e não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidário e condições sociais em relação à Comunidade.
- b) Interessar-se, ativamente pelo bem estar cívico e moral da comunidade.
- c) Promover fóruns para livre discussão dos assuntos de interesse público.
- d) Unir os moradores e amigos em suas legítimas aspirações e lutando por seus interesses e direitos.
- e) Promover a organização social de seus associados e comunidade.
- f) Estimular o espírito de solidariedade e comunitária entre os moradores e amigos, membros da Associação, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos.

C



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado Dou
fó. *0005*G54RCT94-299177-92, Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 - 10:33:28h

Alisnéia Kern Túlio-Tabelia

of
as

- g) Representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais dos moradores e amigos desta associação, ou os interesses individuais dos seus associados, reivindicando as soluções.
- h) Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios com organismos públicos e particulares.
- i) Promover cursos profissionalizantes e manter trabalhos na área de cultura, educação, esportes, lazer, ação social, saúde, comunicação e formação de jovens em benefício dos associados e moradores em geral.

2.º A "ACCB", poderá agir isoladamente, ou através de Convênios com entidades privadas ou do setor público, ou ainda com a celebração de "expert", sempre visando o progresso do quadro social.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º - São condições de funcionamento:

- a) Obedecer as Leis
- b) Os cargos serão exercidos sem remuneração
- c) A Associação não poderá tomar posições políticas – partidárias e religiosas.
- d) Não ceder sua sede à entidade de natureza política – partidária
- e) A Associação exercerá suas atividades sem fins lucrativos.
- f) O quadro de pessoal será sempre constituído de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.
- g) A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.
- h) A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV – DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 6.º - São aceitos como associados, pessoas de maioridade legal, de bom caráter, de boa reputação na comunidade, não fazendo discriminação de cor, raça e sexo, e de todos os segmentos sociais, desde que sejam moradores de Pato Bragado/Pr.

Artigo 7.º - Para associar-se o interessado preencherá a proposta de admissão, assinando-a, com outros três associados.

1.º - Após aprovação da Diretoria, o interessado fornecerá os dados para sua ficha cadastral e assinará o livro de matrícula, é o comprovante de sua filiação e somente poderá ser feita após o preenchimento da proposta de ficha cadastral.

Artigo 8.º - Após assinatura do livro de matrícula, o associado adquire todos os direitos e deveres citados neste Estatuto.

P



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou
fó. *0005*G54RCT94/299177-92. Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 / 10:33:28h

Alisméia Kern Tabeliã

03/04

Artigo 9.º - São admitidas as seguintes categorias de associados: Fundadores Efetivos, Beneméritos e Honorários.

1.º - São fundadores os associados que se inscreverem na Assembléia de Constituição, sendo os seguintes membros, considerados Fundadores da Entidade “ACCB”:

- **Célio Horst**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Rg. n.º 4/381.972-0, CPF. n.º 783.658.649-91, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Reinaldo Jorge Scherer**, brasileiro, casado, comerciante, Rg. n.º 2.169.665-0, CPF. n.º 549.195.689-91, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Derli Franceschetto**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Rg. n.º 6.085.248-5, CPF. n.º 006.006.309-27, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr,
- **Clóvis Spies**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Rg. n.º 6.101.334-2, CPF. n.º 886.353.339-34, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Nadir Adelino Canabarro**, brasileiro, casado, comerciante, Rg. n.º 4.090.372-0, CPF. n.º 512.967.649-15, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Jandir Leocir Lang**, brasileiro, casado, Func. Público, Rg. n.º 3.350.902-2, CPF. n.º 512.967.649-15, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Alberto Mareco**, brasileiro, casado, Func. Público, Rg. n.º 4.406.226-7, CPF. n.º 571.383.519-34, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Arnildo Rieger**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Rg. n.º 9.035-7, CPF. n.º 034.113.979-34, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Holdi Romer**, brasileiro, casado, professor, portador da Rg. n.º 4.100.100-3, CPF. n.º 369.229.609-63, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Jaime Jacinto Schneider**, brasileiro, casado, vereador, portador da Rg. n.º 3.920.001-5, CPF. n.º 055.039.429-49, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Sergio Luis Spies**, brasileiro, casado, Func. Público, portador da Rg. n.º 464.873-54, CPF. n.º 667.296.459-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr.

- 2.º - São efetivos, todos os associados admitidos na forma estatutária.

3.º - São beneméritos, aqueles que tenham sido aceitos pela Assembléia Geral, por promoverem doações para o patrimônio, ou por terem promovido bolsas de estudo e colaborações técnicas de relevada importância à “ACCB”.

4.º - São honorários, pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da “ACCB”, que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral.

5.º - Os Associados só terão responsabilidade pelos compromissos da “ACCB”, se estes forem submetidos a aprovação pela Assembléia Geral

6.º - No ato da assinatura do livro de matrícula, o associado declara estar ciente com este Estatuto.

Artigo 10.º - Só poderão votar e serem votados, os associados fundadores efetivos da “ACCB” e que tenham ingressado no quadro social até 180 dias antes da respectiva Assembléia Geral.

P



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou
fó. #0005*G54RCT94299177-92 Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 - 10:33:28h

Alisneia K. T. Tabelião

Artigo 11.^º - São direitos e deveres dos associados Efetivos e Fundadores:

- Votar e ser votado
- Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem
- Apresentar por escrito à Diretoria ou Assembléia, medidas de interesse da "ACCB".
- Demitir - se da associação.
- Propor a admissão de novos associados.

Artigo 12.^º - São deveres de todos os associados:

- Promover o engrandecimento moral, cultural e material da Associação, cumprindo as determinações contidas neste Estatuto e deliberações das Assembléias Gerais.
- Desempenhar com dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Parágrafo Único – Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Associação e as oriundas de suas responsabilidades como associado perante terceiros, passam para os herdeiros.

CAPÍTULO V – DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 13.^º - São órgãos da Associação:

- Assembléia Geral – é o órgão máximo da Associação, integrado por todos os seus sócios em dia com seus direitos conforme o estatuto.
- Conselho Fiscal – é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria no setor financeiro composto por Presidente e dois membros efetivos, e três Suplentes, com mandato de dois anos, emitindo parecer sobre as prestações de conta.
- Diretoria – é o Órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composta por Presidente, Vice Presidente, 1.^º e 2.^º Secretário, 1.^º e 2.^º Tesoureiro, com mandato de dois anos
- Departamento - são órgãos auxiliares da Diretoria da Associação, por elas oriunda na medida das necessidades e cujos membros serão de sua livre escolha.

Artigo 14.^º - A Assembléia Geral será Ordinária e Extraordinária. A Assembléia Geral Ordinária, será realizada anualmente em dezembro para apreciação do relatório de atividades e prestações de contas da Diretoria. De dois em dois anos, será realizada para eleição e posse dos órgãos da Diretoria, e do Conselho Fiscal da Entidade, no mês de junho.

Parágrafo 1.^º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Presidência ou a maioria da Diretoria da Entidade.

Artigo 15^º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um terço dos associados em dias com a associação, em qualquer data.

Artigo 16.^º - O número legal para realização da Assembléia Geral é de dois terços dos Associados, em primeira convocação, e em qualquer número de associados, em Segunda convocação, uma hora após.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou
fó. *0005*G54RCT94-299177-92 Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 -10:33:28h

Alisnéia Kern Túlio-Tabeliã

8X/4
J.

Artigo 17.º - A convocação da Assembléia Geral será efetiva através do Edital, afixado na sede da Entidade e em lugares públicos, com no mínimo de uma semana de antecedência.

Artigo 18.º - Para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, serão apresentados chapas completas para a secretaria da Associação efetuar o respectivo registro até dez dias antes do pleito.

Artigo 19.º - O Presidente da Diretoria representará a Associação nos órgãos públicos ou privados, em juízo ou fora dele, sendo substituído no seu impedimento, pelo Vice Presidente.

Artigo 20.º - As obrigações e atos de natureza financeira serão assumidos pelo Presidente e Tesoureiro, mas as despesas referentes à alienação do patrimônio serão resolvidas pela Assembléia Geral.

Artigo 21.º - Os atos da secretaria são de responsabilidade do Secretário, cabendo-lhe as reuniões, elaborar Atas, controlar os ofícios recebidos e remetidos e arquivos da Entidade.

Artigo 22.º - A entidade terá seu regime interno definindo suas atribuições e sistemas de funcionamento, respeitadas as determinações deste Estatuto.

Artigo 23.º - No caso de vaga de qualquer cargo e por falta de suplentes, caberá a cada organismo indicar o substituto, submetendo o nome do indicado à aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 24.º - Todos os cargos eletivos ou de departamento, serão exercidos sem remuneração, ou seja, gratuitamente.

Artigo 25.º - O patrimônio da Entidade será constituído:

- a) pelas mensalidades dos associados;
- b) no caso da associação ser filiada a entidades culturais e educativas, pelas verbas que as mesmas colocarem as disposição da "ACCB";
- c) por promoções
- d) pelos donativos feitos por pessoas físicas e jurídicas ;
- e) pelas subvenções feitas pelo Governo Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades em geral.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

Artigo 26.º - A Associação manterá livro de registro de Atas da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os livros contábeis e de registro de bens móveis e imóveis.

Artigo 27.º - A dissolução da Entidade poderá ser resolvida por Assembléia Geral mediante a decisão de dois terços dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 28.º - Em caso de dissolução, seus bens imóveis e móveis serão doados a Entidades congêneres ou a critério dos participantes da Assembléia Geral

P

**AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO**

Artigo 29.^º - As mensalidades serão fixados por Assembléia Geral. As decisões serão entregues a Tesouraria da Entidade.

Artigo 30.^º - O presente Estatuto poderá ser reformulado por deliberação da Assembléia Geral da qual participem os associados em número de dois terços na primeira convocação e cinquenta porcento na Segunda convocação uma hora após.

Artigo 31.^º - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela Assembléia Geral, dentro de noventa dias.

Artigo 32.^º - A presente Alteração do Estatuto, foi aprovado nesta data, passando a vigorar após registro em Cartório.

Pato Bragado/PR, 17 de Fevereiro de 2.003.


Presidente da "ACCB".
CÉLIO HORST.
CPF. n.º, 783.658.649-91


I.º Secretário da "ACCB".
DERLI FRANCESCHETTO.
CPF.n.º. 006.006.309-27


BARBARA S. SAATKAMP
SAB/PR N° 21.290

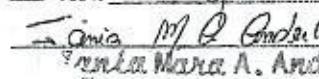
AUTENTICACÃO

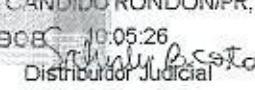
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.*0005*G54RCT94-299177-92. Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 - 10:33:28h

Allsnéia Kern Tullio-Tabelião

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1.^º, Inciso 2.^º da Lei n.º 8.906 de 04 de Julho de 1.994, foi o presente Estatuto Visto e Examinado em 17 de Fevereiro de 2.003.

Reconheço a firma(s) por semelhança.
de: 183- Celio Horst; 006- Derli Franceschetto;
006- Barbara Saatkamp -
Marcelino Góes PR 11.63- N do que dou fé.
Pato Bragado, 25 de fevereiro de 2003
Em test. _____ da verdade


Anna Maria A. Andrade
Fecrevento - CPF 783.635.88-01

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Registrado sob nº 0000000425/2003 Livro 002
TÍTULOS E DOCUMENTOS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, 26/02/2003
AJN43908 10:05:26

Distribuidor Judicial
Schirlei Beatriz Costa
CIC-030.873.819-50
E-JURAMENTADA



77839272/0001-U

Cartório de Registro Civil e
Tabellionato de Pato Bragado
Comarca de Mál. C. Rondon
Av. Continental, 740
CEP 85948-000
Pato Bragado

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ	
AVERBACIÃO	
APRESENTADO HOJE	Registrado sob n°
<i>21.2.96</i>	<i>A-1</i>
Apontado sob nº	do Livro
<i>A-1</i>	<i>REG. P. JORDAN CAS</i>
do Protocolo nº	de
<i>A-1</i>	<i>2003</i>
Mal. Cândido Rondon	Caixa Postal
<i>Assinatura</i>	
OFICIAL	



AUTENTICAÇÃO VERSO E ANVERSO

**AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO**

ANO: 2003.



Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

REGISTRO DE Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica

Levi Martins Gomes Filho
OFICIAL DESIGNADO

Natureza do Documento

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Interessado(s)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL BRAGADENSE, denominada ACCB..

Registrado sob n.º 1.398 às fls. 091 do livro A-6.
de Registro de Pessoas Jurídicas.

Em 07 de agosto de 2003.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Levi Martins Gomes Filho
OFICIAL DESIGNADO
Lincon Iurkiv Gomes
ESCREVENTE
Mai. Cândido Rondon - Paraná



02/09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR.
Rua: Rio de Janeiro, nº 94.
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS.

LEVI M. GOMES FILHO
OFICIAL DESIGNADO
LINCON IURKIV GOMES.
Aux. Juramentado.

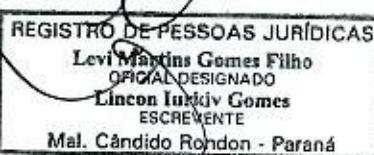
CERTIDÃO:

Eu, LEVI MARTINS GOMES FILHO,
Oficial Designado do Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, desta
Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. CERTIFICO, a pedido da
pessoa interessada, que em data de (07/08/2003), foi feito o Registro da SEGUNDA
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA,
CULTURAL BRAGADENSE, denominada ACCB. Sob nº 1.398, folhas nº 091, do
Livro A-6, de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste Ofício os
documentos exigidos pelo Art. 53 à 61, da Lei 10.406 de 10/01/2002.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 07 de agosto de 2003.

Levi M. Gomes Filho.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou
fó. *0005*G54RCT94-299177-92. Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 10:33:28h

Alishéia Kern Túlio/Tabelária



AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou
lê. *0005*G54RCT94-299177-92 Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 10:33:28h

Alisnêia Kelen Túlio-Tabelião

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL BRAGADENSE, denominada "ACCB"

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1.º - A Associação Comunitária, Cultural Bragadense, denominada "ACCB", fundada em 04/06/99, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos.

Artigo 2.º - A justificação da Associação, abrange o Bairro Centro, tendo sua sede provisória à, Av. Willy Barth, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.948-000, na cidade de Pato Bragado/Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A Ação da Entidade poderá abranger outros bairros que fazem limites com o território da mesma.

Artigo 3.º - O prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Primeiro – As eleições para escolha da Diretoria Executiva e Membros do Conselho Fiscal, dar-se-á a cada dois (02) anos, podendo a Diretoria atual, concorrer à reeleição.

Parágrafo Segundo – O ano social da Associação coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado Balancete ou Balanço Geral da Associação, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à Associação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 4.º - A finalidade essencial da Associação é contribuir para o desenvolvimento social, cultural e comunicação do município de Pato Bragado/Pr.

1.º - São suas finalidades:

- a) A Associação Comunitária, Cultural Bragadense, denominada "ACCB", poderá explorar Radiodifusão Comunitária (RadCom), sendo sua finalidade "a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária", não fazendo uso do Proselitismo, que quer dizer, divulgar somente uma religião ou uma seita, de qualquer natureza na programação da Emissora de Radiodifusão Comunitária, e não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidário e condições sociais em relação à Comunidade.
- b) Interessar-se, ativamente pelo bem estar cívico e moral da comunidade.
- c) Promover fóruns para livre discussão dos assuntos de interesse público.
- d) Unir os moradores e amigos em suas legítimas aspirações e lutando por seus interesses e direitos.
- e) Promover a organização social de seus associados e comunidade.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou feira, 0005*G54RCT94299177-92, Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 - 10:33:28h.

Alisnêa Kern Túlio-Tabeliã

- f) Estimular o espírito de solidariedade e comunitária entre os moradores e amigos, membros da Associação, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos.
- g) Representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciais, os interesses gerais dos moradores e amigos desta associação, ou os interesses individuais dos seus associados, reivindicando as soluções.
- h) Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios com organismos públicos e particulares.
- i) Promover cursos profissionalizantes e manter trabalhos na área de cultura, educação, esportes, lazer, ação social, saúde, comunicação e formação de jovens em benefício dos associados e moradores em geral.

2.º A "ACCB", poderá agir isoladamente, ou através de Convênios com entidades privadas ou do setor público, ou ainda com a celebração de "expert", sempre visando o progresso do quadro social.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º - São condições de funcionamento:

- a) Obedecer as Leis
- b) Os cargos serão exercidos sem remuneração
- c) A Associação não poderá tomar posições políticas – partidárias e religiosas.
- d) Não ceder sua sede à entidade de natureza política – partidária
- e) A Associação exercerá suas atividades sem fins lucrativos.
- f) O quadro de pessoal será sempre constituído de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.
- g) A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.
- h) A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV – DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 6.º - São aceitos como associados, pessoas de maioridade legal, de bom caráter, de boa reputação na comunidade, não fazendo discriminação de cor, raça e sexo, e de todos os segmentos sociais, desde que sejam moradores de Pato Bragado/Pr.

Artigo 7.º - Para associar-se o interessado preencherá a proposta de admissão, assinando-a, com outros três associados.

1.º - Após aprovação da Diretoria, o interessado fornecerá os dados para sua ficha cadastral e assinará o livro de matrícula, é o comprovante de sua filiação e somente poderá ser feita após o preenchimento da proposta de ficha cadastral.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou
fe 0005*G54RCT94-299177-92. Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 - 10:33:28h

Alisneia Kern Túlio-Tabeliã

05/04/2016

Artigo 8.º - Após assinatura do livro de matrículas, o associado adquire todos os direitos e deveres citados neste Estatuto.

Artigo 9.º - São admitidas as seguintes categorias de associados: Fundadores, Efetivos, Beneméritos e Honorários.

1.º - São fundadores os associados que se inscreverem na Assembléia de Constituição, sendo os seguintes membros, considerados Fundadores da Entidade "ACCB":

- **Célio Horst**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Rg. n.º 4/381.972-0, CPF. n.º 783.658.649-91, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Reinaldo Jorge Scherer**, brasileiro, casado, comerciante, Rg. n.º 2.169.665-0, CPF. n.º 549.195.689-91, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Derli Franceschetto**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Rg. n.º 6.085.248-5, CPF. n.º 006.006.309-27, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr,
- **Clóvis Spies**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Rg. n.º 6.101.334-2, CPF. n.º 886.353.339-34, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Nadir Adelino Canabarro**, brasileiro, casado, comerciante, Rg. n.º 4.090.372-0, CPF. n.º 512.967.649-15, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Jandir Leocir Lang**, brasileiro, casado, Func. Público, Rg. n.º 3.350.902-2, CPF. n.º 512.967.649-15, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Alberto Mareco**, brasileiro, casado, Func. Público, Rg. n.º 4.406.226-7, CPF. n.º 571.383.519-34, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Arnildo Rieger**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Rg. n.º 9.035-7, CPF. n.º 034.113.979-34, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Holdi Romer**, brasileiro, casado, professor, portador da Rg. n.º 4.100.100-3, CPF. n.º 369.229.609-63, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Jaime Jacinto Schneider**, brasileiro, casado, vereador, portador da Rg. n.º 3.920.001-5, CPF. n.º 055.039.429-49, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr;
- **Sergio Luis Spies**, brasileiro, casado, Func. Público, portador da Rg. n.º 464.873-54, CPF. n.º 667.296.459-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado/Pr.

2.º - São efetivos, todos os associados admitidos na forma estatutária.

3.º - São beneméritos, aqueles que tenham sido aceitos pela Assembléia Geral, por promoverem doações para o patrimônio, ou por terem promovido bolsas de estudo e colaborações técnicas de relevada importância à "ACCB".

4.º - São honorários, pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da "ACCB", que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral.

5.º - Os Associados só terão responsabilidade pelos compromissos da "ACCB", se estes forem submetidos a aprovação pela Assembléia Geral; Sendo que os dirigentes e associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

6.º - No ato da assinatura do livro de matrícula, o associado declara estar ciente com este Estatuto.

Ass. 3



Artigo 10.^o - Só poderão votar e serem votados, os associados fundadores, efetivos da "ACCB" e que tenham ingressado no quadro social até 180 dias antes da respectiva Assembléia Geral.

Artigo 11.^o - São direitos e deveres dos associados Efetivos e Fundadores:

- a) Votar e ser votado
- b) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem
- c) Apresentar por escrito à Diretoria ou Assembléia, medidas de interesse da "ACCB".
- d) Demitir - se da associação.
- e) Propor a admissão de novos associados.

Artigo 12.^o - São deveres de todos os associados:

- a) Promover o engrandecimento moral, cultural e material da Associação, cumprindo as determinações contidas neste Estatuto e deliberações das Assembléias Gerais.
- b) Desempenhar com dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Parágrafo Único – Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Associação e as oriundas de suas responsabilidades como associado perante terceiros, passam para os herdeiros.

CAPÍTULO V – DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 13.^o - São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral – é o órgão máximo da Associação, integrado por todos os seus sócios em dia com seus direitos conforme o estatuto.
- b) Conselho Fiscal – é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria no setor financeiro composto por Presidente e dois membros efetivos, e três Suplentes, com mandato de dois anos, emitindo parecer sobre as prestações de conta.
- c) Diretoria – é o Órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composta por Presidente, Vice Presidente, 1.^º e 2.^º Secretário, 1.^º e 2.^º Tesoureiro, com mandato de dois anos
- d) Departamento - são órgãos auxiliares da Diretoria da Associação, por elas oriunda na medida das necessidades e cujos membros serão de sua livre escolha.

Artigo 14.^o - A Assembléia Geral será Ordinária e Extraordinária. A Assembléia Geral Ordinária, será realizada anualmente em dezembro para apreciação do relatório de atividades e prestações de contas da Diretoria. De dois em dois anos, será realizada para eleição e posse dos órgãos da Diretoria, e do Conselho Fiscal da Entidade, no mês de junho.

Parágrafo 1.^o - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Presidência ou a maioria da Diretoria da Entidade.

Artigo 15^o - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um terço dos associados em dias com a associação, em qualquer data.

4



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Deu
fó. *0005*G54RCT94-299177-92. Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 / 10:33:28h

Alishéia Kern Tabeliã

Artigo 16.^º - O número legal para realização da Assembléia Geral é de dois terços dos Associados, em primeira convocação, e em qualquer número de associados, em Segunda convocação, uma hora após.

Artigo 17.^º - A convocação da Assembléia Geral será efetiva através do Edital, afixado na sede da Entidade e em lugares públicos, com no mínimo de uma semana de antecedência.

Artigo 18.^º - Para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, serão apresentados chapas completas para a secretaria da Associação efetuar o respectivo registro até dez dias antes do pleito.

Artigo 19.^º - O Presidente da Diretoria representará a Associação nos órgãos públicos ou privados, em juízo ou fora dele, sendo substituído no seu impedimento, pelo Vice Presidente.

Artigo 20.^º - As obrigações e atos de natureza financeira serão assumidos pelo Presidente e Tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do patrimônio serão resolvidas pela Assembléia Geral.

Artigo 21.^º - Os atos da secretaria são de responsabilidade do Secretário, cabendo-lhe as reuniões, elaborar Atas, controlar os ofícios recebidos e remetidos e arquivos da Entidade.

Artigo 22.^º - A entidade terá seu regime interno definindo suas atribuições e sistemas de funcionamento, respeitadas as determinações deste Estatuto.

Artigo 23.^º - No caso de vaga de qualquer cargo e por falta de suplentes, caberá a cada organismo indicar o substituto, submetendo o nome do indicado à aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 24.^º - Todos os cargos eletivos ou de departamento, serão exercidos sem remuneração, ou seja, gratuitamente.

Artigo 25.^º - O patrimônio da Entidade será constituído:

- a) pelas mensalidades dos associados;
- b) no caso da associação ser filiada a entidades culturais e educativas, pelas verbas que as mesmas colocarem as disposição da "ACCB";
- c) por promoções
- d) pelos donativos feitos por pessoas físicas e jurídicas ;
- e) pelas subvenções feitas pelo Governo Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades em geral.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

Artigo 26.^º - A Associação manterá livro de registro de Atas da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os livros contábeis e de registro de bens móveis e imóveis.

Artigo 27.^º - A dissolução da Entidade poderá ser resolvida por Assembléia Geral mediante a decisão de dois terços dos associados quites com as obrigações sociais.

5

**AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO**

Artigo 28.^º - Em caso de dissolução, seus bens imóveis e móveis serão doados a Entidades congêneres ou a critério dos participantes da Assembléia Geral

Artigo 29.^º - As mensalidades serão fixados por Assembléia Geral. As decisões serão entregues a Tesouraria da Entidade.

Artigo 30.^º - O presente Estatuto poderá ser reformulado por deliberação da Assembléia Geral da qual participem os associados em número de dois terços na primeira convocação e cinquenta porcento na Segunda convocação uma hora após.

Artigo 31.^º - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela Assembléia Geral, dentro de noventa dias.

Artigo 32.^º - A presente Alteração do Estatuto, foi aprovado nesta data, passando a vigorar após registro em Cartório.

Pato Bragado/PR, 04 de Junho de 2.003.

**Presidente da "ACCB".
DELMAR FINCKE.
CPF. n.º 605.475.379-72**



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0005*G54RCT94-299177-92. Pato Bragado-PR, 15 de abril de 2016 - 10:33:28h

Alsnéia Kern Tolio-Tabelião

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1.^º, Inciso 2.^º da Lei n.º 8.906 de 04 de Julho de 1.994, foi o presente Estatuto Visto e Examinado em 06 de Junho de 2.003.

SARBARA SAATKAMP MARCELINO
OAB/PR 21290

Cartorio do Distribuidor Público
MARECHAL CÁNDIDO RONDON - PARANÁ

Distribuído p/ o Cartório N.º 1219 Fls. Livro N.º 02
Mal. C. Rondon 02 / 08 / 03

Jurada

M.º Gerarinho Sequinel do Distribuidor
ANE98621

77.839.272/0001-04
Cartório de Registro Civil e
Tabelionato de Pato Bragado
Rua Paraná, 1160
85945-000 - Pato Bragado - Paraná

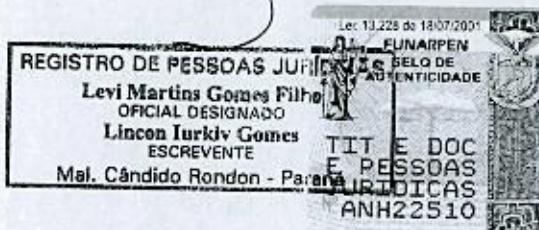


Zenilda Reichardt-Ofic. Desig
CIC: 934.879.609-15

Tania M.A. Anderle-Escriv
CIC: 783.635.769-91

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS -
 COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PARANÁ

APRESENTADO HOJE	Registrado sob nº
Aportado sob nº	do Livro
do Protocolo nº	A-6
Mai. Cândido Rondon,	Lev. P. JORDANAS
	07 de AGOSTO 2003.
	<i>[Handwritten signature]</i>
	OFICIAL



**AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO**

**AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO**

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ata de Assembléia Geral Ordinária, para Eleição e Posse dos Membros da Nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Membros do Conselho Comunitário da: Associação Comunitária Cultural Bragadense – “ACCB”.

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às 19:30 horas, cito à Av. Willy Barth, s/n, Centro, CEP.85.948-000, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Senhores Membros Fundadores, Dirigentes, Conselheiros, Associados e Convidados da **Associação Comunitária Cultural Bragadense –“ACCB”**, conforme Edital de Convocação n.º 02/2015, e num clima de união, paz e harmonia, deu-se início a Assembléia Geral Ordinária. Por aclamação, foi escolhido para assumir a mesa dos trabalhos, o Senhor, **Laércio Canabarro**, convidando a mim: **Flávio Miguel Prigol**, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente da Seção, li a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia Geral Ordinária e que tem o seguinte teor: Eleição e Posse dos Membros para a Nova Diretoria Executiva, Membros do Conselho Fiscal e Suplentes, e Membros para o Conselho Comunitário para o período de 10 de Novembro de 2015 até 04 de Junho de 2017 (em cumprimento com o que rege a Ata de Fundação e Estatuto Social, o qual a Diretoria tem validade de 2 em 2 anos, com vencimento sempre em 04 de Junho). Em seguida, deu-se inicio a Eleição, sendo que apresentado Chapa Única, que por votação, aclamação e unanimidade, foram eleitos os Membros para compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com Suplentes da entidade; Após eleitos, todos aceitaram suas funções ficando assim composta a **Diretoria Executiva**: Presidente: **Laércio Canabarro**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 4.334.173-1/SSP/PR e do CPF. 598.721.109-30, residente na Rua Curitiba, n.º 155, Centro, Pato Bragado/PR; Vice-Presidente: **Egon Wolff**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do RG n.º 1.394.345-1/SSP/PR e do CPF. n.º 242.130.049-53, residente na Rua Guaira, n.º 2650, Centro, Pato Bragado/PR; 1.º Secretário: **Flávio Miguel Prigol**, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador do RG n.º 6.739.357-0/SSP/PR e do CPF. 438.028.930-34, residente na Rua Florianópolis, n.º 530, Centro, Pato Bragado/PR; 2.ª Secretária: **Inês Maria Bruxel**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 4.120.200-9/SSP/PR e do CPF. 852.981.589-00, residente na Rua Guaira, n.º 2841, Centro, Pato Bragado/PR 1.º Tesoureiro: **Sérgio Luis Spies**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.648.735-4/SSP/PR e do CPF. 667.296.459-20, residente na Av. Willy Barth, n.º 3000, Centro, Pato Bragado/PR; 2.º Tesoureiro(a): **Ivanete Maria Scaravonatti**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG n.º 9.059.691-9/SSP/PR e do CPF. 332.911.959-49, residente na Rua Guaratuba, n.º 1008, Centro, Pato Bragado/PR; **Conselho Fiscal**: 01): **Antonio Franceschetto**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 2.169.678-1/SSP/PR, residente na Rua Guaratuba, n.º 1036, Centro, Pato Bragado/PR; 02): **Rogério Gilberto Scherer**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 3.182.950-0/SSP/PR, residente no Prolongamento da Av. Willy Barth, s/n, Zona Suburbana, Pato Bragado/PR; e 03): **Ana Maria Mengarda**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 10.067.055-0/SSP/PR, residente na Rua Florianópolis, n.º 1009, Centro, Pato Bragado/PR. **Suplentes do Conselho Fiscal**: 01): **Adilson Fincke**, brasileiro, solteiro, maior, residente na Rua Maringá, n.º 620, Centro, Pato Bragado/PR; 02): **Luiz Grando**, brasileiro, divorciado, residente na Av. Continental, n.º 944, Apto 01, Centro, Pato Bragado/PR; e 03):

SEU DIA DE VITÓRIA
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paraguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Civil, G. Reardon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Tel. Alineia Kern Túlio - Tabelião Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou
te 0005*G54RCT94-290871-84. Pato Bragado-PR,
19 de abril de 2016 - 11/02:19h

Alineia Kern Túlio - Tabelião



(1086543)

SEI 53900.024771/2016-81 / pg. 33

Cartório de Registro Civil

Registro Civil de Pessoas Jurídicas e

Pessoa Jurídica

CARTÓRIO LEVI

CARTÓRIO LEVI

Selo nº ONLws.31m4y.ipsCi, Controle:
CkgW0.oyVF

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO N° 0054646

REGISTRADO N° 6006642

LIVRO A-059

Marechal Cândido Rondon (PR), 15 de
abril de 2016

Lincon Murkiv Gomes.

SERVIÇO DE REGISTRO DE

PESSOAS JURÍDICAS

LINCON MURKIV GOMES

Oficial Registrador

CATARINA MURKIV GOMES

Exercente

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Serviço Distrital de Pato Bragado

Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca M.D. C. Rondon/PR - CEP: 85930-000

Fone/Fax: (+55) 3282-1296 - Ext. Alinéia Kern Túlio - Tabelião Notário

Selo nº Wp0j6.g114x.M8986, Controle: F5pWX.n0VF

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de LAERCIO

CANABARRO (644), EGON WOLFF (1144) e SERGIO LUIS

SPIES (10436). *0005* F6WQX7NM5-25226E-11*. Dou fé.

Pato Bragado-Paraná, 15 de abril de 2016 - 10:48:37h.

Em Testº da Verdade

Alinéia Kern Túlio - Tabelião



**AUTENTICAÇÃO
VERSO É ANVERSO**

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou
fé. *0005*G54RCT94-2908T1-84. Pato Bragado-PR,
18 de abril de 2016 - 11:02:19h

Alinéia Kern Túlio-Tabelião

Alberto Mareco, brasileiro, casado, residente na Rua Paranaguá, n.º 260, Bairro Centro, Pato Bragado/PR. Após a Diretoria Executiva e Membros Conselheiros, eleita, iniciou-se a Eleição dos cinco Membros do Conselho Comunitário, em cumprimento ao que determina as Leis, Decretos e Normas do Ministério das Comunicações; Ficando o Conselho Comunitário eleito e composto com os seguintes membros: 01): **Marcos Szczuk**, brasileiro, portador do RG n.º 5.722.554-8/SSP/PR, (Vice-Presidente da APMF do Colégio Estadual Pato Bragado), residente na Av. Continental, n.º 609, Centro, Pato Bragado/PR; 02): **Lucila Katchor**, brasileira, portadora do RG n.º 8.218.180-6/SSP/PR, (Vice-Tesoureira do Clube de Idosos Felicidade), residente na Rua Pe. Alouis Mark, n.º 1661, Centro, Pato Bragado/PR; 03): **Valmir Roque Anderle**, brasileiro, portador do RG n.º 1.895.841/SSP/PR, (Presidente da Associação dos Produtores Orgânicos de Pato Bragado), residente na Rua Itararé, s/n, Chácara, Pato Bragado/PR; 04): **Jacir Joarez Cotica**, brasileiro, portador do RG n.º 4.186.027-8/SSP/PR, (Tesoureiro da Comissão da Igreja), residente Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, Pato Bragado/PR; e 05): **Antônio Germano Wastowski**, brasileiro, portador do RG n.º 1.618.677-5/SSP/PR, (Presidente da Associação de Moradores do KM 13), residente na Av. Willy Barth, n.º 2789, Centro, Pato Bragado/PR. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes em Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP. 85.948-000; Após divulgado os eleitos para a Nova Diretoria Executiva, Conselheiros, Suplentes e Membros do Conselho Comunitário da Entidade, por um período de até 04 de Junho de 2017. O Presidente eleito, **Laércio Canabarro**, fez o uso da palavra, agradecendo, primeiramente a Deus, pedindo forças e união aos eleitos e a todos Associados, agradecendo também a todos pela confiança depositada em sua pessoa. Em seguida deixou a palavra livre, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Os trabalhos da sessão foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu **Flávio Miguel Prigol**, fiz como 1.º Secretário, e após reaberta a sessão, a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Presidente e por mais 02 (dois) membros eleitos da Nova Diretoria Executiva da: **Associação Comunitária Cultural Bragadense – “ACCB”.**

Pato Bragado/PR, 10 de Novembro de 2015.

Laércio Canabarro.
 Presidente da Associação – ACCB.

Egon Wolff.
 Vice-Presidente.

Flávio Miguel Prigol.
 1.º Secretário.

Sérgio Luis Spies.
 1.º Tesoureiro.

=A Presente ATA confere com a Original transcrita no Livro-Ata.

2

**AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO**

Requerimento (1086548)

SEI 53900.02477-7/2016-017 pg. 35

Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 110 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1229 Bel. Almada Kern Túlio - Tabelião/Oficial

Selo nº m5016.gn26Z.0G53m, Controle: p2tjT.DoZS
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança à assinatura de **FLAVIO MIGUEL PRIGOL (760)**, *0008* F6BYYD9FT-52344A-12*. Dou fé.
 Pato Bragado-Paraná, 12 de abril de 2016 - 14:18:01h.
 da Verdade





AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO





AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Paraná/PR - CEP: 85500-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Relações Públicas - Tabelião Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou
fó. *0005*GJ1C7Y4-29917B-93. Pato Bragado-PR, 15
de abril de 2016 - 14:13:38h

Alisonia Kern Tullio-Tabeliã





VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL: 1.394.345-1	DATA DE EXPEDICAO: 06/06/2009
NOME: EGON WOLFF	
FILIAÇÃO: EDVINO GUILHERME WOLFF HILDA WOLFF	
NATURALIDADE: SANTO ANGELO/RS	DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1955
DOC. ORIGEM: COMARCA=DOURADOS/MS, DA SEDE C.CAS.AV.DIV=4712, LIVRO=198, FOLHA=292	
CPF: 242.130.049-53	D.P.
CURITIBA/PR	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/05/83	
É PROIBIDO PLASTIFICAR	



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Bonde/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1196 - Rua Aluísio Kern Túlio - Tabelião/Oficial

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.*0006*G5EBW8NA-29917A-12. Pato Bragado-PR, 15 de abril de 2016 - 08:55:26h

Alisneia Kerri Túlio-Tabeliã

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

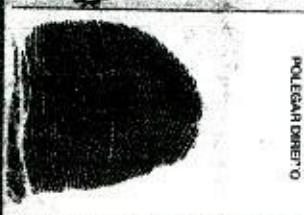
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.287.189/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO PATO FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO 0	TELEFONE (0) 0-		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/04/2016 às 08:28:56** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁInes Maria Bruxel

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME

INES MARIA BRUXEL

FILIAÇÃO

LUIZ MOSCONI
NEGIBE MOSCONI

NATURALIDADE

M. CANDIDO RONDON/PR

DOC ORIGEM COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, PATO BRAGADO

C.CAS 415, LIVRO=B1AUX, FOLHA=415

CPF 130.494.960-53

CURITIBA-PR

DATA DE NASCIMENTO

01/09/1962

RG 12081444005

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.118 DE 29/06/83

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA ESTA CONFORME O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO NESTA DATA.

09 OUT. 2013

- Alainéia Kern Túlio - Tabellão
 Gilmar José Túlio - Tabellão Substituto
 Adolí Kern - Escrivâncio Juramentada
 Gleicy Dulciane Hölter - Escri. Juramentada

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E SE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

237/0695-9

24/05/79

BRADESCO

0910602-2

NOME, MATRÍCULA E ANIVERSÁRIO DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕESSECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICASNÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
852 981 589-00

NOME COMPLETO

INES MARIA BRUXEL

NASCIMENTO

01.09.62

ASSINATURA

Ines Maria Bruxel

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Lic. 13.228 de 18/07/2011

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA ESTA CONFORME O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO NESTA DATA.

09 OUT. 2013

- Alainéia Kern Túlio - Tabellão
 Gilmar José Túlio - Tabellão Substituto
 Adolí Kern - Escrivâncio Juramentada
 Gleicy Dulciane Hölter - Escri. Juramentada

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR



EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR



AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaupá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. Card. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Tel. Almeida Kern/Tel. - Tabelia Oficial



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou
fó. *0006*G5EBWBNA-29917A-12, Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 -08:55:26h

Alisneia Kerr Túlio-Tabelia

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.059.691-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/04/2009

NOME: IVANETE MARIA SCARAVONATTI

FILIAÇÃO: MARIO VICENTE SCARAVONATTI
WILMA SCARAVONATTI

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/SC DATA DE NASCIMENTO: 13/09/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=S MIG OESTE/SC, BANDEIRANTE
C.NASC=7, LIVRO=1A, FOLHA=2V

CPF: 332.911.959-49

CURITIBA/PR

D.P.

E PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1140 - Pato Bragado - Cemitério Mal. C. Ronchan/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Tel. Alcione Kern Túlio - Tabelia Oficial

AUTENTICACÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0006*G5EBW8NA/29917A-12. Pato Bragado-PR,
15 de abril de 2016 - 08:55:26h

Alcione Kern Túlio - Tabelia

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - “ACCB”
RÁDIO PATO FM 87.9 MHZ**

Antiga Av. Willy Barth, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.948-000 – Pato Bragado – PR.

“RELATÓRIO”

Nós membros do Conselho Comunitário da: **Associação Comunitária Cultural Bragadense**, devidamente constituída, com endereço, cito à Avenida Willy Barth, n.º 3004, Bairro Centro, CEP. 85.948-000, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná; neste ato representado pelo Presidente do Conselho; **Relatamos** que conforme acompanhamento, a Programação da Emissora, esta dentro dos parâmetros legais, em conformidade com o que pede a nova Norma Complementar 1/2011, sendo que a grade da programação é feita com intuito de levar aos membros da comunidade local, informações, musicalidade, educação, notícias esportivas, religiosidade (não fazendo discriminação de crenças ou seitas) e que tem participação de todos os segmentos comunitários.

Relatamos também que tudo é feito dentro do estabelecido pelas leis, decretos e Norma do Ministério das Comunicações, e que dentro de toda a programação, a parceria com os segmentos da comunidade é feito tudo em forma de “Apoio Cultural”. Uma vez que a Entidade é constituída sem fins lucrativos.

Segue anexo a grade da programação semanal e como consta, os espaços noticiosos (jornalismo) dos acontecimentos locais, Regional, Estadual e Nacional, é feito durante todo o dia, dentro de cada programação.

Pato Bragado/PR, 30 de Dezembro de 2015.

Membro do Conselho Comunitário

MARCOS SZCZUK

CPF. n.º 018.745.209-17

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - “ACCB”
RÁDIO PATO FM 87.9 MHZ**

Av. Willy Barth, s/n, Bairro Centro, CEP. 85.948-000 – Pato Bragado – PR.

“P R O J E T O” - PROGRAMAÇÃO da RÁDIO COMUNITÁRIA.

I – Semanal:

06,00 às 08,00 – Cheiro da Terra - (Valdoir José)
08,00 às 10,00 – Show da Manhã 1ª edição – (Claussa Aline)
10,00 às 12,00 – Show da Manhã 2ª edição – (Serginho Luis)
12,00 às 12,15 – Paraná Notícia - (Rafael Traczynski)
12,15 às 12,30 – Conexão Esportiva – (Rafael Traczynski)
12,30 às 14,00 – Sucessos Nacionais – (Rádio Pato FM 87,9)
14,00 às 17,00 – A Tarde é Show – (Rafael Traczynski)
17,00 às 18,00 – Paradão Sertanejo 1ª hora (Biolange)
18,00 às 18,15 – Ave Maria – (Igreja Católica)
18,15 às 19,00 – Paradão Sertanejo 2ª hora (Biolange)
19,00 às 20,00 – Voz do Brasil – (Rádio Pato FM 87.9)
20,00 às 23,00 – Programação Musical – (Rádio Pato FM)

II – Sábado:

06,00 às 07,00 – Programação Sertaneja (Rádio Pato FM)
07,00 às 08,30 – Voz do Reino – (Pe. Valdecir)
08,30 às 10,30 – Baú da 87 – (Biolange)
10,30 às 13,00 – Destaque Semanal – (Delmar Fincke)
13,00 às 15,00 – Sábado Show – (Geovane Canabarro)
15,00 às 15,30 – Tá escrito – (Pastor Énio)
15,30 às 17,00 – Programação Gospel – (Igreja Deus é Amor)
17,00 às 24,00 – Programação Musical – (Rádio Pato FM)

III – Domingo:

06,00 às 07,00 – Programação Sertaneja (Rádio Pato FM)
07,00 às 07,30 – Programação Religiosa – (Igreja Luterana do Brasil)
07,30 às 08,00 – Programação Religiosa – (Igreja Luterana no Brasil)
08,00 às 09,00 – Transmissão da Missa Ao Vivo – (Rádio Pato FM/Igreja Católica)
09,00 às 13,00 – Criado em Galpão - (Nenê Canabarro)
13,00 às 15,00 – Deutsch Musik – (Eduardo Addams)
15,00 às 23,00 – Programação Musical – (Rádio Pato FM)

Nota: Dentro da grade de toda a programação diária, é veiculado espaços noticiosos, tanto de acontecimentos local, como Regional, Estadual e Nacional..

AC - RIO FRO
13 AGO 1991
PR

AIC Ministério dos Comunicações

Esplanada dos Ministérios

Bloco R, 3º Andar

CEP 70.044-900

Brasília – Distrito Federal

AR



Ref. Renegociação de Entrega
de Radiodifusão Comunitária

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

**Associação Comunitária Bragadense –
“ACCB”**
Avenida Willy Barth, s/n
CEP 85.948 000
Pato Bragado – Paraná



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22854/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.048005/2015-21, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE (A C C B)**, sediada em **PATO BRAGADO- PR**, para renovação da outorga referente ao período de **18 de MAIO de 2006 a 18 de MAIO de 2016**.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1200187** e o código CRC **2917FA5B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22854/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048005/2015-21 - Nº SEI: 1200187



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22856/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
BRAGADENSE (A C C B)**
Avenida Willy Barth, S/N - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR
CNPJ nº 03.287.189/0001-33

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações. Processo nº 53900.048005/2015-21.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de **18 de MAIO de 2006 a 18 de MAIO de 2016**, protocolizado sob o nº 53900.048005/2015-21, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1200196** e o código CRC **83BFF06B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 22856/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048005/2015-21 - Nº SEI: 1200196

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRG
OFICIO nº 22856/ 2016/SEI- MCTIC, de 24/06/2016

Nº DO PROCESSO: 53900.048005/2015-21
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE
(A C C B)

AVENIDA WILLY BARTH, S/N - CENTRO
85.948-000 PATO BRAGADO - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

07/07/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Neide Fatima Paludo
Ativ. Comercial
Mat. 8.560.142-0
Pato Bragado "P"

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

12.516.771-3

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CNO7

AR

JO 39168662 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MARGARIDA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Operações de Comunicação Eletrônica
Espanha dos M. 100 - Bloco R, Anexo B Sala 300 G
70044-900 - Brasília - DF

UF
BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

				-			
--	--	--	--	---	--	--	--



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)
**LAÉRCIO CANABARO (Título Eleitoral: 026990400671 e CPF: 598.721.109-30) é
VICE-PRESIDENTE (exercício 25/05/2015 a Indeterminado)** do orgão partidário,
abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - PATO BRAGADO/PR**

Vigência: **Início: 25/05/2015 Final: Indeterminada**

Código: **LFPH.NQDX.5HPA.\$T\$E.**

Certidão emitida às: **13/10/2016 13:11:10**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **FLAVIO MIGUEL PRIGOL** (Título Eleitoral: **026891280604** e CPF: **438.028.930-34**) é **MEMBRO (exercício 21/09/2015 a 28/02/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **DEM - 25 DEMOCRATAS**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - PATO BRAGADO/PR**

Vigência: **Início: 21/09/2015 Final: 28/02/2017**

Código: **GLIZ.CGPC.7ZTK.Q#H5.**

Certidão emitida às: **13/10/2016 13:12:13**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **INES MARIA BRUXEL** (Título Eleitoral: **026987010655**) é **1º - SECRETÁRIO (exercício 02/09/2013 a Indeterminado)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PR - 22 PARTIDO DA REPÚBLICA**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - PATO BRAGADO/PR**
Vigência: **Início: 02/09/2013 Final: Indeterminada**
Código: **VHZG.G3JY.A6S6.ZL#Z.**
Certidão emitida às: **13/10/2016 13:14:46**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 7909/2016/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.048005/2015-21.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pato Bragado, estado do Paraná, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter **vínculo político**, uma vez que Presidente, Laércio Canabarro, e a 2^a Secretária, Inês Maria Bruxel, exercem, respectivamente, os cargos de Vice-Presidente e de 1^a Secretária do órgão de direção do PR, e o 1º Secretário, Flávio Miguel Prigol, participa do órgão de direção do DEM, todos em Pato Bragado - PR, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 1427036.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/10/2016, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1427036** e o código CRC **629E3129**.

Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Coordenação de Fiscalização de Regime Legal

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **53900.061029/2016-56**, em face da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE (ACCB)** (CNPJ 03.287.189/0001-33), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pato Bragado/PR, em razão da existência de indícios de vínculo de natureza político/partidário, o que é vedado pelo artigo 11 da Lei nº 9.612/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 31/01/2017, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1477891** e o código CRC **6E0A0279**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048005/2015-21

SEI nº 1477891



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)
**LAÉRCIO CANABARO (Título Eleitoral: 026990400671 e CPF: 598.721.109-30) é
VICE-PRESIDENTE (exercício 25/05/2015 a Indeterminado)** do orgão partidário,
abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - PATO BRAGADO/PR**

Vigência: **Início: 25/05/2015 Final: Indeterminada**

Código: **T73K.1MFS.AAAY.H+3R.**

Certidão emitida às: **26/01/2017 10:50:21**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **FLAVIO MIGUEL PRIGOL** (Título Eleitoral: **026891280604** e CPF: **438.028.930-34**) é **MEMBRO (exercício 21/09/2015 a 28/02/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **DEM - 25 DEMOCRATAS**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - PATO BRAGADO/PR**

Vigência: **Início: 21/09/2015 Final: 28/02/2017**

Código: **VF2F.B1FL.SURC.NNTW.**

Certidão emitida às: **26/01/2017 10:51:16**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **INES MARIA BRUXEL** (Título Eleitoral: **026987010655**) é **1º - SECRETÁRIO (exercício 02/09/2013 a Indeterminado)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PR - 22 PARTIDO DA REPÚBLICA**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - PATO BRAGADO/PR**
Vigência: **Início: 02/09/2013 Final: Indeterminada**
Código: **NDLV.VYK5.M8SU.RYL/.**
Certidão emitida às: **26/01/2017 10:51:47**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.048023/2015 Localidade / UF: TUNEIRAS DO OESTE/PR
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE
Aviso: 15 Publicação: 07/02/2002 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação (Requerimento 1086543):

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
- 1.1) Data de postagem: 18.4.2016.
- 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 25 a 31.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, § 1º, ?a?;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: arts. 6º e 7º. Irregulares;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 11, ?b?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 11, ?a?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 13, ?c?;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 19 e ss.;
- 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 3º, § 1º (dois anos);
- 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Pendente.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 32 a 35. (10.11.2015 - 4.6.2017)
Presidente: Laércio Canabarro; (7/12/1966 - 598.721.109-30)
Vice-Presidente: Egon Wolff; (26/7/1955 - 242.130.049-53)
1º(ª) Secretário(a): Flávio Miguel Prigol; (8/4/1966 - 438.028.930-34)
2º(ª) Secretário(a): Inês Maria Bruxel; (1º/9/1962 - 130.494.960-53)
1º(ª) Tesoureiro(a): Sérgio Luis Spies; (24/2/1968 - 667.296.459-20)
2º(ª) Tesoureiro(a): Ivanete Maria Scaravonatti. (13/9/1957 - 332.911.959-49)
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 36 a 38 e 40 a 44.
- 5) CNPJ: fl. 39.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 45/46. Irregular.

*****PENDÊNCIAS:**

- No estatuto social: (I) está previsto que a admissão do associado está condicionada ao ?caráter bem formado e de boa reputação? (art. 6º), à proposta de admissão assinada por outros três associados e à aprovação pela Diretoria, o que é vedado (art. 7º); e não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; (II) não está expresso que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez; e (III) não há previsão do Conselho Comunitário e do modo de funcionamento.
- O relatório do Conselho Comunitário deve ser assinado por todos os conselheiros.
- O CPF da 2ª Secretária constante na Ata de eleição diverge do documento de identidade.
- O Presidente e a 2ª Secretária exercem, respectivamente, os cargos de Vice-Presidente e de 1ª Secretária do órgão de direção do PR; e o 1º Secretário participa do órgão de direção do DEM, todos em Pato Bragado - PR, o que configura vínculo político.

*****CONCLUSÕES:**

- Em razão da constatação do vínculo político, e tendo em vista o art. 132, III da Portaria, será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de cientificar a Radiodifusora acerca da decisão.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1889/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048005/2015-21.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pato Bragado**, estado do **Paraná**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 18/4/2016 (fl. 1 do Requerimento 1086543), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava no mesmo dia. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1642983), verificou-se que o Presidente, Laércio Canabarro, exerce o cargo de Vice-Presidente do órgão de direção do Partido Social Democrático (PSD); o 1º Secretário, Flávio Miguel Prigol, é membro do órgão diretivo do Democratas (DEM); e a 2ª Secretária, Inês Maria Bruxel, exerce o cargo de 1ª Secretária do órgão de direção do Partido da República (PR), todos em Pato Bragado - PR, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 26/01/2017, às 11:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1642989** e o código CRC **04AC3DD2**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE 1642983.

Referência: Processo nº 53900.048005/2015-21

SEI nº 1642989



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2961/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO
BRAGADENSE (ACCB)**

Avenida Willy Barth, S/N - Centro

85.948-000 - Pato Bragado - PR

CNPJ nº 03.287.189/0001-33

COMUNITÁRIA

CULTURAL

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048005/2015-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1889/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1643055** e o código CRC **76ADB575**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2961/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048005/2015-21 - Nº SEI: 1643055

PREENCHER COM LETRA!

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/SERCO

Ofício nº 2961 /2017/SEI-MCTIC, 09/02/2017
53900.048005/2015-21

ENDEREÇO / ADRESSE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE
(ACCB)

CEP / CODE POSTAL

AVENIDA WILLY BARTH, S/N - CENTRO
85.948-000 PATO BRAGADO - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCÉPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

16/02/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM USABLE DU RÉCÉPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
EMPREINTE DE DESTINO:
PATO BRAGADO

16 FEV 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DA AGÊNCIA /
SIGNATURE DE L'AGENCE

4.529.298

Neide Fatima Paludo
Ativ. Comercial
Mat. 8.560.142-0
AC Pato Bragado - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Retornoamento de Objetos Of. N° 2961/2017 (1713328) F00460118

SEI 53900.048005/2015-21 / pg. 20

F00460118

114 / 186 Págs.



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 69427528 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

13 FEV/2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGL... NICOM
BRAZILIA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Serviço Padrão Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Correio e Telecomunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Serviços de Correio e Telecomunicações

Espalanada dos Ministérios, Piso R, Asa Norte, CEP 70044-900

Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

01250.017500/2017-58



Associação Comunitária Cultural Bragadense – “ACCB”

Em resposta ao Ofício 2961/2017/SEI-MCTIC, recebido em 16/02/2017 A Associação Comunitária Cultural Bragadense “ACCB”, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.287.189/0001-33, mantenedora da Rádio Pato FM 87.9, localizada na Avenida Willy Barth, s/nº Centro, Pato Bragado, Paraná vem através do seu Presidente Laércio Canabarro, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade RG nº 4.334.173-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 598.721.109-30, residente na Rua Curitiba nº 155, Centro no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, DECLARAR, que foi regularizado os Associados que estavam em desacordo com a Associação conforme **Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão comunitária.** E segue em Anexo pedido de desfiliação do Associado Flávio Miguel Prigol, que foi registrado em Ata. E com a Vacância de cargo será convocada a vice – secretária, até a Eleição da Nova Diretoria que será dia 04 de junho de 2017, a NOTIFICAÇÃO – é ref. **Processo de Apuração de Infração nº 53900.048005/2015-21, da NOTA TÉCNICA Nº 1889/2017/SEI-MCTIC** recebida no dia 10/02/2017, sendo que os Associados Laércio Canabarro e Inês Maria Bruxel, solicitaram a desfiliação Partidária e segue em anexo a Certidão do TSE.

Aproveitamos e comunicamos que esta associação se encontra no mesmo endereço de sua fundação. Avenida Willy Barth S/N Pato Bragado, Estado do Paraná CEP 85.948.000.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pato Bragado, 14/03/2017




Laércio Canabarro
Presidente

Avenida Willy Barth s/n CNPJ/MF nº 03.287.189/0001-33

Carta (1761746)

SEI 01250.017500/2017-58 / pg. 1

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 24/03/17 às 19:00 horas

Assinatura: Conceição



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paramaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca M. C. London/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel Alisneia Kern Túlio - Taboão/Oficial

Selo nº WbqH2.fLq8t.VfFuM, Controle: 4wo5x.58Y2r
Consulte esse selo em <http://fulmarpen.com.br>.
Reconheço por Semelhança à assinatura de LAERCIO
CANABARRO (644). *0005* FGSRPCNP-252255-94*. Dou fé.
Pato Bragado-Paraná, 15 de março de 2017 - 13:18:05h.
Em Teste da verdade

Alisneia Kern Túlio - Taboão



P.

ATA N° 22

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL DEZESSETE, AS 20:00H NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRAGADENSE-SE REUNIRAM OS SOCIOS COM BÉIJG GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA TRATAR SOBRE VACÂNCIA DE CARGO DE SECRETÁRIO DESTA ASSOCIAÇÃO. PRESIDENTE LÁÉRCIO CANABARRO COMUNICOU QUE UM PACTO DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIAÇÃO DO FLÁVIO MIGUEL PRIGOL, QUE TAMBÉM OCUPAVA O DE SECRETÁRIO DESTA ASSOCIAÇÃO E O MESMO PEDESLIGAMENTO DEFINITIVO, E COM ESTA VACÂNCIA DE ASSUME A SECRETARIA A VICE-Secretaria INÉS BRUXEL, NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE DEIXOU LIVRE A E AGRADECER AO ASSOCIADO SERGIO LUIS SPIES QUE TRAIU E TRANSCREVEU ESTA ATA, COMO NINGUÉM ASSUNTOS A MATAR, A ASSEMBLÉIA FOI ENCONTRADA TRANSCRITA POR MIM SERGIO LUIS SPIES. PTO 6 ONZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE. Sobre
Assinatura de Flávio Miguel Prigol

Ao Exmo Sr.
Laércio Canabarro
Presidente da Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB

PEDIDO DE DESFILIAÇÃO DE ASSOCIADO

FLÁVIO MIGUEL PRIGOL, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.739.357.0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 438.028.930-34, residente na Rua Florianópolis nº 530, centro no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, vem através deste solicitar seu desligamento definitivo de Associado da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADNSE(ACCB) a partir de 10/02/2017, por motivo de participar de órgão de direção de partido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado, 10 de fevereiro de 2017.



Flávio Miguel Prigol

CPF/MF: 438.028.930-34



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1216 - Bel. Almneia Kern Túlio - Tabelião/Oficial

Selo nº kbqAZ.QJmbT.caQVU, Controle: c2oVa.G7K5t
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de FLÁVIO MIGUEL
PRIGOL (730). *0003* F28CNDK0-497997-12* Dou fé,
Pato Bragado-Paraná, 14 de março de 2017 - 14:51:56h.
Em Teste da Verdade

Acioli Kern- Escrevente Juramentada

RECEBIDO
10/02/2017
Sergio Luis Spies





Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor: INES MARIA BRUXEL

Inscrição: 026987010655

Certidão emitida às 14:46:13 de 14/03/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:
EOOA.OHNC.RRA8.RVBM



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor: LAERCIO CANABARRO

Inscrição: 026990400671

Certidão emitida às 14:45:18 de 14/03/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:
ESX+.FQMP.P4UQ.4WPV

DESTINATARIO
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇOES E COMUNICAÇOES
SECRETARIA DE RADIODIFUSAO
DEPARTAMENTO DE RADIO DIFUSAO EDUCATIVA, COMUNITARIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP: 70055-900 / BRASILIA-DF



REMETENTE

Associação Comunitária Cultural Bragadense (ACCB)
Endereço: Av. Willy Barth, S/N, CENTRO
PATO BRAGADO – PARANÁ : CEP 85948.000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18105/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048005/2015-21.**

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pato Bragado**, estado do **Paraná**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1889/2017/SEI-MCTIC, 1642989, informou-se à Associação que:

[...] após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1642983), verificou-se que o Presidente, Laércio Canabarro, exerce o cargo de Vice-Presidente do órgão de direção do Partido Social Democrático (PSD); o 1º Secretário, Flávio Miguel Prigol, é membro do órgão diretivo do Democratas (DEM); e a 2ª Secretária, Inês Maria Bruxel, exerce o cargo de 1ª Secretária do órgão de direção do Partido da República (PR), todos em Pato Bragado - PR, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

[...]

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

3. Em razão disso, foi concedido prazo de 30 dias para que a Radiodifusora se manifestasse.

4. O Ofício nº 2961/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 16/2/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 1713328.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 15/3/2017, a Carta 1761746, na qual alegou que:

[...] foi regularizado os Associados que estavam em desacordo com a Associação conforme Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, [...]. E segue em Anexo pedido de desfiliação do Associado Flávio Miguel Prigol, que foi registrado em Ata. [...], sendo que os Associados Laércio Canabarro e Inês Maria Bruxel, solicitaram a desfiliação Partidária e segue em anexo a Certidão do TSE.

6. Observa-se que a Associação se limitou a encaminhar Ata de renúncia do Secretário, Flávio Miguel Prigol, de 11/2/2017, à fl. 3, e certidões emitidas pelo sítio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), às fls. 5/6, de que o Presidente, Laércio Canabarro, e a 2^a Secretária, Inês Maria Bruxel, não estão mais filiados a partidos políticos.

7. Todavia, esses documentos não descaracterizam a irregularidade constatada e, igualmente, não sanam o vício. Isso porque, de acordo com o parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, “A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável”.

8. Destaca-se que, para que fosse viabilizado às radiodifusoras se adequarem aos novos preceitos normativos, o art. 137, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC concedeu o prazo de **um ano** para a entrada em vigor do parágrafo único do art. 132, possibilitando o saneamento de eventual vício. Ou seja, até **21/9/2016** eventual vínculo poderia ser sanado, o que possibilitaria o prosseguimento do Processo.

9. Dito isso, a Ata encaminhada é de **11/2/2017** e as certidões foram emitidas em **14/3/2017**, ou seja, quando já estava em vigor o dispositivo que prevê a insanabilidade de eventual vínculo. Dessa forma, reitera-se que a simples saída dos diretores, seja do quadro diretivo da Associação ou do órgão de direção partidário, posteriores à data mencionada no item 8 desta Nota, não tem o condão de sanear o vício; além disso, uma vez que o vício não fora descaracterizado, é impedimento para o prosseguimento da renovação da outorga.

10. Por fim, ressalta-se que a Associação deve observar que executa um serviço de caráter público, sujeito a regras e diretrizes impostas pelo Poder Público. Desta forma, esta Coordenação-Geral não pode deixar de exigir o integral cumprimento da legislação às entidades, sob pena de violar o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

CONCLUSÃO

11. Com base nessas informações, uma vez que não foram apresentados fatos novos capazes de descaracterizar o vínculo político constatado, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual “A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se

cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”, e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual “A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo”, será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

12. Sugere-se, ainda, que a Radiodifusora seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 08/08/2017, às 14:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2113476** e o código CRC **78973786**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048005/2015-21

SEI nº 2113476

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 18105/2017/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.048005/2015-21, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB, autorizada por meio da Portaria nº 680, publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pato Bragado / PR, em razão da existência de vínculo.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/08/2017, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2113544** e o código CRC **4B1E0F0E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048005/2015-21

SEI nº 2113544



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35061/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LAÉRCIO CANABARRO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE (ACCB)**

Avenida Willy Barth, S/N - Centro

85.948-000 - Pato Bragado - PR

CNPJ nº 03.287.189/0001-33

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048005/2015-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18105/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, se desejar, encaminhe recurso administrativo, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2113577** e o código CRC **E664FC23**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 35061/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048005/2015-21 - Nº SEI: 2113577

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 35061/2017/SEI-MCTIC, 17/08/2017
53900.048005/2015-21

LAÉRCIO CANABARRO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE
(ACCB)Avenida Willy Barth, S/N - Centro
85.948-000 Pato Bragado / PR

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ADEMAR MARCUS SPIES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

4519288

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR
SIGNATURE DE L'AGENCEWILHELM JOSE SIMSEN
8.505.872-3 CarteiroDATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

06/09/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349568 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE PÉAGE

30-06-2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE PÉAGE
Serviço Público Federal
Ministério da Comunicação

PREENCHER NA LATERA DA FOGLA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/
:	h	:	h

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

Pato Bragado (PR) 29 de setembro de 2017.

AO

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenadoria – Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios Bloco "R" – 3º andar

BRASILIA – DF- 700044-900

Assunto: CADSEI

Entidade: Associação Comunitária Cultural Bragadense

Presidente: Jardel Henrique Selzler

CPF/MF: 064.596.869-20

Senhores:

A Associação Comunitária Cultural Bragadense, vem comunicar que já fez o CADSEI do presidente da associação, no entanto, não estamos conseguindo vincular a entidade (pessoa jurídica) ao cadastro, pois o sistema ainda registra o presidente antigo, porém já foram feitas as alterações na Receita Federal como cópia do CNPJ que segue em anexo a documentação.

Desta forma estamos enviando toda a documentação no CADSEI do presidente o qual não conseguimos vincular a entidade.

Sem mais, agradecemos e ficamos no aguardo e vosso retorno.

Atenciosamente,

Associação Comunitária Cultural Bragadense
Presidente



Página 1 de 1

Pato Bragado (PR) 29 de setembro de 2017.

AO

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenadoria – Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios Bloco "R" – 3º andar

BRASILIA – DF- 700044-900

Assunto: Resposta ao Ofício 35061/2017

Entidade: Associação Comunitária Cultural Bragadense

Processo de Outorga: 53900.048005/2015-21

Nota Técnica: 18105/2017 – SEI-MCTIC

Senhores:

A Associação Comunitária Cultural Bragadense, vem apresentar sua defesa administrativa conforme dispõe o ofício 35061/2017-SEI-MCTI de 17/08/2017.

Cumpre a essa entidade em sua defesa informar que, não era de seu conhecimento a filiação dos membros de sua diretoria a partidos políticos, essa filiação agora sabe-se que foi feita a alguns anos atrás, porém a Associação não tinha conhecimento do ato, bem como esses membros não tinham conhecimento que esta filiação os impedia de fazer parte da associação, portanto desta forma não informaram a esta associação.

Levando em consideração a falta de conhecimento por esta associação de tal situação, solicitamos que seja RECONSIDERADO o cancelamento desta outorga, pois vários são os motivos que tornam essa emissora de máxima importância a essa população local de Pato Bragado (PR).

Foram feitas as alterações estatutária necessárias, nova eleição da diretoria e conselho comunitário, onde nenhum de seus novos membros da Diretoria e do Conselho Comunitário possuem nenhum tipo de vínculo que os impeça de fazer parte desta entidade.

Lembramos ainda que não foi sanado tal situação até o prazo de 21/09/2016, porque não tinham conhecimento da lei e uma orientação para tal providencia, pois a cidade possui apenas 5.000 mil habitantes e a emissora arrecada somente recursos para sua

Página 1 de 2

manutenção, e por este motivo não possui Advogado para orientá-los. E o Presidente anterior assumiu em 10/09/2015 por falta de interessados na época em assumir o cargo, aceitou o convite do Presidente anterior que também não tinha este conhecimento,

Diante de todos esses fatos explanados acima, esperamos ser compreendidos, além do que a população local conta com essa emissora, sendo este o único meio de radiofusão da comunidade.

Sem mais, agradecemos e ficamos no aguardo e vosso retorno.

Atenciosamente,

Associação Comunitária Cultural Bragadense



Jardel Henrique Selzler
Presidente

ATA nº 24/2017 DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIO DE ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE realizada no dia 17 de setembro de 2017, às 19h00, nesta cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Av. Willy Barth, 3004, 2º Andar, Centro. Reuniram-se em Assembleia Geral, para dirimir assuntos do interesse da associação. O Presidente senhor Laércio Canabarro, presidiu a sessão e convidou a mim secretário Adilson Fincke para secretaria a sessão, o que aceitei. A pedido do presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocado esta sessão e que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto de alteração estatutária. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura do novo projeto do estatuto social o qual já havia sido previamente distribuído as copia a todos os presentes. Após finda a leitura o mesmo foi votado e aprovado por todos os presentes ficando da seguinte.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º A *Associação Comunitária Cultural Bragadense* é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, com sede, Av. Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro.

Art.2º A *Associação Comunitária Cultural Bragadense* tem por objetivo executar os serviço de radiodifusao comunitaria, desde que que autorizado pelo órgão concedente:

I - beneficiar a comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Art. 3º Os dirigentes e associados nao responderao, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderao por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da *Associação Comunitária Cultural Bragadense*, será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º A *Associação Comunitária Cultural Bragadense*, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que, devidamente admitida pela Assembleia Geral da entidade, contribua financeiramente conforme determinar a Diretoria.

III – Honorários – os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 9º São passíveis de punição temporária ou de



exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **Parágrafo Único** - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º São órgãos da Associação Comunitária Cultural Bragadense. a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal d) Conselho Comunitário

Art. 11º A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação Associação Comunitária Cultural Bragadense, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 do mês de dezembro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária Cultural Bragadense, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º A Diretoria da Associação Comunitária Cultural Bragadense, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, Tesoureiro, Secretario e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária Cultural Bragadense poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13 – São Atribuições da Diretoria: Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. Convocar as reuniões e Assembleias Gerais Representar a Associação Comunitária Cultural Bragadense em atos públicos ou internos Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária Cultural Bragadense Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens e moveis mediante autorização da Assembleia Geral.

Art. 14 -

2

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

São atribuições dos Dirigentes: **I - Presidente:** a) representar a entidade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários; c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembleia Geral; d) presidir as regiões da Diretoria e convocar as Assembleias gerais; e) designar o secretário executivo e fixar sua remuneração; f) assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor Tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da diretoria; g) colocar a apreciação e aprovação da Assembleia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo; h) realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação. **b) Vice-Presidente:** a) substituir o Diretor Presidente nas suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo, com todas as suas atribuições e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído. **Parágrafo único** – Poderá o Diretor Presidente, designar missões especiais ao Diretor Vice-presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação. **II - Secretario:** a) escriturar as atas das reuniões e assembleias; b) manter em dia os registros e demais documentos da entidade; c) fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade; d) assinar junto com este e o Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade. **III - Tesoureiro:** a) arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação; b) cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação; c) pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento; d) manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil; e) ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamentos imediatos; f) apresentar ao Diretor-Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade; g) acumular as atribuições do Diretor Secretario, na ausência ou impedimento deste. **IV - Diretor de operações:** a) acompanhar divulgações, com o objetivo exclusivo de atender a comunidade; b) fomentar e criar eventos sociais, visando à integração dos organismos e equipamentos sociais; c) sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade. **Art. 16º** O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **IV - DAS ELEIÇÕES** **Art. 17º** As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. **§1º** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. **§2º** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral. **V - DA PROGRAMAÇÃO** **Art. 18º** A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra,

3

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA



SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19º O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária Cultural Bragadense será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20º Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21º A dissolução da Associação Comunitária Cultural Bragadense ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia. Com quórum de maioria absoluta presente em Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23º O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 17 de setembro de 2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Laércio Canabarro
CPF/MF nº 598.721.109-30
Presidente

Adilson Fincke
CPF/MF nº 033.954.179-21
Secretário.

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279

Selo nº nPMkR.6ewls.rVU6k, Controle: Aqw2H qKxqu
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0056995
REGISTRADO Nº 0007354 - AV: 00
LIVRO A-069 - FOLHA 151/156
28 de setembro de 2017

Jaqueleine Reisner
Registradora Substituta

**SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**
BRUNA FABIANNE DÁRRROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Serviço Notarial de Pato Bragado
Rua Parangaba, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mgl. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1290 - Bel. Alishaia Kern Tullio - Tabelia Oficial

Reconhecimento por Semelhança às assinaturas de LAERCIO CANABARRO (644) e ADILSON FINCKE (1307). *0005*
F27W2HWV0-252241-801 Doc é:
Pato Bragado-Paraná 27 de setembro de 2017 - 11:12:05h.
Em Teste da Verdade

Alishaia Kern Tullio - Tabelia
Selo nº zT78Y.myk5e.wkTed, Controle: yPUa7.442PH
Consulte esse selo em <http://funarper.com.br>

ATA nº 25/2017 DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE realizada no dia 20 de setembro de 2017, às 19h00, nesta cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Av. Willy Barth, nº 3004, 2º Andar, Centro. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da Associação, abrindo em primeira convocação, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Laércio Canabarro**, que convidou a mim **Adilson Fincke** como secretário, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocado esta sessão e que tem o seguinte teor: **a) Eleição da nova Diretoria e Conselho Comunitário.** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da única chapa candidata aos cargos, submeteu a apreciação de todos os presentes, todos foram unanimes e todos votaram a favor da nova Diretoria. Esta nova eleição está sendo feita devido ao fato que alguns membros possuem vínculo partidário e político. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, para o período restante do mandato que finda em 04/06/2019, ficando da seguinte forma a nova diretoria **PRESIDENTE: Jardel Henrique Selzler**, maior, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 9.962.565-1 e CPF/MF nº 064.596.869-20, com endereço a Rua Campo Mourão, nº 2822, Centro na cidade de Pato Bragado Estado do Paraná; **VICE PRESIDENTE: Egon Wolff**, maior, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 1.394.345-1 e CPF/MF nº 242.130.049-53, com endereço a Rua Guaíra, nº 2650, Centro, na cidade de Pato Bragado no Estado do Paraná; **TESOUREIRA: Patrícia Gottselig Kroth**, maior, brasileira, solteira, do comércio, portadora do RG nº 9.482.060-0 e CPF/MF nº 076.133.459-98, com endereço a Rua Califórnia nº 1340, bairro Bragadense na cidade de Pato Bragado Estado do Paraná; **SECRETARIA: Claussa Aline Uhry**, maior, brasileira, divorciada, cantora, portadora do RG nº 8.495.020-3 e CPF/MF nº 040.705.569-07, com endereço a Rua Guaratuba, nº 794, apto 0101, centro na cidade de Pato Bragado no Estado do Paraná; **DIRETOR DE OPERAÇÕES Adalberto Adolfo Adam**, maior, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 9.984.595-3 e CPF/MF nº 088.946.009-47, com endereço no Prolongamento da Rua do Poente, Linha Cristal, na cidade de Pato Bragado Estado do Paraná. O Presidente novamente solicitou a mim que procedesse a leitura da única chapa candidata aos cargos do Conselho Comunitário, submeteu a apreciação de todos os presentes, todos foram unanimes e todos votaram a favor da composição do Conselho Comunitário, então o Presidente deu-lhes imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, para o período restante do mandato que finda em 04/06/2019, ficando da seguinte forma a nova diretoria **PRESIDENTE: Jacir Joarez Cotica**, maior, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 4.186.027-8 e CPF/MF nº 660.645.629-00 com endereço a Linha Arroio Fundo, na cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, representante da Entidade Clube de Pesca Esportiva Britânia; inscrita no CNPJ/MF nº 21.514.454/0001-50 **VICE PRESIDENTE: Marcia Rockembach Dietz**, maior, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG nº 8.090.544.019 e CPF/MF nº 586.652.260-87, com endereço a Av. Willy Barth, nº 2987, Centro, na cidade de Pato Bragado no Estado do Paraná, representa o Clube de Mães da Associação km 5 inscrita no CNPJ/MF Nº 00.454.225/0001-18; **TESOUREIRA: Marleni Wilhelm**, maior, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 4.616.052-5 e CPF/MF nº 034.458.489-55, com endereço a Rua Guaratuba, nº 368 na cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, representante da Mitra Diocesana Paróquia São Luiz Gonzaga Inscrita no CNPJ/MF nº 81.588.873/0025-36; **SECRETARIA: Leani Schneider Lutz**, maior, brasileira, auxiliar administrativo, casada, portadora do RG nº 4.796.301-0 e CPF/MF nº 662.366.309-68, com endereço a Rua Goiás, nº 127, Bairro Alvorada, na cidade de Pato Bragado no

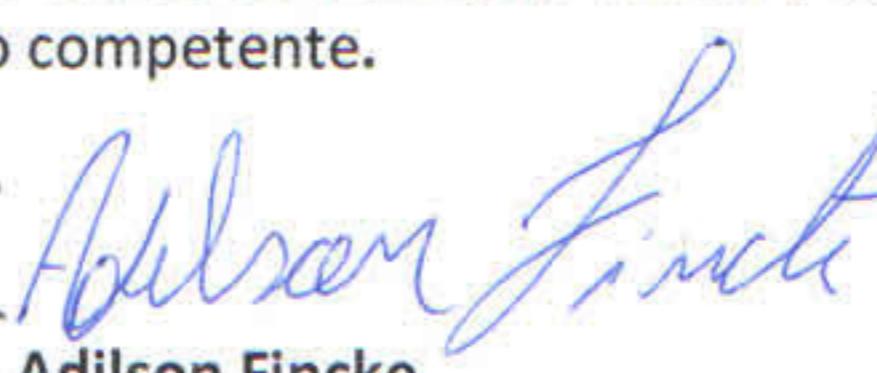
SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

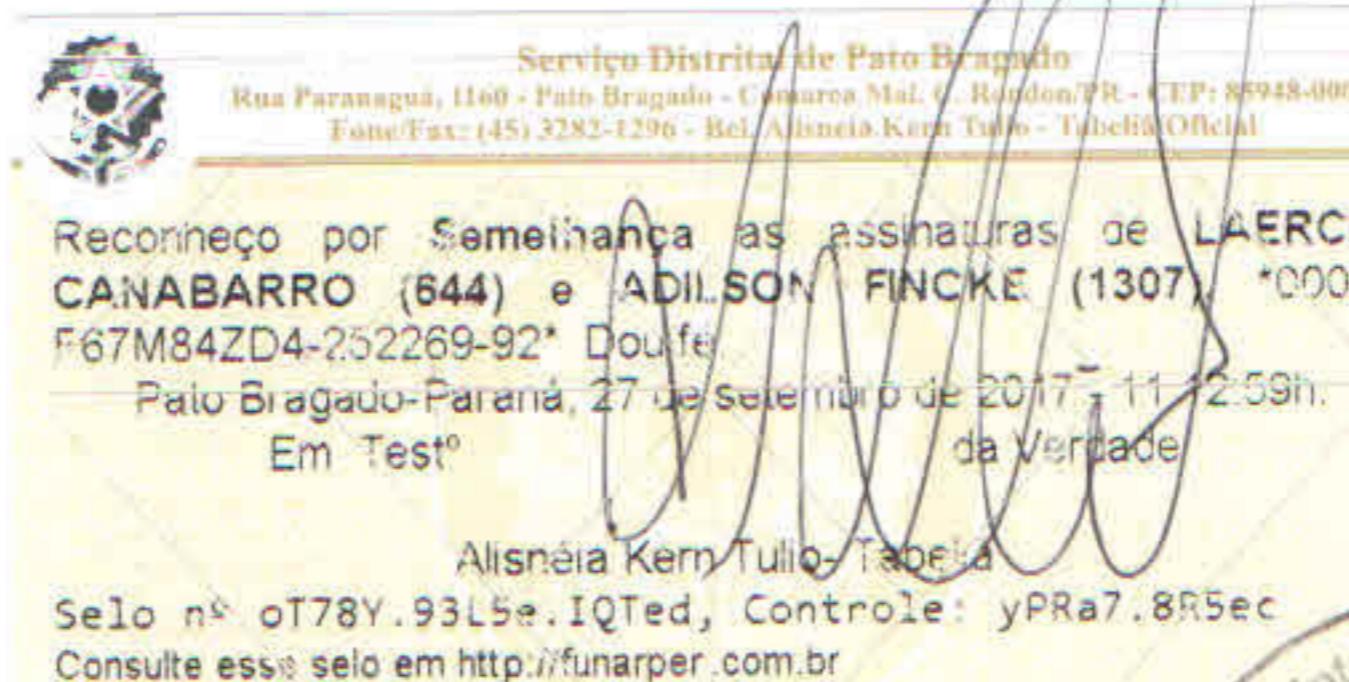


SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Estado do Paraná, representante da Pastoral da Criança inscrita no CNPJ/MF nº 00.975.471.0001-15; SUPLENTE: Ademar Marcos Spies, maior, brasileiro, divorciado, fotografo, portador do RG nº 4.519.298 e CPF/MF nº 886.477.229-49, com endereço a Avenida Willy Barth 2451, centro na cidade de Pato Bragado no Estado do Paraná, representante da Associação Condomínio Residencial Nossa Morada, inscrita no CNPJ/Nº 25.302.941/0001-00. Após a leitura o Presidente senhor Laércio Canabarro suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata o que fiz e transcrevi para o Livro próprio, como secretário, e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, Adilson Fincke como secretário e por todos os demais presentes. Para fins de direito esta ATA será inscrita e registrada no Registro de Títulos e Documentos do Cartório competente.


Laércio Canabarro
Presidente


Adilson Fincke
Secretário



Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279
Selo nº ePMhU.zDtp2.HoMem, Controle: IMjr7.JDafF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0056997
REGISTRADO Nº 0007356 - AV: 00
LIVRO A-069 - FOLHA 165/168
28 de setembro de 2017

Jaqueleine Reisner
Registradora Substituta



**SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**
BRUNA FABIANNE SAKROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Marechal Cândido Rondon - ESTADO DO Paraná
Rua Dom João VI, nº 821 - Ed. Veneza - Tel.: (45) 2031-1225
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
REGISTRADORA

REGISTRO nº 0007355 DATA: 28/09/2017 LIVRO A-069 FOLHA nº 164

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Registro nº 0007355 (sete mil e trezentos e cinquenta e cinco)

Averbação nº 00

Livro: A-069

Apontado sob nº 0056996 do Livro Protocolo.

03^a Alteração Estatutária de Associação Comunitária Cultural Bragadense - C.N.P.J.
03.287.189/0001-33

Altera seu Estatuto Social no que segue: NO SEU INTEIRO TEOR.

Apresentante: Associação Comunitária Cultural Bragadense.

Visto do Advogado e inscrição na OAB: ROMALDO HAMM, OAB-PR 14832

Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon (PR) todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP). NADA MAIS. Marechal Cândido Rondon (PR), 28 de setembro de 2017. Custas: 18,20; Funrejus: 7,86.

Eu, Jaqueline Reisner

, Registradora Substituta.

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Associação Comunitária Cultural Bragadense é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, com sede, Av. Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro, CEP 85.948.000.

Art. 2º A Associação Comunitária Cultural Bragadense tem por objetivo executar os serviço de radiodifusao comunitaria, desde que que autorizado pelo órgão concedente:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Art. 3º Os dirigentes e associados nao responderao, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderao por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Associação Comunitária Cultural Bragadense, será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CNNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Romaldo Hamm
Advogado
OAB-PR 14832

Associação Comunitária Cultural Bragadense

Avenida Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro – Pato Bragado - Paraná

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º A Associação Comunitária Cultural Bragadense, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que, devidamente admitida pela Assembleia Geral da entidade, contribua financeiramente conforme determinar a Diretoria.

III –Honorários – os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 9º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º São órgãos da Associação Comunitária Cultural Bragadense.

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11º A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação Associação Comunitária Cultural Bragadense, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ronaldo Hamm²
Advogado
OAB-PR 14832

Associação Comunitária Cultural Bragadense

Avenida Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro – Pato Bragado - Paraná

cada ano, no dia 28 do mês de dezembro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária Cultural Bragadense, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º A Diretoria da Associação Comunitária Cultural Bragadense, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, Tesoureiro, Secretario e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da Associação Comunitária Cultural Bragadense poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13 – São Atribuições da Diretoria:

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS

BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA

Registradora

JAQUELINE REISNER

Escrevente Juramentada

Marechal Cândido Rondon Paraná


Romaldo Hamm
Advogado
OAB-PR 148323

Associação Comunitária Cultural Bragadense

Avenida Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro – Pato Bragado - Paraná

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais
- c) Representar a Associação Comunitária Cultural Bragadense em atos públicos ou internos
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária Cultural Bragadense Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades
- e) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro
- f) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- g) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade
- h) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens e moveis mediante autorização da Assembleia Geral.

Art. 14 - São atribuições dos Dirigentes:

I - Presidente:

- a) representar a entidade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- b) constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários;
- c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembleia Geral;
- d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias gerais;
- e) designar o secretário executivo e fixar sua remuneração;
- f) assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor Tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da diretoria;
- g) colocar a apreciação e aprovação da Assembleia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo;
- h) realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação.

b) Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo, com todas as suas atribuições e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

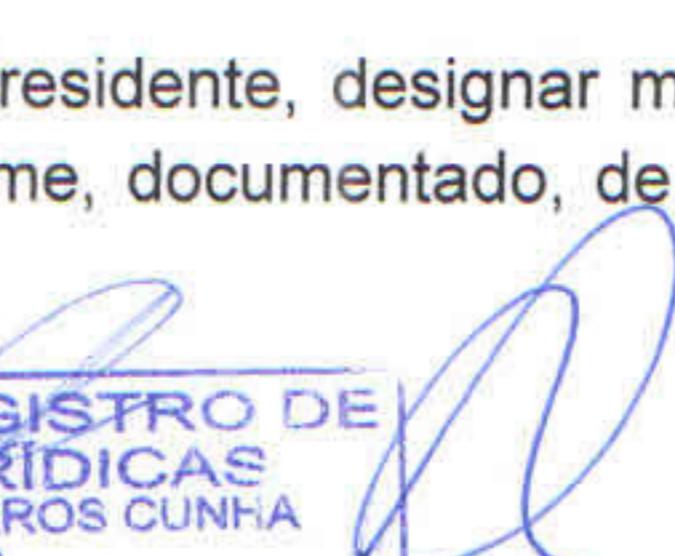
Parágrafo único – Poderá o Diretor Presidente, designar missões especiais ao Diretor Vice-presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.

**SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA**

**SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora

JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada

Marechal Cândido Rondon - Paraná



Romaldo Hamm
Advogado
OAB-PR 14832 4

Associação Comunitária Cultural Bragadense

Avenida Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro – Pato Bragado - Paraná

II - Secretario:

- a) escriturar as atas das reuniões e assembleias;
- b) manter em dia os registros e demais documentos da entidade;
- c) fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade;
- d) assinar junto com este e o Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade.

III - Tesoureiro:

- a) arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- b) cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação;
- c) pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento;
- d) manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;
- e) ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamentos imediatos;
- f) apresentar ao Diretor-Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade;
- g) acumular as atribuições do Diretor Secretario, na ausência ou impedimento deste.

IV - Diretor de operações:

- a) acompanhar divulgações, com o objetivo exclusivo de atender a comunidade;
- b) fomentar e criar eventos sociais, visando à integração dos organismos e equipamentos sociais;
- c) sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade.

Art. 16º O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Peticionante
Escrivente Juramentada

Formaldo Hamm
Advogado
OAB-PR 14832

Associação Comunitária Cultural Bragadense

Avenida Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro – Pato Bragado - Paraná

seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17º As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18º A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19º O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária Cultural Bragadense será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20º Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ronaldo Hamil
Advogado
OAB-PR 14832

Associação Comunitária Cultural Bragadense

Avenida Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro – Pato Bragado - Paraná

o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21º A dissolução da Associação Comunitária Cultural Bragadense ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia. Com quórum de maioria absoluta presente em Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23º O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 17 de setembro de 2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Pato Bragado (PR), 17 de setembro de 2017.

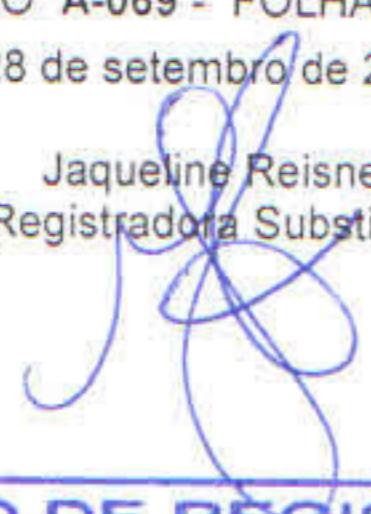

Laércio Canabarro
CPF/MF nº 598.721.109-30
Presidente


Adilson Fincke
CPF/MF nº 033.954.179-21
Secretário.

Advogado
OAB-PR nº 14832

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279
Selo nº 5PMHU ZGfUY.hf3wE, Controle: zrh4t.UltOs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO N° 0056996
REGISTRADO N° 0007355 - AV: 00
LIVRO A-069 - FOLHA 157/164
28 de setembro de 2017

Jaqueline Reisner
Registradora Substituta


SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Serviço Notarial e Registrável Túlio
Alinéia Kern Túlio - Tabelião Oficial do Registro Civil do Estado do Paraná
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Rua Alinéia Kern Túlio - 100 - Centro - Pato Bragado - PR - 85948-000
Reconheço por Semelhança as assinaturas de LAERCIO CANABARRO (644) e ADILSON FINCKE (1307). *0005*
Pato Bragado-Paraná, 27 de setembro de 2017, 11:13:56h.
Em Testem.
Alinéia Kern Túlio - Tabelião
Selo nº oT78Y.LED5e.9dTed, Controle: VPQa7.8RoAY
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>


Ricardo Hamm
Advogado
OAB-PR 14832

**RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL
BRAGADENSE.**

Presidente: Laércio Canabarro, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 598.721.109-30, RG: 4.334.173-1, residente na Rua Curitiba, s/n, centro, em Pato Bragado - Paraná;

Vice-Presidente: Egon Wolff, brasileiro, divorciado, agropecuarista, CPF: 242.130.049-53 e RG: 1.394.345-1, residente na Rua Guaíra, n.^º 2650, centro, em Pato Bragado – Paraná;

1º Secretário: Adilson Fincke, brasileiro, solteiro, maior de idade, motorista, CPF: 033.954.179-21, RG: 7.520.547-3, residente na Rua Maringá, s/n, centro, em Pato Bragado - Paraná;

2º Secretário: Inês Maria Bruxel brasileira, casada, professora, CPF: 852.981.589-00, RG: 4.120.200-9, residente na Rua Guaíra, n.^º 2841, centro, Pato Bragado - Paraná;

1º Tesoureiro: Sergio Luis Spies, brasileiro, casado, empresário, CPF: 667.296.459-20, RG: 4.648.735-4, residente na Avenida Willy Barth, n.^º 3000, Centro, Pato Bragado Paraná;

2º Tesoureiro: Ivanete Maria Scaravonatti, brasileira, solteira, maior de idade, empresária, CPF: 332.911.959-49 e RG: 9.059.691-8, residente na Rua Guaratuba, n.^º 1012, centro, em Pato Bragado.



Laércio Canabarro
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.287.189/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PATO FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 3004	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOPATOFM@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3282-1055 / (45) 3282-1197	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2017 às 22:10:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





BOA NOITE
SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO >>> **Nada Consta** | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE

CNPJ: 03.287.189/0001-33

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 22:52:16 do dia 03/10/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

01250-062353/2017-71

Pato Bragado (PR) 29 de setembro de 2017.

AO

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenadoria – Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios Bloco "R" – 3º andar

BRASILIA – DF- 700044-900

Assunto: CADSEI

Entidade: Associação Comunitária Cultural Bragadense

Presidente: Jardel Henrique Selzler

CPF/MF: 064.596.869-20

Senhores:

A Associação Comunitária Cultural Bragadense, vem comunicar que já fez o CADSEI do presidente da associação, no entanto, não estamos conseguindo vincular a entidade (pessoa jurídica) ao cadastro, pois o sistema ainda registra o presidente antigo, porém já foram feitas as alterações na Receita Federal como cópia do CNPJ que segue em anexo a documentação.

Desta forma estamos enviando toda a documentação no CADSEI do presidente o qual não conseguimos vincular a entidade.

Sem mais, agradecemos e ficamos no aguardo e vosso retorno.

Atenciosamente,

Associação Comunitária Cultural Bragadense
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 09/10/17 - 14:00 horas

Assinatura: Conceição

Página 1 de 1

Pato Bragado (PR) 29 de setembro de 2017.

AO

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenadoria – Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios Bloco "R" – 3º andar

BRASILIA – DF- 700044-900

Assunto: Resposta ao Oficio 35061/2017

Entidade: Associação Comunitária Cultural Bragadense

Processo de Outorga: 53900.048005/2015-21

Nota Técnica: 18105/2017 – SEI-MCTIC

Senhores:

A Associação Comunitária Cultural Bragadense, vem apresentar sua defesa administrativa conforme dispõe o oficio 35061/2017-SEI-MCTI de 17/08/2017.

Cumpre a essa entidade em sua defesa informar que, não era de seu conhecimento a filiação dos membros de sua diretoria a partidos políticos, essa filiação agora sabe-se que foi feita a alguns anos atrás, porém a Associação não tinha conhecimento do ato, bem como esses membros não tinham conhecimento que esta filiação os impedia de fazer parte da associação, portanto desta forma não informaram a esta associação.

Levando em consideração a falta de conhecimento por esta associação de tal situação, solicitamos que seja RECONSIDERADO o cancelamento desta outorga, pois vários são os motivos que tornam essa emissora de máxima importância a essa população local de Pato Bragado (PR).

Foram feitas as alterações estatutária necessárias, nova eleição da diretoria e conselho comunitário, onde nenhum de seus novos membros da Diretoria e do Conselho Comunitário possuem nenhum tipo de vínculo que os impeça de fazer parte desta entidade.

Lembramos ainda que não foi sanado tal situação até o prazo de 21/09/2016, porque não tinham conhecimento da lei e uma orientação para tal providencia, pois a cidade possui apenas 5.000 mil habitantes e a emissora arrecada somente recursos para sua

Página 1 de 2

manutenção, e por este motivo não possui Advogado para orientá-los. E o Presidente anterior assumiu em 10/09/2015 por falta de interessados na época em assumir o cargo, aceitou o convite do Presidente anterior que também não tinha este conhecimento,

Dante de todos esses fatos explanados acima, esperamos ser compreendidos, além do que a população local conta com essa emissora, sendo este o único meio de radiofusão da comunidade.

Sem mais, agradecemos e ficamos no aguardo e vosso retorno.

Atenciosamente,

Associação Comunitária Cultural Bragadense



Jardel Henrique Selzler
Presidente

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35061/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LAÉRCIO CANABARRO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE (ACCB)**

Avenida Willy Barth, S/N - Centro

85.948-000 - Pato Bragado - PR

CNPJ nº 03.287.189/0001-33

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048005/2015-21.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18105/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, se desejar, encaminhe recurso administrativo, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2113577** e o código CRC **E664FC23**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35061/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048005/2015-21 - N° SEI: 2113577

e para ser um município de apenas 5000 habitantes não é fácil conseguir manter um Advogado para nos dar Orientação, mas a Equipe que assumiu agora está se aperfeiçoando em todos os leis da Radiocom, e as pessoas que estavam a frente da Diretoria estavam filiadas sim nos Partidos mas nem imaginaram que iriam prejudicar a Rádio, mas uma nova Equipe assumiu pessoas que nunca estavam filiadas em Partidos Políticos e seu nome Locutor juntamente com a nova Diretoria Vamos cuidar muito bem desta emissora. E pedimos nos de a oportunidade de continuar ajudando os nossos municípios nosso trabalho é muito importante, pois eu como locutor sou bem de quanta pessoas são ajudadas Devido a Rádio, desde já muito obrigado.

P. BRAGADO 02/10/2017.
Sergio Luis Góes
Locutor da Rádio para FM

* Antigo Ata Diretoria antiga e toda do amanha à NOVA.

* Esta diretoria havia assumido para esta difícil quem quisesse fazer parte de Diretoria.

NOTA DE ESCLAIRECIMENTO.

SRs Responsáveis PELA RENOVAGEM DA OUTORGAS!

MEU NOME É Sérgio Luis Spies FONE 45) 32821197
OU 45-9-9932-7922.

Sou locutor desde que abriu a emissora a 11 ANOS,
e me informaram do possível cancelamento da
outorga, gostaria aqui pedir que vocês analissem
com carinho, pois nestes 11 anosrei da impor-
tância da Radio, eu como locutorrei de quantas
e quantos nessas famílias e entidades foram ajudadas
inclusive na ultima semana um hospital aqui
próximo nos pediu socorro precisava pelo menos
30 jogos de Lengal, a Radio fez a campanha de
imediato consegui 50 jogos e muitas outras compa-
ministério da Saúde, todos da Prefeitura inclu-
do Sine gratuitamente pois os Prefeitos alegam que a
Lei não permite pagar auxílio para maratonas
das Radios comunitárias, também passamo 15
minutos do programa da Pastoral da Pessoa Idosa
e das Crianças, programa do Clube de Idosos tem
800 inscrito, tudo do Cras e do Gress, agora
estamos divulgando a Campanha dos Cartórios para
documentação das pessoas que estão ilegal com
documentos em mãos tem, todas Igrejas também
tem seu programa aqui, no sábado tem
um programa especial para qualquer entidade vir
aqui divulgar suas ações, notícias de falecimento

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Marechal Cândido Rondon - ESTADO DO Paraná
Rua Dom João VI, nº 821 - Ed. Veneza - Tel.: (45) 2031-1225
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
REGISTRADORA

REGISTRO nº 0007355 DATA: 28/09/2017 LIVRO A-069 FOLHA nº 164

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Registro nº 0007355 (sete mil e trezentos e cinquenta e cinco)

Averbação nº 00

Livro: A-069

Apontado sob nº 0056996 do Livro Protocolo.

03ª Alteração Estatutária de Associação Comunitária Cultural Bragadense - C.N.P.J.
03.287.189/0001-33

Altera seu Estatuto Social no que segue: NO SEU INTEIRO TEOR.

Apresentante: Associação Comunitária Cultural Bragadense.

Visto do Advogado e inscrição na OAB: ROMALDO HAMM, OAB-PR 14832

Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon (PR) todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP). NADA MAIS. Marechal Cândido Rondon (PR), 28 de setembro de 2017. Custas: 18,20; Funrejus: 7,86.

Eu, Jaqueline Reisner _____, Registradora Substituta.



2DPHF-400SC-BP47USP-SEJ
validade limitada ao www.octetinfo.net

Associação Comunitária Cultural Bragadense

Avenida Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro – Pato Bragado - Paraná

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Associação Comunitária Cultural Bragadense é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, com sede, Av. Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro, CEP 85.948.000.

Art. 2º A Associação Comunitária Cultural Bragadense tem por objetivo executar os serviço de radiodifusao comunitaria, desde que que autorizado pelo órgão concedente:

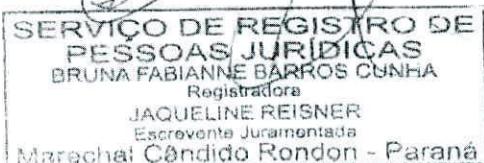
I - beneficiar a comunidade com vistas a :Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Associação Comunitária Cultural Bragadense, será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA



Ronaldo Hamm
Advogado
OAB-PR 14832

Associação Comunitária Cultural Bragadense

Avenida Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro – Pato Bragado - Paraná

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º A Associação Comunitária Cultural Bragadense, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que, devidamente admitida pela Assembleia Geral da entidade, contribua financeiramente conforme determinar a Diretoria.

III –Honorários – os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 9º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º São órgãos da Associação Comunitária Cultural Bragadense.

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11º A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação Associação Comunitária Cultural Bragadense, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Romaldo Hamm 2
Advogado
OAB-PR 14832

Associação Comunitária Cultural Bragadense

Avenida Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro – Pato Bragado - Paraná

cada ano, no dia 28 do mês de dezembro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados ou efetivos para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária Cultural Bragadense, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

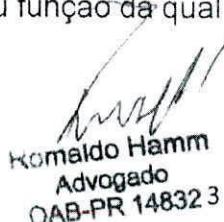
§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º A Diretoria da Associação Comunitária Cultural Bragadense, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, Tesoureiro, Secretario e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da Associação Comunitária Cultural Bragadense poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13 – São Atribuições da Diretoria:

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA	SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA Registradora JAQUELINE REISNER Escrivente Juramentada Marechal Cândido Rondon - Paraná
---	---


Homaldo Hamm
Advogado
OAB-PR 148323

Associação Comunitária Cultural Bragadense

Avenida Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro – Pato Bragado - Paraná

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais
- c) Representar a Associação Comunitária Cultural Bragadense em atos públicos ou internos
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária Cultural Bragadense Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades
- e) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro
- f) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- g) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade
- h) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens e moveis mediante autorização da Assembleia Geral.

Art. 14 - São atribuições dos Dirigentes:

I - Presidente:

- a) representar a entidade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- b) constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários;
- c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembleia Geral;
- d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias gerais;
- e) designar o secretário executivo e fixar sua remuneração;
- f) assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor Tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da diretoria;
- g) colocar a apreciação e aprovação da Assembleia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo;
- h) realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação.

b) Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo, com todas as suas atribuições e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Parágrafo único – Poderá o Diretor Presidente, designar missões especiais ao Diretor Vice-presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ronaldo Hamm
Advogado
OAB-PR 14832 4

Associação Comunitária Cultural Bragadense

Avenida Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro – Pato Bragado - Paraná

II - Secretario:

- a) escriturar as atas das reuniões e assembleias;
- b) manter em dia os registros e demais documentos da entidade;
- c) fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade;
- d) assinar junto com este e o Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade.

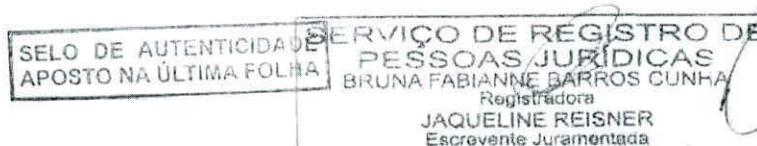
III - Tesoureiro:

- a) arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- b) cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação;
- c) pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento;
- d) manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;
- e) ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamentos imediatos;
- f) apresentar ao Diretor-Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade;
- g) acumular as atribuições do Diretor Secretario, na ausência ou impedimento deste.

IV - Diretor de operações:

- a) acompanhar divulgações, com o objetivo exclusivo de atender a comunidade;
- b) fomentar e criar eventos sociais, visando à integração dos organismos e equipamentos sociais;
- c) sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade.

Art. 16º O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de



Jornaldo Hamm
Advogado
OAB-PR 14832

Associação Comunitária Cultural Bragadense

Avenida Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro – Pato Bragado - Paraná

seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17º As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18º A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

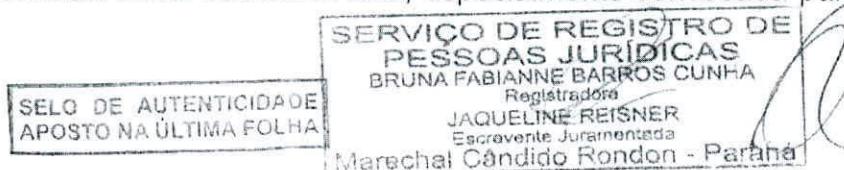
VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19º O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária Cultural Bragadense será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20º Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido



Romaldo Hamin
Advogado
OAB-PR 14832

Associação Comunitária Cultural Bragadense

Avenida Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro – Pato Bragado - Paraná

o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

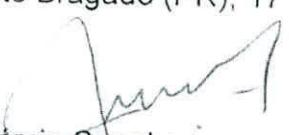
Art. 21º A dissolução da Associação Comunitária Cultural Bragadense ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. Com quórum de maioria absoluta presente em Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23º O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 17 de setembro de 2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Pato Bragado (PR), 17 de setembro de 2017.


Laércio Canabarro
CPF/MF nº 598.721.109-30
Presidente


Adilson Fincke
CPF/MF nº 033.954.179-21
Secretário.

Advogado
OAB-PR nº 14832

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821 - Sala 03 Ed. Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279
Selo nº 5PMhU ZGfUY h3wE, Controle: zrh4tUltOs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0056996
REGISTRADO Nº 0007355 - AV. 00
LIVRO A-069 - FOLHA 157/164
28 de setembro de 2017


Jaqueline Reisner
Registradora Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS OLIVEIRA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Reconheço por Semelhança as assinaturas de LAERCIO CANABARRO (644) e ADILSON FINCKE (1807). *0005*
FCHG52P03-26225D-78* Doc 16
Pato Bragado-Paraná, 27 de setembro de 2017, 11:13:56h
Em Testem
Alcneia Kern Tito - Tabelião
Selo nº 0T78Y.LED8e.9dTe, Controle: VPQa7.8F04Y
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>


Alcneia Kern Tito - Tabelião
Selo nº 0T78Y.LED8e.9dTe, Controle: VPQa7.8F04Y
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL
BRAGADENSE.**

Presidente: Laércio Canabarro, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 598.721.109-30, RG: 4.334.173-1, residente na Rua Curitiba, s/n, centro, em Pato Bragado - Paraná;

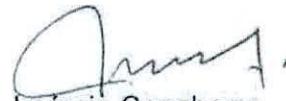
Vice-Presidente: Egon Wolff, brasileiro, divorciado, agropecuarista, CPF: 242.130.049-53 e RG: 1.394.345-1, residente na Rua Guairá, n.º 2650, centro, em Pato Bragado – Paraná;

1º Secretário: Adilson Fincke, brasileiro, solteiro, maior de idade, motorista, CPF: 033.954.179-21, RG: 7.520.547-3, residente na Rua Maringá, s/n, centro, em Pato Bragado - Paraná;

2º Secretário: Inês Maria Bruxel brasileira, casada, professora, CPF: 852.981.589-00, RG: 4.120.200-9, residente na Rua Guairá, n.º 2841, centro, Pato Bragado - Paraná;

1º Tesoureiro: Sergio Luis Spies, brasileiro, casado, empresário, CPF: 667.296.459-20, RG: 4.648.735-4, residente na Avenida Willy Barth, n.º 3000, Centro, Pato Bragado Paraná;

2º Tesoureiro: Ivanete Maria Scaravonatti, brasileira, solteira, maior de idade, empresária, CPF: 332.911.959-49 e RG: 9.059.691-8, residente na Rua Guaratuba, n.º 1012, centro, em Pato Bragado.



Laércio Canabarro
Presidente



ATA nº 24/2017 DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIO DE ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE realizada no dia 17 de setembro de 2017, às 19h00, nesta cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Av. Willy Barth, 3004, 2º Andar, Centro. Reuniram-se em Assembleia Geral, para dirimir assuntos do interesse da associação. O Presidente senhor **Laércio Canabarro**, presidiu a sessão e convidou a mim secretário **Adilson Fincke** para secretaria a sessão, o que aceitei. A pedido do presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocado esta sessão e que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto de alteração estatutária. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura do novo projeto do estatuto social o qual já havia sido previamente distribuído as copia a todos os presentes. Após finda a leitura o mesmo foi votado e aprovado por todos os presentes ficando da seguinte.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º A *Associação Comunitária Cultural Bragadense* é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, com sede, Av. Willy Barth nº 3004, 2º Andar, Centro.

Art.2º A *Associação Comunitária Cultural Bragadense* tem por objetivo executar os serviço de radiodifusão comunitária, desde que autorizado pelo órgão concedente:

I - beneficiar a comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios: preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da *Associação Comunitária Cultural Bragadense*, será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º A *Associação Comunitária Cultural Bragadense*, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que, devidamente admitida pela Assembleia Geral da entidade, contribua financeiramente conforme determinar a Diretoria.

III – Honorários – os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 9º São passíveis de punição temporária ou de

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **Parágrafo Único** - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º São órgãos da *Associação Comunitária Cultural Bragadense*. a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal d) Conselho Comunitário

Art. 11º A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação *Associação Comunitária Cultural Bragadense*, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 do mês de dezembro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da *Associação Comunitária Cultural Bragadense*, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º A Diretoria da *Associação Comunitária Cultural Bragadense*, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, Tesoureiro, Secretario e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da *Associação Comunitária Cultural Bragadense* poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13 – São Atribuições da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- Convocar as reuniões e Assembleias Gerais
- Representar a *Associação Comunitária Cultural Bragadense* em atos públicos ou internos
- Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da *Associação Comunitária Cultural Bragadense*
- Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens e moveis mediante autorização da Assembleia Geral.

Art. 14 -

2

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivane Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

São atribuições dos Dirigentes: **I - Presidente:** a) representar a entidade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários; c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembleia Geral; d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias gerais; e) designar o secretário executivo e fixar sua remuneração; f) assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor Tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da diretoria; g) colocar a apreciação e aprovação da Assembleia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo; h) realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação. **b) Vice-Presidente:** a) substituir o Diretor Presidente nas suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo, com todas as suas atribuições e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído. **Parágrafo único** – Poderá o Diretor Presidente, designar missões especiais ao Diretor Vice-presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação. **II - Secretario:** a) escrutar as atas das reuniões e assembleias; b) manter em dia os registros e demais documentos da entidade; c) fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade; d) assinar junto com este e o Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade. **III - Tesoureiro:** a) arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação; b) cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação; c) pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento; d) manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil; e) ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamentos imediatos; f) apresentar ao Diretor-Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade; g) acumular as atribuições do Diretor Secretario, na ausência ou impedimento deste. **IV - Diretor de operações:** a) acompanhar divulgações, com o objetivo exclusivo de atender a comunidade; b) fomentar e criar eventos sociais, visando à integração dos organismos e equipamentos sociais; c) sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade. **Art. 16º** O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **IV - DAS ELEIÇÕES** **Art. 17º** As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. **§1º** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. **§2º** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral. **V - DA PROGRAMAÇÃO** **Art. 18º** A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra,

3

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19º O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária Cultural Bragadense será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20º Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21º A dissolução da Associação Comunitária Cultural Bragadense ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia. Com quórum de maioria absoluta presente em Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23º O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 17 de setembro de 2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Laércio Canabarro
CPF/MF nº 598.721.109-30
Presidente

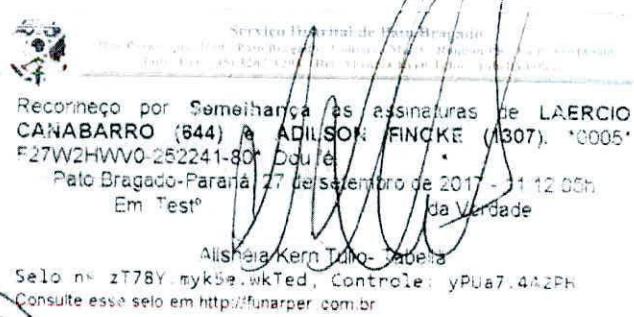
Adilson Fincke
CPF/MF nº 033.954.179-21
Secretário.

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821 - Sala 03 Ed Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279
Selo nº nPMkR.6ewls.rVU6k, Controle: Agw2H qKxq
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0056995
REGISTRADO Nº 0007354 - AV. 00
LIVRO A-069 - FOLHA 151/156
28 de setembro de 2017

Jaqueleine Reisner
Registradora Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

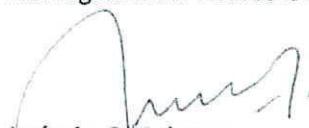


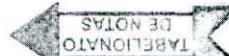
ATA nº 25/2017 DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE realizada no dia 20 de setembro de 2017, às 19h00, nesta cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Av. Willy Barth, nº 3004, 2º Andar, Centro. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da Associação, abrindo em primeira convocação, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Laércio Canabarro, que convidou a mim Adilson Fincke como secretário, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocado esta sessão e que tem o seguinte teor: a) Eleição da nova Diretoria e Conselho Comunitário. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da única chapa candidata aos cargos, submeteu a apreciação de todos os presentes, todos foram unanimes e todos votaram a favor da nova Diretoria. Esta nova eleição está sendo feita devido ao fato que alguns membros possuem vínculo partidário e político. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, para o período restante do mandato que finda em 04/06/2019, ficando da seguinte forma a nova diretoria **PRESIDENTE: Jardel Henrique Selzler**, maior, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 9.962.565-1 e CPF/MF nº 064.596.869-20, com endereço a Rua Campo Mourão, nº 2822, Centro na cidade de Pato Bragado Estado do Paraná; **VICE PRESIDENTE: Egon Wolff**, maior, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 1.394.345-1 e CPF/MF nº 242.130.049-53, com endereço a Rua Guaíra, nº 2650, Centro, na cidade de Pato Bragado no Estado do Paraná; **TESOUREIRA: Patrícia Gottselig Kroth**, maior, brasileira, solteira, do comércio, portadora do RG nº 9.482.060-0 e CPF/MF nº 076.133.459-98, com endereço a Rua Califórnia nº 1340, bairro Bragadense na cidade de Pato Bragado Estado do Paraná; **SECRETARIA: Claussa Aline Uhry**, maior, brasileira, divorciada, cantora, portadora do RG nº 8.495.020-3 e CPF/MF nº 040.705.569-07, com endereço a Rua Guaratuba, nº 794, apto 0101, centro na cidade de Pato Bragado no Estado do Paraná; **DIRETOR DE OPERAÇÕES Adalberto Adolfo Adam**, maior, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 9.984.595-3 e CPF/MF nº 088.946.009-47, com endereço no Prolongamento da Rua do Poente, Linha Cristal, na cidade de Pato Bragado Estado do Paraná. O Presidente novamente solicitou a mim que procedesse a leitura da única chapa candidata aos cargos do Conselho Comunitário, submeteu a apreciação de todos os presentes, todos foram unanimes e todos votaram a favor da composição do Conselho Comunitário, então o Presidente deu-lhes imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, para o período restante do mandato que finda em 04/06/2019, ficando da seguinte forma a nova diretoria **PRESIDENTE: Jacir Joarez Cotica**, maior, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 4.186.027-8 e CPF/MF nº 660.645.629-00 com endereço a Linha Arroio Fundo, na cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, representante da Entidade Clube de Pesca Esportiva Britânia; inscrita no CNPJ/MF nº 21.514.454/0001-50 **VICE PRESIDENTE: Marcia Rockembach Dietz**, maior, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG nº 8.090.544.019 e CPF/MF nº 586.652.260-87, com endereço a Av. Willy Barth, nº 2987, Centro, na cidade de Pato Bragado no Estado do Paraná, representa o Clube de Mães da Associação km 5 inscrita no CNPJ/MF Nº 00.454.225/0001-18; **TESOUREIRA: Marleni Wilhelm**, maior, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 4.616.052-5 e CPF/MF nº 034.458.489-55, com endereço a Rua Guaratuba, nº 368 na cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, representante da Mitra Diocesana Paróquia São Luiz Gonzaga Inscrita no CNPJ/MF nº 81.588.873/0025-36; **SECRETARIA: Leani Schneider Lutz**, maior, brasileira, auxiliar administrativo, casada, portadora do RG nº 4.796.301-0 e CPF/MF nº 662.366.309-68, com endereço a Rua Goiás, nº 127, Bairro Alvorada, na cidade de Pato Bragado no

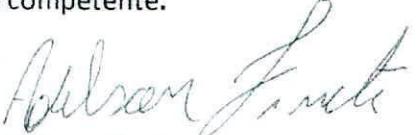
SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ULTIMA FOLHA

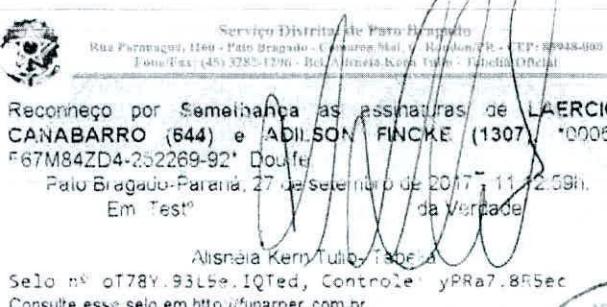
SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Estado do Paraná, representante da Pastoral da Criança inscrita no CNPJ/MF nº 00.975.471.0001-15; SUPLENTE: Ademar Marcos Spies, maior, brasileiro, divorciado, fotografo, portador do RG nº 4.519.298 e CPF/MF nº 886.477.229-49, com endereço a Avenida Willy Barth 2451, centro na cidade de Pato Bragado no Estado do Paraná, representante da Associação Condomínio Residencial Nossa Morada, inscrita no CNPJ/Nº 25.302.941/0001-00. Após a leitura o Presidente senhor Laércio Canabarro suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata o que fiz e transcrevi para o Livro próprio, como secretário, e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, Adilson Fincke como secretário e por todos os demais presentes. Para fins de direito esta ATA será inscrita e registrada no Registro de Títulos e Documentos do Cartório competente.


Laércio Canabarro
Presidente




Adilson Fincke
Secretário



Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279
Selo nº ePMhU.zDtP2.HoMem, Controle: IMj7 JDafF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0056997
REGISTRADO Nº 0007356 - AV: 00
LIVRO A-069 - FOLHA 165/168
28 de setembro de 2017

Jáqueline Reisner
Registradora Substituta


SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE NAKROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE – denominada “ACCB”.

Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Comunitário - 4 DE JUNHO DE 2017.

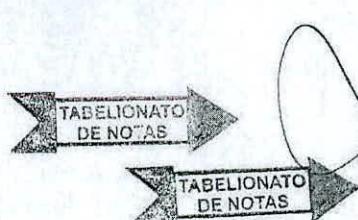
Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às 19:00 horas, à Avenida Willy Barth, s/n, centro, na cidade de Pato Bragado, estado do Paraná, em primeira convocação, instalou-se a Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária Cultural Bragadense, atendendo aos dispositivos estatutários, convocada pelo senhor Presidente da Associação através de Edital afixado na sede da Associação e com divulgação pela Rádio Comunitária Pato FM com o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente Edital ficam convocados os associados quites da Associação Comunitária Cultural Bragadense de Pato Bragado – Paraná, a comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada na sede da entidade, sítio Avenida Willy Barth, s/n, centro, na cidade de Pato Bragado, estado do Paraná, às 19:00 horas do dia 4 de junho de 2017, em primeira convocação, a fim de apreciar e votar na seguinte Ordem do Dia: a) Leitura e discussão da ata anterior. b) Eleição da nova diretoria. c) Apresentação, escolha e aprovação dos membros componentes do conselho comunitário. d) Assuntos gerais. NOTA: Não havendo o número legal dos associados na hora prevista, a Assembleia será realizada uma hora após, com qualquer número de associados. Pato Bragado/PR. 24 de maio de 2017. Laércio Canabarro, PRESIDENTE. O Senhor Presidente dá boas-vindas aos sócios presentes, comenta a respeito da importância desta Assembleia. O Senhor Presidente solicita a leitura da ata anterior, que após lida, foi posta em discussão, votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente passa para o item B) Eleição da nova diretoria. O Sr. Presidente comenta aos presentes que houve a inscrição de apenas uma chapa, sendo assim exposta a todos. Ficando dos seguintes nomes para concorrer: Presidente: Laércio Canabarro, Vice-Presidente: Egon Wolff, 1º Secretário: Adilson Fincke, 2º Secretário: Inês Maria Bruxel, 1º Tesoureiro: Sergio Luis Spies, 2º Tesoureiro: Ivanete Maria Scaravonatti, Conselho Fiscal: Antonio Franceschetto, Rogério Gilberto Scherer e Ana Maria Mengarda, Suplentes do Conselho Fiscal: Alberto Mareco e Luiz Grando. O Sr. Presidente verificou cada nome e colocou a chapa única em discussão, optando a Assembleia pela aclamação, sendo aprovada por unanimidade. Após a votação por aclamação, o Sr. Presidente Laércio Canabarro convoca os eleitos para virem a frente e tomarem POSSE da Diretoria da Associação Comunitária Cultural Bragadense – denominada “ACCB” de Pato Bragado/PR: Presidente: Laércio Canabarro, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 598.721.109-30, RG: 4.334.173-1, residente na Rua Curitiba, s/n, centro, em Pato Bragado - Paraná; Vice-Presidente: Egon Wolff, brasileiro, divorciado, agropecuarista, CPF: 242.130.049-53 e RG: 1.394.345-1, residente na Rua Guaíra, n.º 2650, centro, em Pato Bragado – Paraná; 1º Secretário: Adilson Fincke, brasileiro, solteiro, maior de idade, motorista, CPF: 033.954.179-21, RG: 7.520.547-3, residente na Rua Maringá, s/n, centro, em Pato Bragado - Paraná; 2º Secretário: Inês Maria Bruxel brasileira, casada, professora, CPF: 852.981.589-00, RG: 4.120.200-9, residente na Rua Guaíra, n.º 2841, centro, Pato Bragado - Paraná; 1º Tesoureiro: Sergio Luis Spies, brasileiro, casado, empresário, CPF: 667.296.459-20, RG: 4.648.735-4,

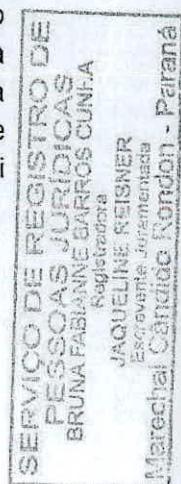
**SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA**



residente na Avenida Willy Barth, n.º 3000, Centro, Pato Bragado Paraná; 2º Tesoureiro: Ivanete Maria Scaravonatti, brasileira, solteira, maior de idade, empresária, CPF: 332.911.959-49 e RG: 9.059.691-8, residente na Rua Guaratuba, n.º 1012, centro, em Pato Bragado - Paraná; Conselho Fiscal: 1) Antonio Franceschetto; 2) Rogério Gilberto Scherer; 3) Ana Maria Mengarda; Suplentes do Conselho Fiscal: 1) Alberto Mareco; 2) Luiz Grando. Após chamada nominal os mesmos são declarados EMPOSSADOS para o período de 4 de junho de 2017 a 4 de junho de 2019. Após a posse, o Sr. Presidente eleito agradece a todos pela confiança e ressalta o quanto é importante a participação de todos com ideias e colaboração para o melhor desenvolvimento cultural de nossa comunidade. O Sr. Presidente passou para o item c) Apresentação, escolha e aprovação dos membros componentes do conselho comunitário. Foi apresentado os nomes com indicações das Entidades: Jacir Cottica, pela Associação do Clube de Pesca Esportiva Britânia, Marcos Szczuk, pela Paróquia São Luiz Gonzaga, Jardel Henrique Selzler, pela Associação Condomínio Residencial Nossa Morada, Valmir Roque Anderle, pela Associação dos Produtores Orgânicos-APOP, Antônio Germano Wastowski, pela Associação de Moradores e Amigos do KM 13. Após lido a indicação de cada entidade, foi colocado em discussão, respondido todas as dúvidas, e colocado em votação, sendo aprovado todos os nomes para o CONSELHO COMUNITÁRIO. O senhor Presidente declara empossado os membros do Conselho Comunitário para o período de 4 de junho de 2017 a 4 de junho de 2019. O Senhor Presidente no item D) faz explanações sobre o trabalho da Associação e da Rádio Comunitária sendo suas atividades discutidas e aprovadas pela Assembleia. Na sequência convoca os Membros do Conselho Comunitário e passa a palavra ao senhor JACIR COTTICA membro do Conselho Comunitário, que após se pronunciar, ressalta que os membros decidem fazer uma avaliação de todo o trabalho da Associação bem como da Rádio Comunitária durante o ano que passa. Destacaram o grande empenho da emissora junto a comunidade em campanhas de saúde, educação, bem estar e cidadania. Os mesmos ressaltaram que a RADCOM cumpre com a seu papel determinado pela Lei. Destacou as Campanhas como: prevenção da Dengue, drogas, câncer de mama, vacinações, doação de sangue, materiais de construção para Pastoral da criança, cadeira de rodas, cadeiras de banho, colchões de água, campeonatos de futebol de salão, campo e outras modalidades. Além de anunciar perdas de documentos, falecimentos, perda de animais, eventos sociais, e culturais, projetos das escolas, feiras benéficas, matrículas de cursos diversos, parceria para elaboração de cursos com o SENAC/SENAI e Meio Ambiente. Também campanhas do Ministério da Saúde, Justiça Eleitoral, etc. Diante de todo este trabalho, o conselho aprovou por unanimidade o trabalho desenvolvido na Rádio Comunitária Pato FM no que se refere a toda a sua ação social e objetivos. Não havendo mais assuntos a serem tratados retorna a palavra o senhor Presidente da Associação que agradeceu a todos pela presença e esforço. A ata foi lavrada e vai assinada pelo senhor Presidente e demais presentes. Às 21:00 horas, nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada.

Pato Bragado/Paraná, 4 de junho de 2017.


Sexta, 06/06/2017
Cláudia Miguel Brug



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CGRC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R SALA 307, ANEXO DESTE

CEP 70.044-900 BRASÍLIA DF

AR

DH



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE
AV. WILLY BARTH 3004 APTO 2º PISO
PATO BRAGADO PR
CEP: 85.948-000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.048005/2015-21**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB.**

Assunto: **Retomada da análise processual.**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/07/2018, às 07:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3185633** e o código CRC **CC664206**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048005/2015-21

SEI nº 3185633

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03287189/0001-33

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE ACCB

Nome Fantasia: ASSOCIACAO

Endereço: AV WILLY BARTH SN / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2018 a 19/08/2018

Certificação Número: 2018072103082518179377

Informação obtida em 23/07/2018, às 08:19:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE
CNPJ: 03.287.189/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:26 do dia 14/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2018.

Código de controle da certidão: **125C.A833.FC5D.1E57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.287.189/0001-33
Certidão nº: 154588196/2018
Expedição: 23/07/2018, às 08:23:34
Validade: 18/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.287.189/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):						
Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"		
	Longitude:	º W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº 53900.048005/2015-21.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB

Localidade: Pato Bragado / PR.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1086543).

1.1) Data de postagem: 18/4/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 1086543).

3) Estatuto Social: fls. 7 a 14 (Requerimento 2286073).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, **caput**;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º; Irregular

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. ;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12, **caput**;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, **caput** (quatro anos); Irregular

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 16.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º e 9º;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 19;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 20 e 21;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 11, **caput**, a 13;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 17;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, § 1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 21.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 20/21 (Requerimento 2286073). (20/9/2017 - 4/6/2019). Mandato tampão.

Presidente: Jardel Henrique Selzler; (5/3/1996 - 064.596.869-20)

Vice-Presidente: Egon Wolff; (26/7/1955 - 242.130.049-53)

Secretário(a): Claussa Aline Uhry; (- 040.705.569-07)

Tesoureiro(a): Patrícia Gottselig Kroth; (- 076.133.459-98)

Diretor(a) de Operações: Adalberto Adolfo Adam. (- 088.946.009-47)

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 38 (Requerimento 1086543) e 20 (Petição 2272407). Pendentes

6) CNPJ: fl. 39 (Requerimento 1086543).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Requerimento 1086543).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 45/46 (Requerimento 1086543). Irregular

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3185683.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3185685.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3185686.

***PENDÊNCIAS:

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- No estatuto social:

PORTARIA DO MCTIC

(I) art. 5º: não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

(II) não está expressamente previsto o direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas;

(III) art. 12, **caput**: não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez.

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioridade, nacionalidade dos seguintes dirigentes: Secretária, Claussa Aline Uhry; Tesoureira, Patrícia Gottselig Kroth; e Diretor de Operações, Adalberto Adolfo Adam.

- Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

***CONCLUSÃO:

- O ex-Presidente, Laércio Canabarro, e a ex-2ª Secretária, Inês Maria Bruxel, exerceram, respectivamente, os cargos de Vice-Presidente e de 1ª Secretária do órgão de direção do PR; e o ex-1º Secretário, Flávio Miguel Prigol, participou do órgão de direção do DEM, todos no período em que figuravam como dirigentes da Associação, o que configurou vínculo político. No entanto, em razão do disposto no art. 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, incluído pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, será dado prosseguimento ao Processo.

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16506/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048005/2015-21.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pato Bragado**, estado do **Paraná**, apresentou requerimento de renovação da autorização (fl. 1 do Requerimento 1086543), em 18/4/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava no mesmo dia. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
		<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.</p> <p>b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas</p>

			instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria. [APENAS PARA ASSOCIAÇÕES]
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	c. No art. 12, caput , não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.	 Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado n o Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es): 1 - Secretária, Claussa Aline Uhry; 2 - Tesoureira, Patrícia Gottselig Kroth; e 3 - Diretor de Operações, Adalberto Adolfo Adam. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

		Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Deve ser encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</p>

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/07/2018, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3185975** e o código CRC **86B3CB08**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (3185970).

Checklist Roteiro RadCom (3185972).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28953/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JARDEL HENRIQUE SELZLER

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE (ACCB)** (CNPJ nº 03.287.189/0001-33)

Avenida Willy Barth, S/N - Centro

85.948-000 - Pato Bragado - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048005/2015-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16506/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3186013** e o código CRC **C84A03DD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28953/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048005/2015-21 - Nº SEI: 3186013

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 28953/2018/SEI-MCTIC, 24/07/2018.

53900.048005/2015-21

JARDEL HENRIQUE SELZLERAssociação Comunitária Cultural Bragadense (ACCB)
Avenida Willy Barth, S/N - Centro
85.948-000 Pato Bragado - PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Jardel Henrique Selzer

(NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR)

UF	PAÍS / PAYS
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATURE	
03	08/18
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

9.962.565-1

Marco Diego Spaniol PIR
Marco Diego Spaniol PIR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR/DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Correios
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AB

JT 79383598 0 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOZIT 01 AGO 2016

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO**

[RETOUR](#)

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Comunitária Cultural Bragadense				
Nome Fantasia:	Rádio Pato FM		CNPJ:	03.287.189/0001-33	
Endereço de Sede:	Av. Willy Barth, s/n, Sala, Centro				
Município:	Pato Bragado	UF:	PR	CEP:	85948-000
Nome do representante legal:	Jardel Henrique Selzler				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiopatofm@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Av. Willy Barth, s/n, Sala, centro		
Município:	Pato Bragado	UF:	PR
		CEP:	85948-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Av. Willy Barth, sn, Sala, Centro				
Município:	Pato Bragado	UF:	PR	CEP:	85948-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			Latitude:	24 ° (N/S) 37'24"	
			Longitude:	54 ° W 13 '25"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

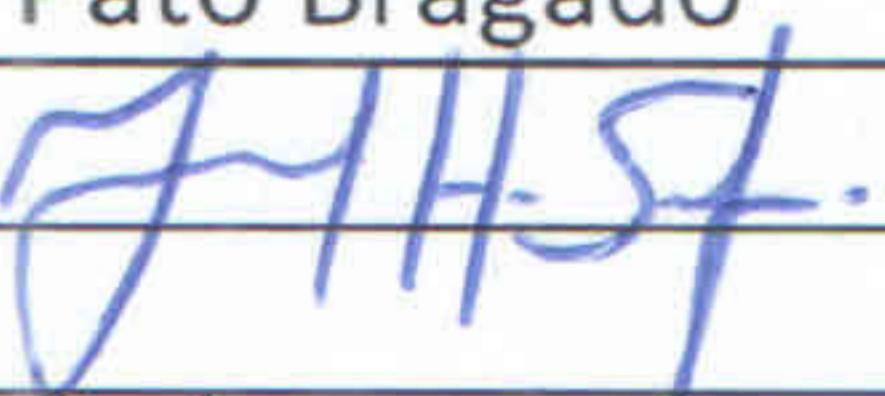
- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

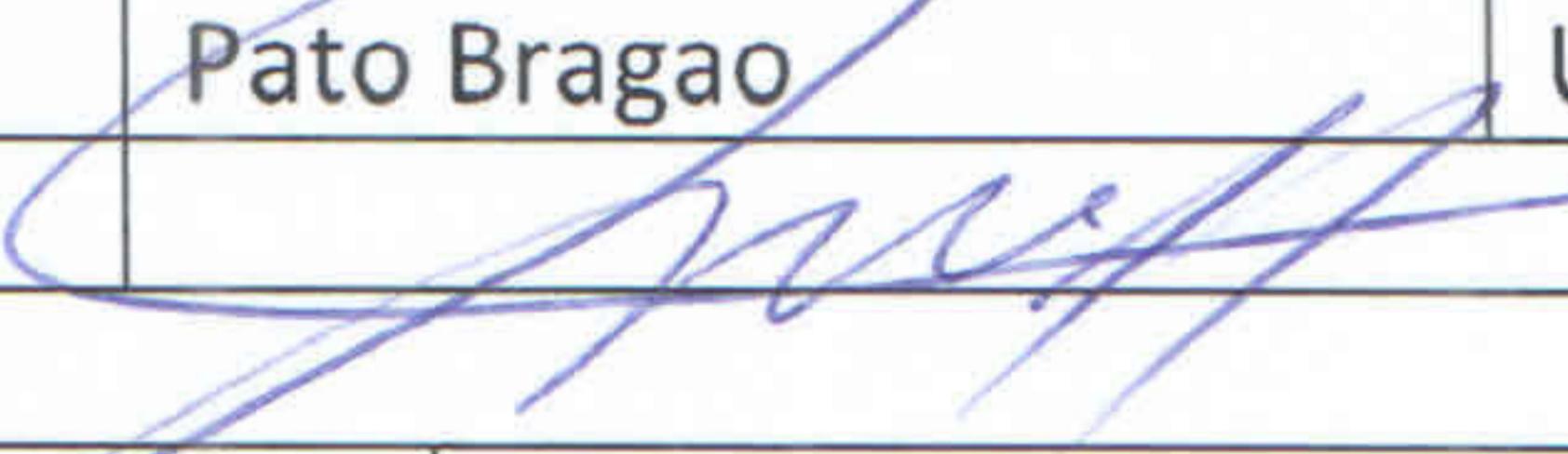
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

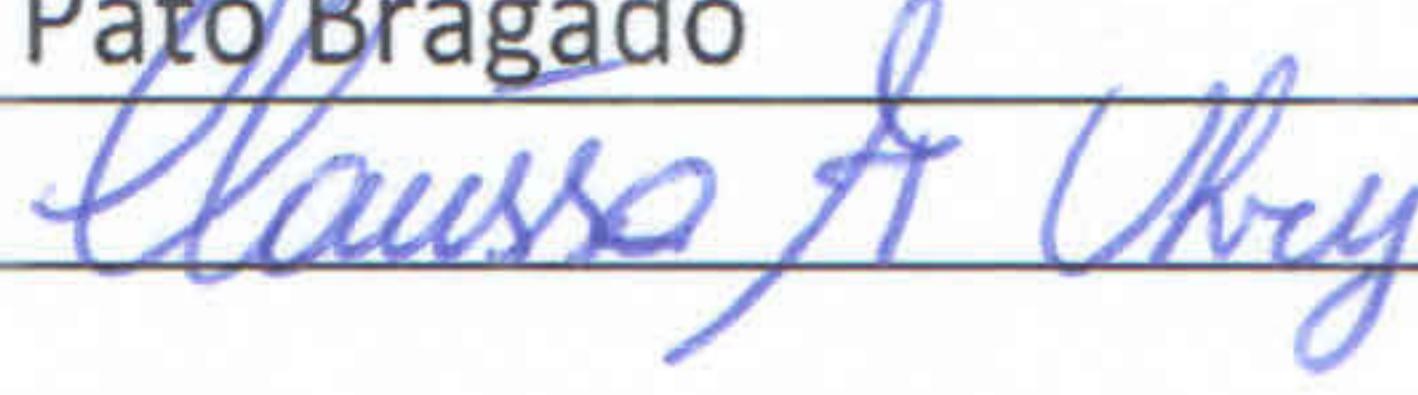
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

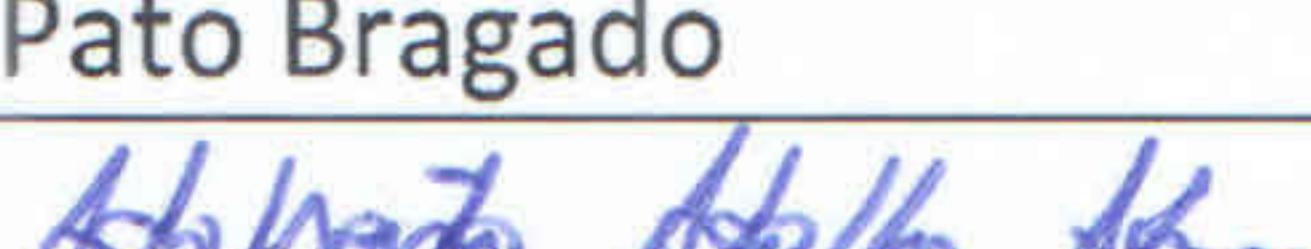
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

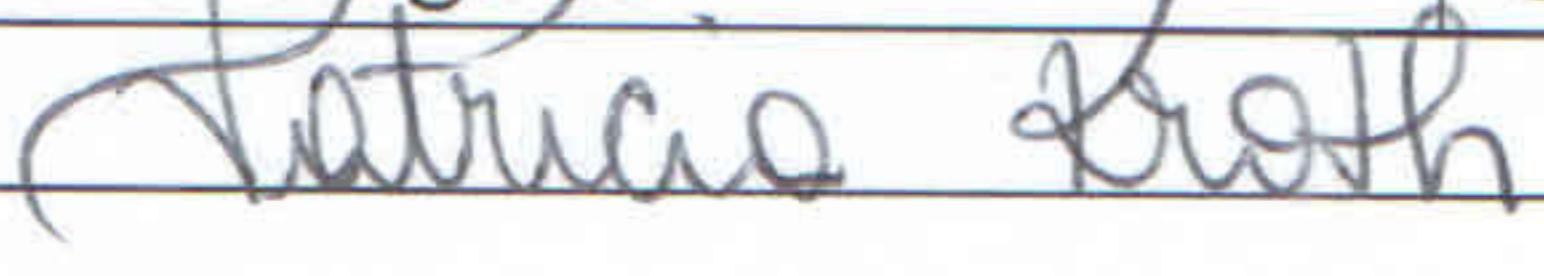
Nome do dirigente:		Jardel Henrique Selzler				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	103638180604	
RG:	9.962.565-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	064.596.869-20	
Endereço:	Rua Campo Mourão, nº 2822, Centro					
Município:	Pato Bragado	UF:	PR	CEP:	85948-000	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Egon Wolff				
Cargo:	Vice Presidente			Tit. Eleitor:	011223721937	
RG:	1.394.345-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	242.130.049-53	
Endereço:	Rua Guaira, nº 2650, Centro					
Município:	Pato Bragao	UF:	PR	CEP:	85948-000	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Claussa Aline Uhry				
Cargo:	Secretaria			Tit. Eleitor:	077129630663	
RG:	8.495.020-3	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	040.705.569-07	
Endereço:	Rua Guaratuba, nº 794, apto 0101, centro					
Município:	Pato Bragado	UF:	PR	CEP:	85948-000	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Adalberto Adolfo Adam				
Cargo:	Diretor e Operações			Tit. Eleitor:	101867440612	
RG:	9984.459-3	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	088.946.009-47	
Endereço:	Rua Araçá, nº 360, apto nº 304, centro					
Município:	Pato Bragado	UF:	PR	CEP:	85948-000	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Patrícia Gottselig Kroth				
--------------------	--	--------------------------	--	--	--	--

Cargo:	Tesoureira			Tit. Eleitor:	090552590680	
RG:	9.482.060-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	076.133.459-98	
Endereço:	Rua Califórnia, 1340, bairro Bragandense					
Município:	Pato Bragado		UF:	PR	CEP:	85948-000
Assinatura:						

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Marechal Cândido Rondon - ESTADO DO Paraná
Rua Dom João VI, nº 821 - Ed. Veneza - Tel.: (45) 2031-1225
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
REGISTRADORA

REGISTRO nº 0000770 DATA: 28/08/2018 LIVRO A-077 FOLHA nº 256

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Registro nº 0000770 (setecentos e setenta)

Averbação nº 02

Livro: A-077

Apontado sob nº 0058632 do Livro Protocolo.

04^a Alteração Estatutária de Associação Comunitária Cultural Bragadense - C.N.P.J. 03.287.189/0001-33, com sede Av. Willy Barth, s/n, Sala, Centro na Cidade de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR

Altera seu Estatuto Social no que segue: I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS: Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º e Art. 4º, II - DOS ASSOCIADOS: Art. 5º e Art. 6º; I - Fundadores, II - Contribuintes ou Efetivos, III - Honorários: Art. 7º, Art. 8º, Art. 9º, III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO, Art. 10º, Art. 11º, Art. 12º, Art. 13º, Art. 14º, Art. 16º, IV - DAS ELEIÇÕES: Art. 17º, V - DA PROGRAMAÇÃO: Art. 18º, VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO: Art. 19º, VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO: Art. 20º, Art. 21º, VII - DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 22º e Art. 23º.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas em vigor que não colidirem com as alterações havidas no presente instrumento.

Apresentante: Jardel Henrique Selzler.

Visto do Advogado e inscrição na OAB: Romaldo Hamm, OAB/PR 14832.

Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon (PR) todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP). NADA MAIS. Marechal Cândido Rondon (PR), 28 de agosto de 2018. Custas: 7,72; Funrejus: 1,93.

Eu, Jaqueline Reisner

, Registradora Substituta.



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º A Associação Comunitária Cultural Bragadense é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, com sede, Av. Willy Barth, sn, Sala, Centro.

Art.2º A Associação Comunitária Cultural Bragadense tem por objetivo executar os serviço de radiodifusao comunitaria, desde que autorizado pelo órgão concedente:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Associação Comunitária Cultural Bragadense, será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, seu ingresso será



Associação Comunitária Cultura Bragadense - ACCB

Avenida Willy Barth, sn, Sala, Centro – Pato Bragado - Paraná

expressamente gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, com direito a votar e ser votado. Será também assegurado o ingresso gratuito como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos.

Art. 6º A Associação Comunitária Cultural Bragadense, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que, devidamente admitida pela Assembléia Geral da entidade, contribua financeiramente conforme determinar a Diretoria.

III –Honorários – os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º São órgãos da Associação Comunitária Cultural Bragadense.

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal

d) Conselho Comunitário

Art. 11º A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação Associação Comunitária Cultural Bragadense, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 do



Associação Comunitária Cultura Bragadense - ACCB

Avenida Willy Barth, sn, Sala, Centro – Pato Bragado - Paraná

mês de dezembro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária Cultural Bragadense, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

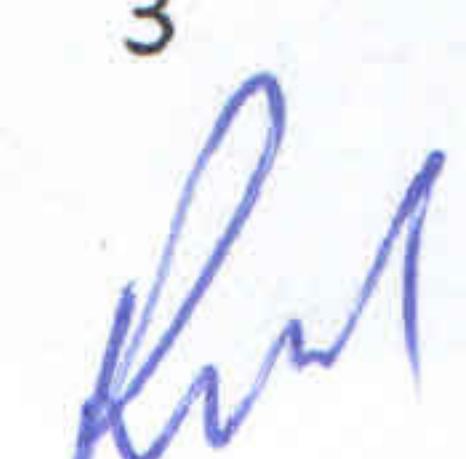
§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º A Diretoria da Associação Comunitária Cultural Bragadense, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, Tesoureiro, Secretario e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, além que que fica limitado no máximo de 1 (uma) recondução, isto é, uma única reeleição.. §1º - A Diretoria da Associação Comunitária Cultural Bragadense poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13 – São Atribuições da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais
- c) Representar a Associação Comunitária Cultural Bragadense em atos públicos ou internos



Associação Comunitária Cultura Bragadense - ACCB

Avenida Willy Barth, sn, Sala, Centro – Pato Bragado - Paraná

- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária Cultural Bragadense Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades
- e) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro
- f) Desenvolver e promover o intercambio com a comunidade e entidades afins
- g) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade
- h) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens e moveis mediante autorização da Assembleia Geral.

Art. 14 - São atribuições dos Dirigentes:

I - Presidente:

- a) representar a entidade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- b) constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários;
- c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembléia Geral;
- d) presidir as regiões da Diretoria e convocar as Assembléias gerais;
- e) designar o secretario executivo e fixar sua remuneração;
- f) assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor Tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da diretoria;
- g) colocar a apreciação e aprovação da Assembleia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo;
- h) realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação.

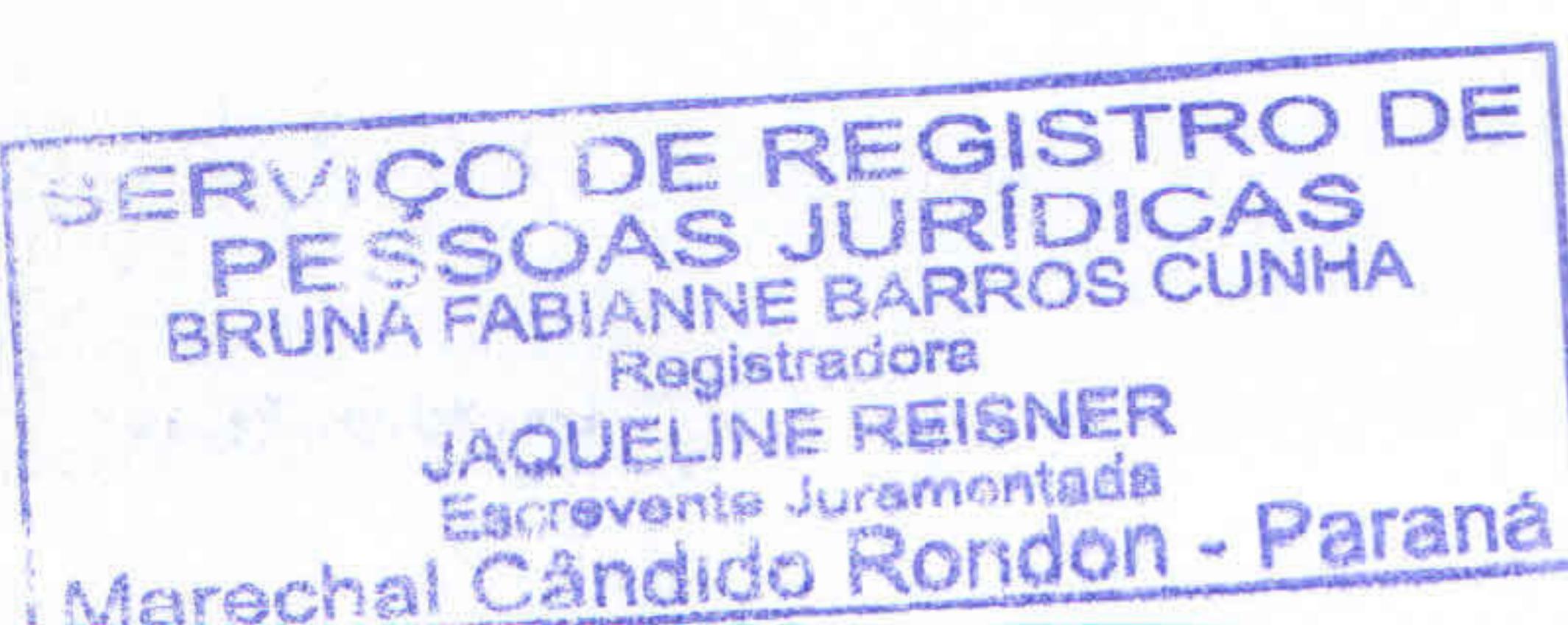
b) Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo, com todas as suas atribuições e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Parágrafo único – Poderá o Diretor Presidente, designar missões especiais ao Diretor Vice-presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.

II - Secretario:

- a) escrutar as atas das reuniões e assembléias;
- b) manter em dia os registros e demais documentos da entidade;



Associação Comunitária Cultura Bragadense - ACCB

Avenida Willy Barth, sn, Sala, Centro – Pato Bragado - Paraná

c) fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade;

d) assinar junto com este e o Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade.

III - Tesoureiro:

a) arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;

b) cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação;

c) pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento;

d) manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;

e) ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamentos imediatos;

f) apresentar ao Diretor-Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade;

g) acumular as atribuições do Diretor Secretario, na ausência ou impedimento deste.

IV - Diretor de operações:

a) acompanhar divulgações, com o objetivo exclusivo de atender a comunidade;

b) fomentar e criar eventos sociais, visando à integração dos organismos e equipamentos sociais;

c) sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade.

Art. 16º O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17º As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo



**SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA**

Associação Comunitária Cultura Bragadense - ACCB

Avenida Willy Barth, sn, Sala, Centro – Pato Bragado - Paraná

devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18º A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

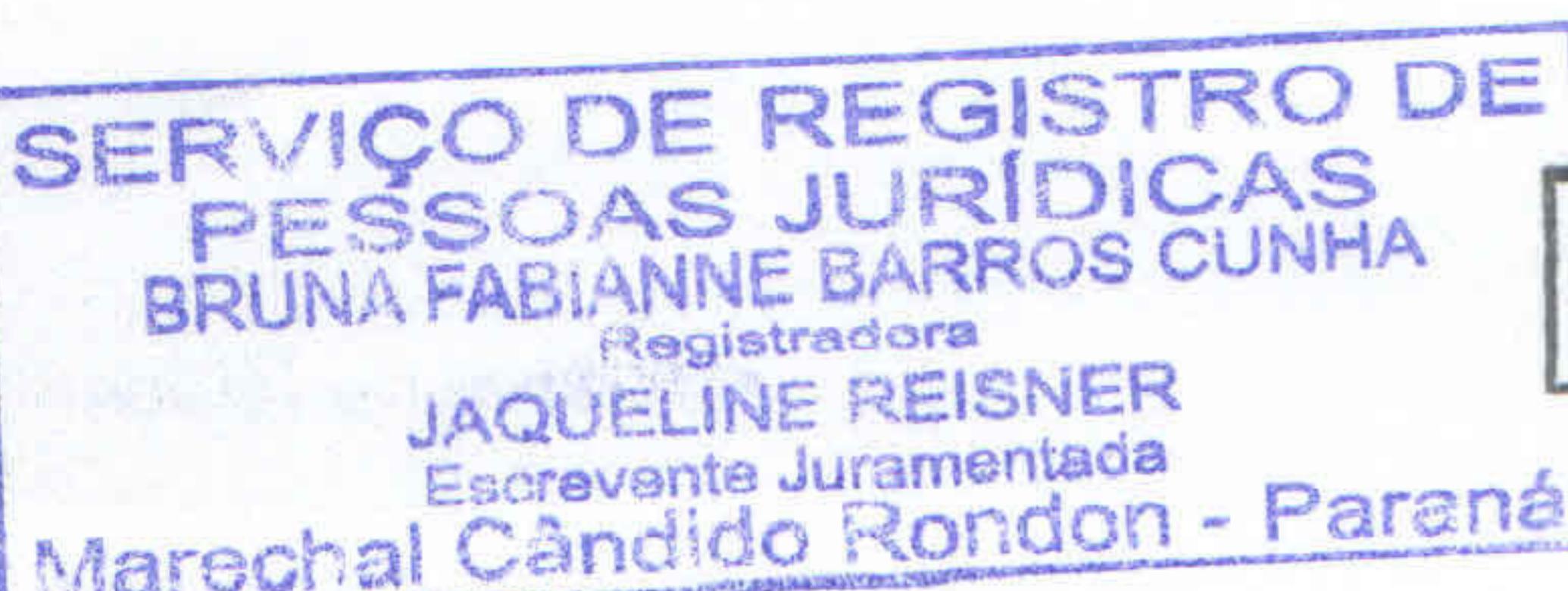
Art. 19º O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária Cultural Bragadense será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado. não será permitido a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre associados, ou de qualquer outra forma de pagamento.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20º Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21º A dissolução da Associação Comunitária Cultural Bragadense ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu



SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Associação Comunitária Cultura Bragadense - ACCB

Avenida Willy Barth, sn, Sala, Centro – Pato Bragado - Paraná

patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia. Com corum de maioria absoluta presente em Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

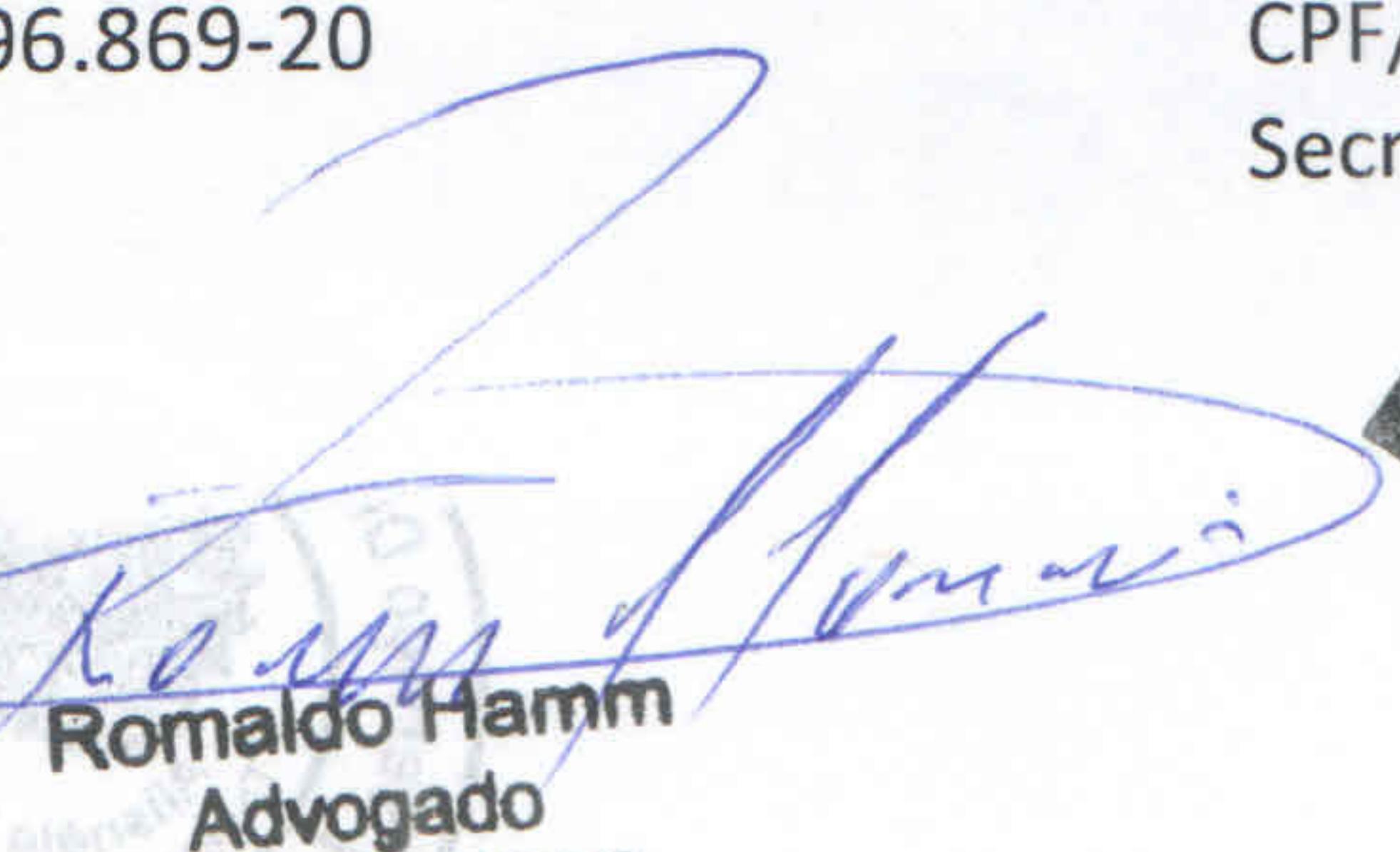
Art. 22º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

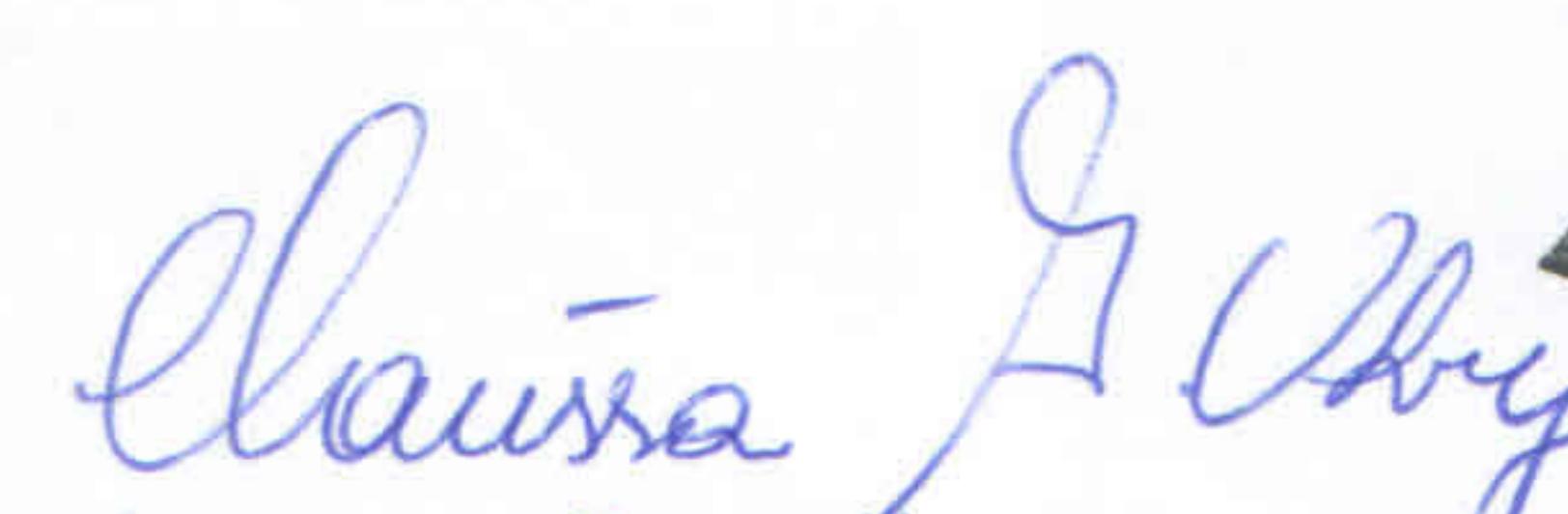
Art.23º - A atual diretoria é composta da seguinte forma: **PRESIDENTE:** Jardel Henrique Selzler, portador do RG nº 9.962.565-1 e CPF/MF nº 064.596.869-20, residente e domiciliado a Rua Campo Mourão, nº 2822, Centro na cidade de Pato Bragado Estado do Paraná. **VICE – PRESIDENTE:** Egon Wolff, portador do RG nº 1.394.345-1 e CPF/MF Nº 242.130.049-53, residente e domiciliado a Rua Guaíra, nº 2650, Centro, na cidade de Pato Bragado Estado do Paraná. **SECRETARIA:** Claussa Aline Uhry, portadora do RG nº 8.495.020-3 e CPF/MF nº 040.705.569-07, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, nº 794, apto 0101, centro cidade de Pato Bragado Estado do Paraná. **TESOUREIRA:** Patrícia Gottselig Kroth, portadora do RG nº 8.495.020-3 e CPF/MF nº 040.705.569-07 residente e domiciliado a Rua Califórnia, 1340, bairro Bragandense na cidade de Pato Bragado Estado do Paraná. **DIRETOR DE OPERAÇÕES:** Adalberto Adolfo Adam, portador do RG nº 9.984.459-3 e CPF/MF nº 088.946.009-47, residente e domiciliado a Rua Araçá, nº 360, apto nº 304, centro na cidade de Pato Bragado Estado do Paraná para o mandato de 20/09/2017 ate 04/06/2019.

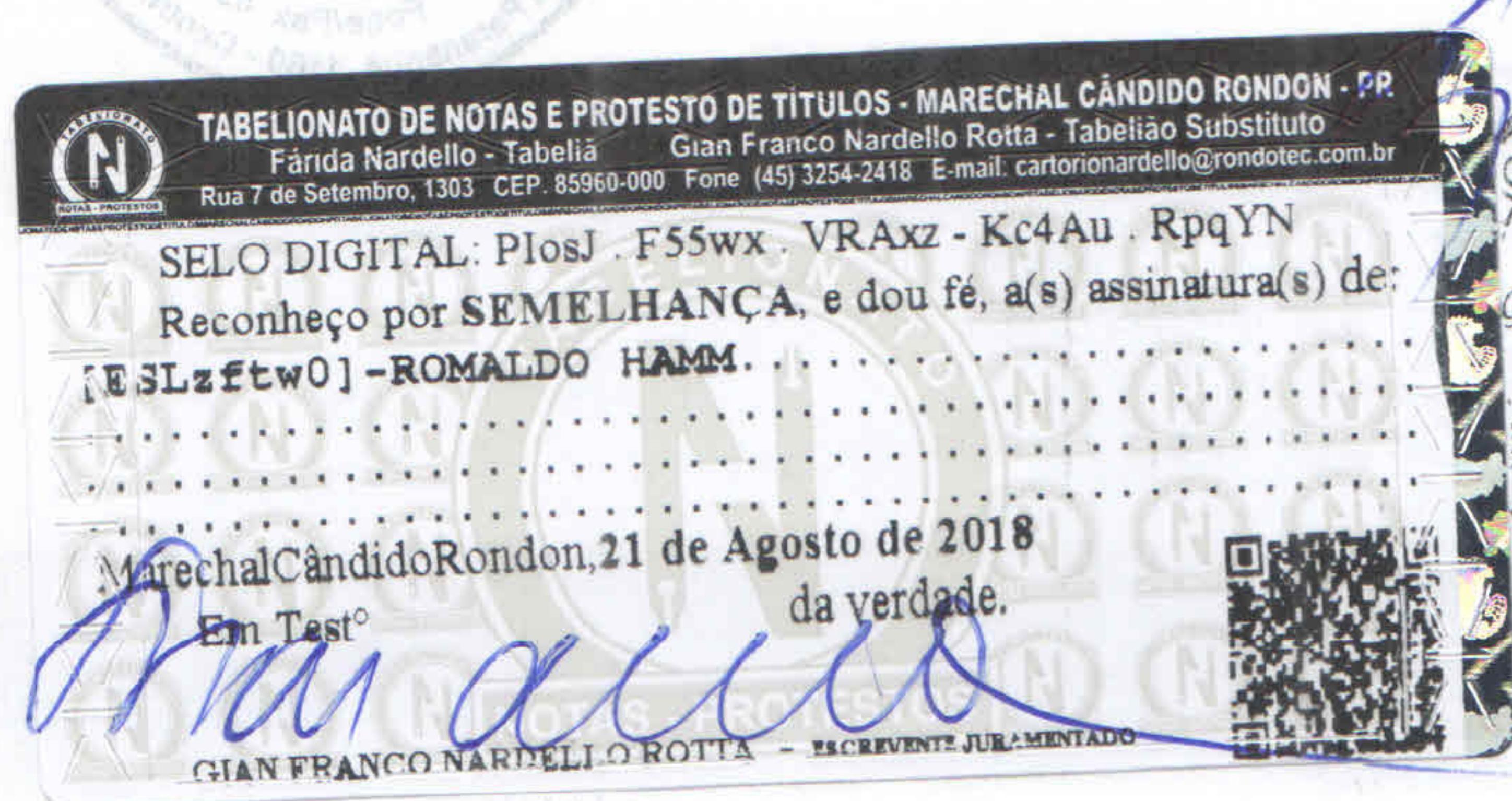
Art. 24º O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 10 de agosto de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Pato Bragado (PR), 10 de agosto de 2018.


Jardel Henrique Selzler
CPF/MF nº 064.596.869-20
Presidente

Advogado
OAB nº

Roma Hamm
Advogado
OAB-PR 14832


Claussa Aline Uhry
CPF/MF nº 040.705.569-07
Secretária.



Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279
Selo nº 2Vmhu.wFbN.zYaNv, Controle: EGdvl.2ZjcP
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0058632
REGISTRADO Nº 0000770 - AV: 02

LIVRO A-077 - FOLHA 248/256

28 de agosto de 2018

Jaqueleine Reisner
Registradora Substituta



**SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JACQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mfl. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Túlio - Tabellá/Oficial

Selo nº tFPNN.PAt2k!Gt6M, Controle: NHXN7.AXPv6
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de **JARDEL HENRIQUE**
SELZLER (9198) e CLAUSSA ALINE UHRY (2428), "0005". Dou fé.

Pato Bragado, 22 de agosto de 2018 - 10:09:12h.
Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Túlio- Tabellá



Selo nº tFPNN.PAt2k!Gt6M, Controle: NHXN7.AXPv6
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de **JARDEL HENRIQUE**
SELZLER (9198) e CLAUSSA ALINE UHRY (2428), "0005". Dou fé.

Pato Bragado, 22 de agosto de 2018 - 10:09:12h.
Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Túlio- Tabellá



Relatório resumido do Conselho Comunitário

Período de 01/01/2018 a 10/08/2018

ENTIDADE: Associação Comunitária Cultural Bragadense

ENDEREÇO: Av. Willy Barth, s/n - Sala, centro.

LOCALIDADE: Pato Bragado

UF: Paraná

CNPJ: 03.287.189/0001-33

Iniciamos este relatório registrando que se refere ao período de 01 de janeiro 2018 a 10 de agosto de 2018.

PROGRAMAÇÃO DIARIA DA EMISSORA

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

06:00 as 08:30 – programa Cheiro da terra, sertanejo e bandas – com 15 a 20 minutos de informações/notícias e avisos, intercalado entre as músicas e o apoio cultural. Dentro da programação 06:50 as 07:00 programação religiosa apresentado por pastores.

08:30 ás 12:00 – show da manhã com músicas mistas, todos os estilos com 20 a 30 minutos de informações/notícias e comunicados, intercalado entre as músicas e o apoio cultural, neste horário conta ainda com programas inseridos na terça-feira 30 minutos do programa cultural, informações e avisos do Clube de Idosos Felicidade, na quarta-feira das 08:30 as 10:00 programa a voz do reino com o Padre Valdecir Trajano, na quinta-feira 15 minutos destinados a pastoral da criança,

12:00 as 14:00 - programação gravada, terra sertaneja e informações ao homem do campo.

14:00 as 17:00 - programa a tarde é show – sertanejo e bandas com 20 a 30 minutos de informações/notícias e comunicados, intercalado entre as músicas e o apoio cultural.

17:00 as 19:00 – programa paradão sertanejo com 10m de programação religiosa das 18:00 as 18:10h e com 15 a 20 minutos de informações/notícias e avisos, intercalado entre as músicas e o apoio cultural.

19:00 as 20:00 – A Voz do Brasil.

20:00 as 24:00 - programação musical gravada. Após encerramento.

SÁBADO

06h00 as 08h00 – programação musical/sertaneja

08:00 as 08:30 – programa vida e saúde – programa informativo sobre saúde

08:30 as 10:30 – sábado da 87 com 30 minutos de notícias, esportes e avisos e músicas de todos os estilos.

10:30 as 13:00 – programa destaque semanal – entrevistas com diversos assuntos, com associações, profissional liberal, saúde, pioneiros – todos os sábados abordando algum assunto diferente e musical, inclusive com notícias e informações locais e regionais.

13:00 as 14:30 – programação musical eclético.

14:30 as 17:00 - programação religiosa – apresentado por pastores e igrejas diversas.

17:00h as 24:00 – programação musical gravada e parte musical.

DOMINGO

06:00 as 07:00 - musical

07:00 as 08:00 - programação religiosa com pastores.

08:30 as 09:30 - transmissão da missa.

09:30 as 13:00h - programação cultural gauchesca “criado em galpão” e 15 minutos de informações

13:00 as 15:30 – programação Cultural Deutsch Music – com músicas alemãs, informações e recados.

15:30 as 24:00 – programação musical sem locutor.

Dentro da programação ainda rodamos spots de campanhas de vacinação, dengue, educacional, saúde, cultural, esportes, palestras e reuniões e campanhas ante droga e bebidas etc.

Os microfones também estão abertos para cidadãos que tem alguma informação, presidentes de associações, autoridades, professores, diretores em qualquer programa da emissora.

CONCLUSÃO: A analise feita por este conselho a respeito deste período de funcionamento da emissora conforme legislação vigente é satisfatória, não tendo nada a registrar de irregularidades pela emissora.

Desta forma este relatório segue assinado pelo Presidente do Conselho Comunitário e membros.



Jacir Joarez Cotica
Presidente do Conselho
CPF/MF nº 660.645.629-00
Endereço a Linha Arroio Fundo
Representante da Entidade Clube de Pesca Esportiva Britânia
CNPJ nº 21.514.454/0001-50

Pato Bragado 10 de agosto de 2018.

Marcia Rockembach Dietz

Marcia Rockembach Dietz
Vice Presidente do Conselho
CPF/MF nº 586.652.260-87
Endereço a Av. Willy Barth, nº 2987, Centro
Representante do Clube de MÃes da AssociaÃo km 5
CNPJ nº 81.503.161/0001-08

Marleni Wilhelm

Marleni Wilhelm
Tesoureira do Conselho
CPF/MF nº 034.458.489-55
Endereço a Rua Guaratuba, nº 368
Representante da Comunidade Católica
CNPJ nº 81.588.873/0025-36

Leani S. Lutz

Leani Schneider Lutz
Secretaria do Conselho
CPF/MF nº 662.366.309-68
Endereço a Rua Goiás, nº 127, Bairro Alvorada.
Representante da Associação de Moradores Sempre Unidos
CNPJ nº 77.804.821/0001-05

D - L - L
Ademar Marcos Spies

Suplente do Conselho
CPF/MF nº 886.477.229-49
Endereço a Avenida Willy Barth 2451
Representante da Associação Condomínio Residencial Nossa Morada
CNPJ nº 25.302.941/0001-00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

9.984.595-3

DATA DE
EXPEDIÇÃO 26/04/2004

NOME

ADALBERTO ADOLFO ADAM

FILIAÇÃO

EDUARDO GERMÁNO ADAM
ELECI MARIA ADAM

NATURALIDADE

MAL. CAND. RONDON/PR

DOC ORDEM

COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, PATO BRAGADO

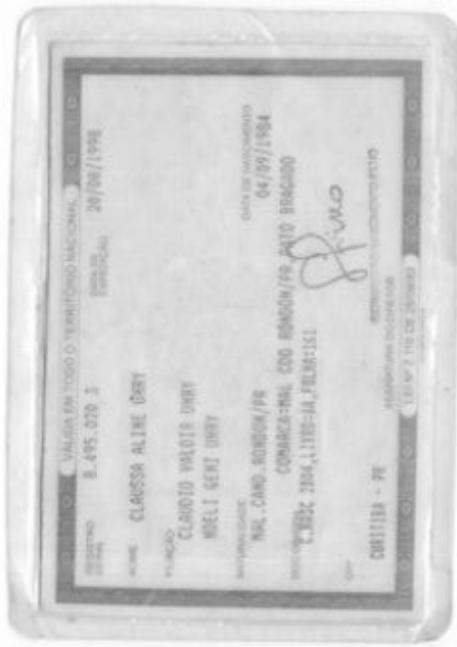
C.NASC 4689, LIVRO=3A, FOLHA=32Y

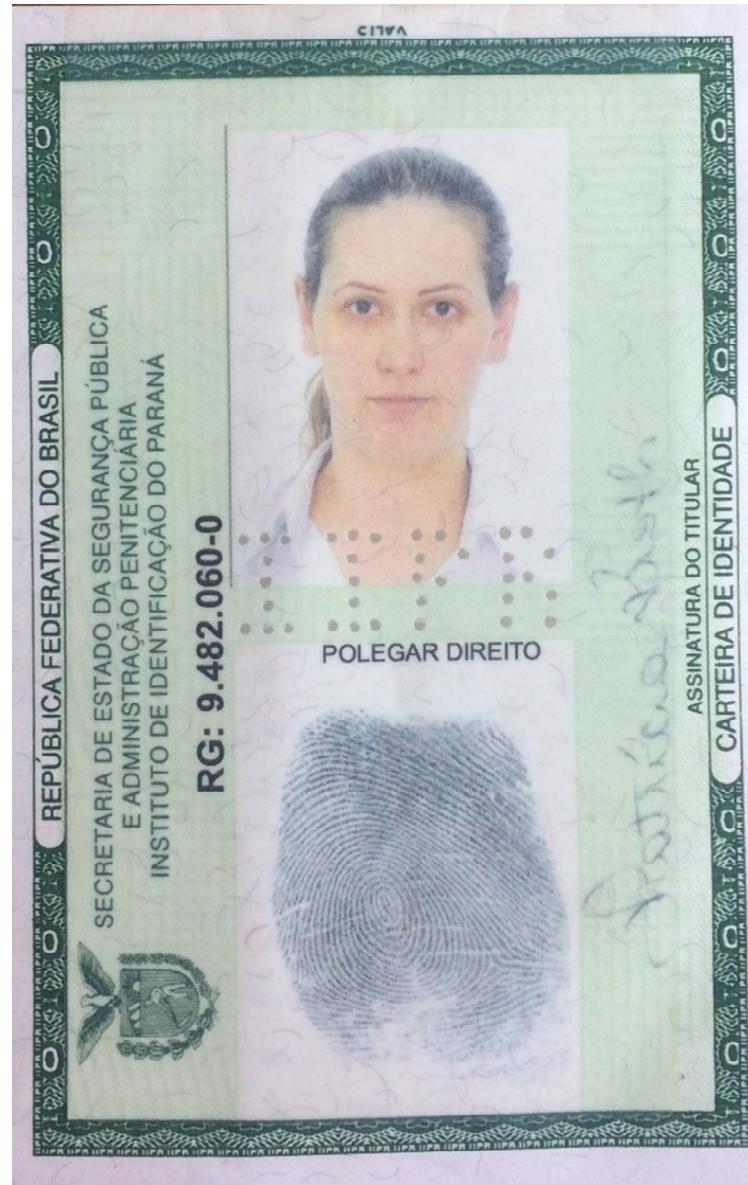
DATA DE NASCIMENTO
05/09/1993

CURITIBA, PR

LUIZ FERNANDO V. ANTIGAS
DIRETOR - IPR

ASSINATURA DO DIRETOR IPR
LEI N°7 116 DE 29/08/83





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE realizada no dia 10 de agosto de 2018, deu início às 18h45, nesta cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Rua Av. Willy Barth, sn, Sala, Centro com o CEP – 85948-000. Abrindo em primeira convocação, com presença mínima dos associados. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da Associação, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Jardel Henrique Selzler, convidou a mim **Claussa Aline Uhry**, como secretária, para secretariar a sessão, o que aceitei. A Assembleia foi convocada na forma estatutária com edital afixado na sede da entidade. A pedido do presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocado esta sessão e que tem o seguinte teor: **1º) Alteração Estatutária.** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura dos artigos a serão alterados no estatuto social o qual já havia sido previamente distribuído às copia a todos os presentes. Após finda a leitura o mesmo foi votado e aprovado por todos os presentes ficando alterados passando a ter a seguinte redação; **I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS** Art.1º A Associação Comunitária Cultural Bragadense é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, com sede, Av. Willy Barth, s/n, Sala, Centro. **Art.2º** A Associação Comunitária Cultural Bragadense tem por objetivo executar os serviço de radiodifusao comunitaria, desde que que autorizado pelo órgao concedente: I - beneficiar a comunidade com vistas a :Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – respeitar e atender aos seguintes princípios:preferênciadas finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; **Art. 3º** Os dirigentes e associados nao responderao, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderao por comprovada culpa no desempenho de suas funções. **Art. 4º** A receita da Associação Comunitária Cultural Bragadense, será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II – DOS ASSOCIADOS** Art. 5º Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, seu ingresso será expressamente gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, com direito a votar e ser votado. Será também assegurado o ingresso gratuito como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos. **Art. 6º** A Associação Comunitária Cultural Bragadense, será composta pelas seguintes categorias de associados: **I – Fundadores** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. **II – Contribuintes ou Efetivos** - qualquer pessoa física ou jurídica que, devidamente admitida pela Assembléia Geral da entidade, contribua financeiramente conforme determinar a Diretoria. **III –Honorários** – os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade. **Art. 7º** As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. **Art. 8º** São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voz e de voto dos associados nas instancias deliberativas, e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos direitivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) manter sua contribuição em dia,

conforme estipulado pela Assembléia Geral. Art. 9º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **Parágrafo Único** - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º São órgãos da Associação Comunitária Cultural Bragadense. a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal d) Conselho Comunitário

Art. 11º A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação Associação Comunitária Cultural Bragadense, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 do mês de dezembro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º. § 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária Cultural Bragadense, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º A Diretoria da Associação Comunitária Cultural Bragadense, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, Tesoureiro, Secretario e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, além que que fica limitado no máximo de 1 (uma) recondução, isto é, uma única reeleição..

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária Cultural Bragadense poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13 – São Atribuições da Diretoria: Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. Convocar as reuniões e Assembleias Gerais Representar a Associação Comunitária Cultural Bragadense em atos públicos ou internos Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária Cultural Bragadense Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro Desenvolver e promover o intercambio com a comunidade e entidades afins Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens e moveis mediante autorização da Assembleia Geral.

Art. 14 - São atribuições dos Dirigentes: I - **Presidente:** a) representar a entidade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários; c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembléia Geral; d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias gerais; e) designar o secretário executivo e fixar sua

remuneração; f) assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor Tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da diretoria; g) colocar a apreciação e aprovação da Assembleia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo; h) realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação.

b) Vice-Presidente: a) substituir o Diretor Presidente nas suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo, com todas as suas atribuições e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Parágrafo único – Poderá o Diretor Presidente, designar missões especiais ao Diretor Vice-presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.

II - Secretario: a) escriturar as atas das reuniões e assembléias; b) manter em dia os registros e demais documentos da entidade; c) fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade; d) assinar junto com este e o Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade.

III - Tesoureiro: a) arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação; b) cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação; c) pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento; d) manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil; e) ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamentos imediatos; f) apresentar ao Diretor-Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade; g) acumular as atribuições do Diretor Secretario, na ausência ou impedimento deste.

IV - Diretor de operações: a) acompanhar divulgações, com o objetivo exclusivo de atender a comunidade; b) fomentar e criar eventos sociais, visando à integração dos organismos e equipamentos sociais; c) sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade.

Art. 16º O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17º As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18º A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.

Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19º O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária Cultural Bragadense será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. não será permitido a distribuição de bônus ou eventuais sobras

de receitas entre associados, ou de qualquer outra forma de pagamento. **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO** Art. 20º Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 21º A dissolução da Associação Comunitária Cultural Bragadense ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia. Com corum de maioria absoluta presente em Assembléia. **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 22º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 23º O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 10 de agosto de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Sergio M. Isai
Jacqueline Reisner
Patrícia Broth
JH.Sf. ← TABELIONATO DE NOTAS →
Marcia R. Diez
Icaro S. Jutz
Adolfo Adolfo Adm
Jacqueline Reisner

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279
Selo nº vVmhu.c4uh6.ehApv, Controle: EGcmu.YtlYp
Consulte esse selo em <http://funarpn.com.br>

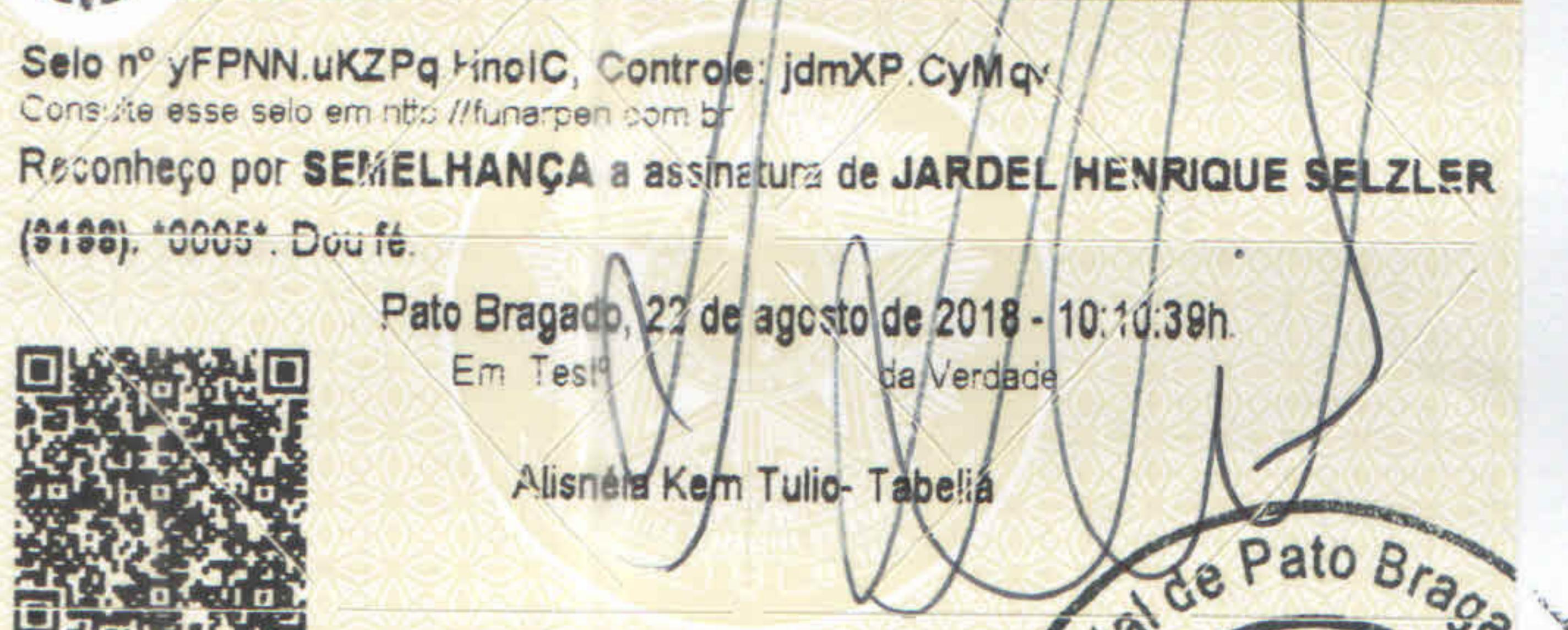
PROTOCOLO Nº 0058631
REGISTRADO Nº 0000770 - AV: 01
LIVRO A-077 - FOLHA 242/247
28 de agosto de 2018

Jaqueleine Reisner
Registradora Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kerr Túlio - Tabelião Oficial



Página 4 de 4



Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR

Município: Pato Bragado

Canal: 200

Fase: 3

Distrito: Pato Bragado

Sub Distrito:

Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE, DENOMINADA ACCB

CNPJ: 03.287.189/0001-33

Nome Fantasia:

Bairro:

Logradouro: AV. WILLY BARTH, S/N

Número: .

Telefone: (00) 0000000000

Fax: Não Informado

Situação: Entidade não possui débitos

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ▶

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE, DENOMINADA ACCB

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 85971000

Logradouro: AV. WILLY BARTH, S/N

Estado: PR

Número: .

Complemento:

Bairro:

Município: Pato Bragado

Distrito: Pato Bragado

SubDistrito:

Telefone: 00 0000000000

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 85948000

Logradouro: AVENIDA WILLY BARTH

Estado: PR

Número: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: Pato Bragado

Distrito:

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação

Contrato/Convênio: ▶

Data Limite Instalação:

Número do Processo: ▶

Fistel:

Caixa:

Sequência:

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		680	Portaria	IMC	09/12/2003	15/12/2003	Outorga	Jur. ▾
		680	Portaria	IMC	09/12/2003	15/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
		52537	ATO	CMPRL	01/09/2005	02/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		172	Decreto Legislativo	CN	17/05/2006	18/05/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
		60204	ATO	CMPRL	15/08/2006	16/08/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
							Advertência	

257	Despacho	MC	30/06/2010	20/10/2010	Jur.
-----	----------	----	------------	------------	------

Característica da Estação Instalada

[» Endereços](#)

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 85971000

Número: S/N

Município: Pato Bragado

Logradouro: AVENIDA WILLY BARTH

Complemento:

Bairro: CENTRO

Distrito:

SubDistrito:

UF: PR

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude:

Longitude:

Raio:

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:

Longitude:

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: km

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 85971000

Número: S/N

Município: Pato Bragado

Logradouro: AVENIDA WILLY BARTH

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PR

Distrito:

SubDistrito:

[» Estação Principal](#)

Antena Principal

Fabricante:

Modelo:

Ganho: dBd

Polarização:

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: metros

PLANO TERRA 1/4 DE ONDA

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 23

Transmissor Principal

Código

Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: W

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo:

Validade:

Potência: W

Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

Linha Transmissão

Fabricante:

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

> Potência Efetiva Irradiada**[] Potência Irradiada**

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678

> Número do Processo e Observações Gerais**[] Num. Processo/Observações**

Num. do Processo da Portaria: 53740 . 000700 / 1999 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 021120 / 2005 Ex.:

Observação:



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

[] Dados do Licenciamento**Dados da Estação**

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE, DENOMINADA ACCB - CNPJ/CPF(03.287.189/0001-33)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: PATO BRAGADO/PR

Canal: 200

Indicativo: ZYT861

Dia Início



Dia Fim



Hora Início



Hora Fim

X



DESPACHO

Processo nº: **53900.048005/2015-21.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.048005/2015-21, de interesse da **Associação Comunitária Cultural Bragadense**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pato Bragado / PR**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3696596).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 17/12/2018, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3696606** e o código CRC **D46D46E5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048005/2015-21

SEI nº 3696606

Processo nº 53900.048005/2015-21.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB

CNPJ nº 03.287.189/0001-33

Localidade: Pato Bragado / PR.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1086543).

1.1) Data de postagem: 18/4/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 1 a 3 (Petição 3313526).

2) Declaração de conformidade: fls. 1 a 3 (Petição 3313526).

3) Estatuto Social: Petição 3313526.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, **caput**;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, "a";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º c/c art. 8º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12, **caput**;

f) Atribuições do Órgão administrativo: arts. 13 e 14;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, **caput** (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 16.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º e 9º;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 19;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 20 e 21;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 11, **caput**, 12 e 13;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 17;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, § 1º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 21.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 20/21 (Requerimento 2286073). (20/9/2017 - 4/6/2019)¹

Presidente: Jardel Henrique Selzler;

Vice-Presidente: Egon Wolff;

Secretário(a): Claussa Aline Uhry;

Tesoureiro(a): Patrícia Gottselig Kroth;

¹ Mandato tampão.

Diretor(a) de Operações: Adalberto Adolfo Adam.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 38 (Requerimento 1086543), fl. 20 (Petição 2272407) e fls. 16 a 18 (Petição 3313526).

6) CNPJ: fl. 39 (Requerimento 1086543).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Requerimento 1086543).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 13 a 15 (Petição 3313526).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3185683.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3185685.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3185686.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Jardel Henrique Selzler	05/03/1996	064.596.869-20	9962565-1 (SSP/PR)	Aneti Roos Selzler / Dauro Selzler	103638180604	-	
Vice-Presidente	Egon Wolff	26/07/1955	242.130.049-53	1394345-1 (SSP/PR)	Hilda Wolff / Edvino Guilherme Wolff	011223721937	-	
Secretário(a)	Claussa Aline Uhry	04/09/1984	040.705.569-07	8495020-3 (SSP/PR)	Noeli Geni Uhry / Claudio Valdir Uhry	077129630663	-	
Tesoureiro(a)	Patrícia Gottselig Kroth	11/03/1990	076.133.459-98	9482060-0 (SSP/PR)	Dirce Gottselig / Norberto Antonio Kroth	090552590680	-	
Diretor(a) de Operações	Adalberto Adolfo Adam	05/09/1993	088.946.009-47	9984595-3 (SSP/PR)	Eleci Maria Adam / Eduardo Germano Adam	101867440612	-	

Correspondência Eletrônica - 3762654

Data de Envio:

14/01/2019 15:26:05

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Mensagem:

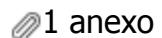
Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pato Bragado / PR (processo nº 53900.048005/2015-21), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra**natalia.froemming@mctic.gov.br****Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga****De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Ter, 22 de jan de 2019 15:14

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade que requer
renovação da outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.ohiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.061029/2016

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: Art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015;
- Data da infração: 13/10/2016;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.041657/2008

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Despacho nº 257, de 30/06/2010 - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Itens 14.2, 17.2, 18.3.1.1 da Norma 01/2004.
- Infração: (data de ocorrência: 20/08/2008).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de janeiro de 2019 15:26:06

Assunto: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pato Bragado / PR (processo nº 53900.048005/2015-21), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



SRD - PATO BRAGADO.pdf

231 KB



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR
Município: Pato Bragado
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Pato Bragado
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE, DENOMINADA ACCB
Nome Fantasia:
Logradouro: AV. WILLY BARTH, S/N
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.287.189/0001-33
Bairro:
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03287189000133

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE, DENOMINADA ACCB
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 85971000
Número: .
Município: Pato Bragado
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: AV. WILLY BARTH, S/N
Complemento:
Distrito: Pato Bragado

Bairro:
SubDistrito:
Estado: PR
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 85948000
Número: S/N
Município: Pato Bragado

Logradouro: AVENIDA WILLY BARTH
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Estado: PR

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	680	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Outorga	<input type="text"/>
<input type="text"/>	680	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza Executar Serviço	<input type="text"/>
<input type="text"/>	52537	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text"/>
							Deliber. do C.	

	172	Decreto Legislativo	CN	17/05/2006	18/05/2006	Nacional	Jur.
	60204	ATO	CMPRL	15/08/2006	16/08/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	257	Despacho	MC	30/06/2010	20/10/2010	Advertência	Jur.

[+ Característica da Estação Instalada

[] Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE, DENOMINADA ACCB - CNPJ/CPF(03.287.189/0001-33)

Município/UF: PATO BRAGADO/PR

Indicativo: ZYT861

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	06:00	24:00	X

[Tela Inicial](#) | [Imprimir](#)



PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
637	53660.000831/98	Associação Educacional e Cultural de São Gabriel da Palha	São Gabriel da Palha/ES
639	53000.004012/01	Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva	Arealva/SP
640	53103.000100/00	Associação Rádio Comunitária de Manari	Manari/PE
641	53103.000323/99	Associação Cultural e Comunitária José Gouveia da Silva	Amaraji/PE
642	53103.000347/01	Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoa Grande	Alagoa Grande/PB
643	53103.000647/99	Associação Comunitária João Carlos Zoby	São João/PE
644	53103.000658/98	Conselho das Associações ONGS e Rádio Comunitária de Moreilândia/PE	Moreilândia/PE
645	53528.001192/02	Associação Comunitária Barra do Ribeiro	Barra do Ribeiro/RS
646	53640.000072/00	Associação de Difusão Comunitária Várzea do Curral	Filadélfia/BA
647	53640.000219/00	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe	Coribe/BA
648	53640.000033/00	Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro	Salvador/BA
649	53640.000653/00	Associação Comunitária Sócio Cultural dos Moradores de Itiúba/Ba - ACSCMI	Itiúba/BA
650	53640.001156/98	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia (ADCI)	Iramaia/BA
651	53640.001180/98	Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão	Nova Viçosa/BA
652	53640.001283/98	Associação Serro Educativa	Serrolândia/BA
653	53640.001296/98	Associação Esperança e Liberdade	Candida/BA
654	53640.001942/98	Associação Comunitária de Água Fria e Barra	Água Fria/BA
656	53650.000655/01	Associação Comunitária São Vicente de Paulo	Morânia/CE
657	53650.001568/02	Associação Comunitária do Desterro	Quiterianópolis/CE
658	53670.000205/02	Associação Comunitária de Nova Glória	Nova Glória/GO
659	53670.000729/98	Associação Cultural do Município de Jandaia - Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM)	Jandaia/GO
660	53700.000110/01	Associação Comunitária de Arapuá	Três Lagoas/MS
661	53710.000079/99	Associação Comunitária de Comunicação - ASC-COM	Salto da Divisa/MG
662	53710.000100/99	Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social	Santa Luzia/MG
663	53710.000662/02	Movimento Viva Lagoa Grande - MG	Lagoa Grande/MG
664	53710.000740/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Comunicação Viva-Voz	Limeira do Oeste/MG
665	53710.000947/98	Associação Comunitária dos Amigos de Jesus	Unai/MG
666	53710.001177/98	Associação Cultural de Santa Margarida	Santa Margarida/MG
667	53710.001593/98	Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo (ACCVN)	Vermelho Novo/MG
668	53720.000006/00	Associação Comunitária Cultural Filadélfia - ACCFI	Tucuruí/PA
669	53720.000009/00	Associação da Rádio Comunitária Guruputaba FM de Monte Alegre	Monte Alegre/PA
670	53720.000139/99	Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Município de São João do Sôter - ADECOM	São João do Sôter/MA
671	53720.000158/00	Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues	Nina Rodrigues/MA
672	53720.000219/01	Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão - Maranhão	Governador Edison Lobão/MA
673	53730.000642/98	Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLÁ)	Pedra Lavrada/PB
674	53740.000104/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste	Lindoeste/PR
675	53740.000105/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Altônia	Altônia/PR
676	53740.000345/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Cruzeiro do Oeste	Cruzeiro do Oeste/PR
677	53740.000380/02	Associação de Difusão Comunitária de Campos Verdes	Zortéa/SC
678	53740.000658/02	Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello - Paraná	Munhoz de Mello/PR
679	53740.000666/02	Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu	Guaraniaçu/PR
680	53740.000700/99	Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB	Pato Bragado/PR
681	53740.001137/98	Associação Rádio Comunitária Cincão	Londrina/PR
682	53740.001613/98	Rádio Comunitária "Ondas de Paz" FM	Imbituba/PR
683	53760.000459/98	Fundação Álvaro Prestes	Amarante/PI
684	53760.000468/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II	Pedro II/PI

685	53790.000026/99	Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco	Cerro Branco/RS
686	53790.000157/00	Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM	São João do Polesine/RS
687	53790.000173/99	Associação Comunitária Apuâe de Sananduva	Sananduva/RS
688	53790.000272/99	Associação Comunitária Candelariense - ACOM-CAN	Candelária/RS
689	53790.000748/02	Associação Comunitária Lagoense - ASCOLAGO	Lagoa Vermelha/RS
690	53790.001027/01	Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante	Rolante/RS
691	53790.001144/01	Associação Comunitária Amigos de São Marcos - ASCOMARCOS	São Marcos/RS
692	53790.001161/01	Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM	Entre Rios do Sul/RS
693	53790.001580/98	Associação Cultural de Divulgação Comunitária de Júlio de Castilhos	Júlio de Castilhos/RS
694	53820.000611/98	Associação Comunitária de Difusão Cultural de Timbó	Timbó/SC
695	53830.000933/99	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Pereira Barreto	Pereira Barreto/SP
696	53830.001041/99	Associação Comunitária Amigos de Ouroeste	Ouroeste/SP
697	53830.001432/99	Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis	Dolcinópolis/SP
698	53830.001745/98	Associação Comunitária de Martinópolis	Martinópolis/SP
699	53830.001791/98	Comunidade dos Amigos de Santa Adélia - C.A.S.A	Santa Adélia/SP

MIRÔ TEIXEIRA

PORTARIA N° 705, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Tiradentes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53630.000059/98, Concorrência nº 120/97-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 30 inciso VI, da Portaria N.º 313 de 23 de junho de 2003, publicada no DOU do dia 24 de junho de 2003, resolve:

publicada no DOU do dia 24 de junho de 2005, ressalte:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II do art. 60 da Lei nº 10.524 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de 25 de julho de 2002, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, aprovadas na Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

10.640, de 14 de janeiro de 2005 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º O remanejamento de crédito da modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, para a aplicação 90 - Aplicação Direta, tem como finalidade alocar dotação orçamentária que possibilite a transferência de recursos, por intermédio dos Agentes Financeiros do Funttel a que se refere o caput do Art. 2º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000.

Art. 3º Revogar a Portaria N.º 407, de 12 de agosto de 2003, publicada no DOU de 13 de agosto de 2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DANTAS

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	ESP	FONTE	ACRÉSCIMO		REDUÇÃO	
			MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES						
41903 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES						
24.722.8025.4333.0001						
FOMENTO À PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS NAS TELECOMUNICAÇÕES						
				3.000.000		3.000.000
	F	0172	3.3.90	3.000.000	3.3.50	3.000.000
TOTAL				3.000.000		3.000.000



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 168, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 749, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de Lagoa do Barro do Piauí a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 169, DE 2006**

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 289, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajá, Estado de Goiás.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretaria Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
REG. DF01253JP
Coordenadora de Edição
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 170, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PIRIPIRI - ASCORAPI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 79, de 14 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Piripiri - ASCORAPI a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 171, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVOS CAMINHOS DE MUNHOZ DE MELLO - PARANÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Munhoz de Mello, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello - Paraná a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Munhoz de Mello, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 172, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE, denominada "ACCB", a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 680, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Bragadense, denominada "ACCB", a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 173, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heliodora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 154, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heliodora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 174, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MENORES CARENTES DE IBIAPINA - CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 9, de 21 de janeiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina - CE a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 175, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALESTINA JOSÉ NOGUEIRA DE MELO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.966, de 1º de outubro de 2002, que autoriza o Centro de Assistência Social de Palestina José Nogueira de Melo a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina, Estado de Alagoas, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.287.189/0001-33	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO PATO FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH		NÚMERO 3004	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO RADIOPATOFM@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3282-1055 / (45) 3282-1197	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2019** às **14:08:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE

CNPJ: 03.287.189/0001-33

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:08:28 do dia 23/01/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/02/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03287189/0001-33

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE ACCB

Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO

Endereço: AV WILLY BARTH SN / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2019 a 07/02/2019

Certificação Número: 2019010903543969586334

Informação obtida em 23/01/2019, às 14:09:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE
CNPJ: 03.287.189/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:02 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **D113.95C5.69B4.3E63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.287.189/0001-33
Certidão nº: 166671816/2019
Expedição: 23/01/2019, às 14:10:31
Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.287.189/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.048005/2015-21.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/01/2019, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3791461** e o código CRC **E17124B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048005/2015-21

SEI nº 3791461

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1170/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048005/2015-21.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB**, na localidade de **Pato Bragado**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 680, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 15/12/2003 (3790549), e Decreto Legislativo nº 172, publicado no DOU de 18/5/2006 (3790611).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 18/5/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 18/4/2016, à fl. 1 (Requerimento 1086543), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Jardel Henrique Selzler;
Vice-Presidente: Egon Wolff;
Secretário(a): Claussa Aline Uhry;
Tesoureiro(a): Patrícia Gottselig Kroth;
Diretor(a) de Operações: Adalberto Adolfo Adam.

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme check-list abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Requerimento 1086543) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 1 a 3 (Petição 3313526)
	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petição 3313526
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 20/21 (Requerimento 2286073)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	20/9/2017 - 4/6/2019
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fl. 38 (Requerimento 1086543), fl. 20 (Petição 2272407) e fls. 16 a 18 (Petição 3313526)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 13 a 15 (Petição 3313526)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 1 a 3 (Petição 3313526)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido	CNPJ 3790641

	e atual.	
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 3790644
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 3790648
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão RFB 3790651
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Certidão Trabalhista 3790657
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 3790269
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3790681).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.048005/2015-21, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação

Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, CNPJ nº 03.287.189/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pato Bragado, estado do Paraná.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000700/1999 e nº 53900.048005/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, CNPJ nº 03.287.189/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pato Bragado, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/01/2019, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/02/2019, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/02/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 06/02/2019, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3790703** e o código CRC **45FBD829**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048005/2015-21

SEI nº 3790703

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.048005/2015-21.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 1170/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 3790703), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pato Bragado, estado do Paraná, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2019, às 09:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3829535** e o código CRC **F43D07AD**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048005/2015-21, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, inscrita no CNPJ nº 03.287.189/0001-33, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pato Bragado, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1170/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTEIRA Nº MINUTA
DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000700/1999 e nº 53900.048005/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, CNPJ nº 03.287.189/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pato Bragado, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.048005/2015-21

SEI nº 3829535

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.048005/2015-21

Referência:

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, CNPJ nº 03.287.189/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pato Bragado, estado do Paraná.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436964** e o código CRC **5F01559E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048005/2015-21

SEI nº 4436964



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 4311/2019/SEI-MCTIC
de 27 de agosto de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000700/1999 e nº 53900.048005/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, CNPJ nº 03.287.189/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pato Bragado, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/08/2019, às 20:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4569629** e o código CRC **FEB7D3EA**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/09/2019 17:12:12

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 5487143

Data prevista de publicação: 06/09/2019

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11999688	ATO PORTARIA Nº 4311 NOT MIN.rtf	c62b414c04047afc 8a450269f5e1d2b4	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11999689	ATO PORTARIA Nº 4381 NOT MIN.rtf	6091add957274d9d d77d6701a47592f6	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11999690	ATO PORTARIA Nº 4324 NOT MIN.rtf	0078f68553e17f22 55d19112e5451000	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11999691	ATO PORTARIA Nº 4370 NOT MIN.rtf	3f69ac0e4158a8db ffdd76919feb1a8f	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11999692	ATO PORTARIA Nº 4371 NOT MIN.rtf	df7db943416f56e7 48b64291a4d40fe0	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11999693	ATO PORTARIA Nº 4372 NOT MIN.rtf	fb8015eef4bb7b22 07e40ee1b35c59b9	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11999694	ATO PORTARIA Nº 4373 NOT MIN.rtf	5070b81d19878428 b4d64afa97e2a2fb	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11999695	ATO PORTARIA Nº 4375 NOT MIN.rtf	11fd76bece77f3ab 816eeb3996a1433e	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11999696	ATO PORTARIA Nº 4377 NOT MIN.rtf	ccef09fbc4012d72 884595dbb9aa8e3d	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11999697	ATO PORTARIA Nº 4379 NOT MIN.rtf	f21af8f4110454c6 5e39c772644c14f1	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			63,00	R\$ 2.081,52

Resumo do Projeto: O 2o. FESTIVAL INTERNACIONAL MESTRE PEDRO BOCA RICA DE TEATRO DE BÔNECO - FIBCE constitui-se de uma mostra não competitiva de espetáculos locais, nacionais e internacionais de TEATRO DE BÔNECO, DE BOI E REISADO. Terá como tema: MESTRE PEDRO BOCA RICA SOB O OLHAR DE MNEMOSINE, A DEUSA DA MEMÓRIA. Compõe-se de espetáculos; livro-catálogo sobre o MESTRE Pedro Boca Rica, espelhando o registro, a memória e o pensamento do FIBCE. Estimase um público ampliado para espetáculos, lançamento de livro. Um FESTIVAL cujo legado maior será homenagear o mestre Pedro Boca Rica, na passagem dos seus 83 anos de nascimento em 2019.

191974 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E MANUTENÇÃO 2020 - ALIC ASSOCIAÇÃO LENÇOENSE DE INCENTIVO À CULTURA

CNPJ/CPF: 08.893.163/0001-52

Processo: 01400006500201923

Cidade: Lençóis Paulista - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.978.054,41

Prazo de Captação: 06/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Plano Anual de Atividades e Manutenção do Teatro Municipal "Adélia Lorenzetti" de Lençóis Paulista, a ser desenvolvido pela ALIC - Associação Lençoense de Incentivo à Cultura, visando promover atividades de teatro adulto, teatro infantil, música, dança, circo e contação de histórias, numa extensa programação, durante o ano de 2020.

PORATARIA Nº 523, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

190415 - A[R]MAR no Rio de Janeiro

FULANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 18.764.771/0001-10

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019

ANEXO II

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26)

182012 - 19ª Festa da Cultura Italiana de Porto Real

ASSOCIAÇÃO VITORIO EMMANUELE II

CNPJ/CPF: 31.846.801/0001-04

Cidade: Porto Real - RJ;

Prazo de Captação: 31/07/2019 à 31/12/2019

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORATARIA Nº 4.311/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000700/1999 e nº 53900.048005/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, CNPJ nº 03.287.189/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pato Bragado, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.324/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012544/2016-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária e Cultural de Pumba e Adjacências - BA, CNPJ nº 13.472.475/0001-22, cuja sede se situa no Povoado da Pumba, Rua 27, Lote 2013, na localidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.370/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000026/1999 e nº 53900.050412/2016-89, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária São Francisco, por meio da Portaria nº 271, CNPJ nº 06.579.775/0001-40, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itapagé, estado do Ceará, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.371/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000194/1999 e nº 53900.050622/2016-77, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Altinho FM, CNPJ nº 02.998.452/0001-30, por meio da Portaria nº 48, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Altinho, estado de Pernambuco, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.372/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53000.012512/2003-36 e nº 53900.057804/2016-79, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho, CNPJ nº 05.621.122/0001-19, por meio da Portaria nº 279, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marquinho, estado do Paraná.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.373/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53830.002255/1998 e nº 53900.050675/2016-98, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Catanduvense, CNPJ nº 02.691.547/0001-06, por meio da Portaria nº 301, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Catanduva, estado de São Paulo.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.375/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53730.000016/1999-84 e nº 53900.057789/2016-69, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 02.940.250/0001-37, por meio da Portaria nº 546, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Seca, estado da Paraíba.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.377/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.0000311/1998-19 e nº 53900.057938/2016-90, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé - RN, CNPJ nº 02.566.138/0001-88, por meio da Portaria nº 208, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Tomé, estado do Rio Grande do Norte, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.379/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.0000151/1999 e nº 53000.007316/2014-01, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Nova FM, CNPJ nº 02.955.148/0001-05, por meio da Portaria nº 296, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bacabal, estado do Maranhão, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.048005/2015-21.**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4311 de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pato Bragado, estado do Paraná. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.048005/2015-21, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2019, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4609957** e o código CRC **6FEA3AFE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048005/2015-21

SEI nº 4609957

EM nº 01066/2019 MCTIC

Brasília, 07 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048005/2015-21, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4311/2019, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/09/2019, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, inscrita no CNPJ nº 03.287.189/0001-33, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pato Bragado, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Por meio da Nota Técnica nº 1170/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37864/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.048005/2015-21.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2019, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4715672** e o código CRC **0C6ED202**.

Referência: Processo nº 53900.048005/2015-21

SEI nº 4715672